SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE
UBERLÂNDIA

Diretoria de Compras

Dispensa de Licitação

Nº 622 / 26

Nº gerado comprasgov _____/_____

Processo aberto: _____/_____/20_____

Responsável: _____

DIRETORIA DE COMPRAS P.M.U. FLS 9

DESPACHO ABERTURA DE PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

O Diretor de Compras, no exercício de suas atribuições, conferidas pelo Decreto Municipal nº 20.272, de 1º de abril de 2023, e com fundamento no artigo 47 do Decreto Municipal nº 20.154, de 1º de fevereiro de 2023, determina a autuação das requisições 58455 e 58460/2026, com instauração do processo de **Dispensa de Licitação nº622/2026**, nos termos do artigo 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

A definição na modalidade de contratação considerou a justificativa do órgão contratante para enquadramento na hipótese de contratação direta pleiteada, recaindo sobre o Ordenador de Despesas, neste caso, o encargo pela adequação da opção.

Ademais, destaca-se que a contratação está alinhada ao planejamento desta Municipalidade, estando a demanda da Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes registrada no Plano de Contratações Anual - PCA, em conformidade com o artigo 12, VII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e com o artigo 38 do Decreto Municipal nº 20.154, de 2023. No mais, a especificação do objeto licitado segue o padrão estabelecido no Catálogo Eletrônico de Padronização de Compras, Serviços e Obras, nos termos dos artigos 37 e 38 do Decreto nº 20.154, de 2023.

Na mesma esteira, resta também justificada a adoção, no momento, dos modelos das minutas padronizadas pela Assessoria Jurídica da Diretoria de Compras, formulados com base nos modelos disponibilizados pela Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União[1], posto que a padronização de minutas próprias será objeto de futuros trabalhos, conforme regras estabelecidas no artigo 27 do Decreto Municipal nº 20.154, de 2023.

Assim, determino a Instauração do processo, autuando seus documentos, rubricando suas páginas e as numerando, e posterior encaminhamento ao Núcleo

[1] https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoesecontratos/14133

DIRETORIA DE COMPRAS FDS. 3 P.M.U.

de Formalização de Processos de Compras para análise prévia de conformidade e consequente redirecionamento do Núcleo responsável pela sua condução, conforme estrutura administrativa delimitada pelo Decreto nº 20.272, de 2023, com remessa à Assessoria Jurídica para análise e parecer.

Cumpra-se.

Uberlândia-MG, na data da assinatura digital.

LUCAS ALBUQUERQUE SANTOS:01645619605 Assinado de forma digital por LUCAS ALBUQUERQUE SANTOS:01645619605 Dados: 2026.10.22 17:59:47 -03'00'

Lucas Albuquerque Santos
Diretor de Compras - Interino

PREFEITURA DE UBERLÂNDIA

REQUISIÇÃO

REQUISIÇÕES DE COMPRAS

PA: 77060 PD: 622/26 MCP: 2339

22/10/2026 13:25

Data: 14/10/2026 Nº Requisição Origem: Nº Requisição: 58455 / 2026

Requisitante: 15 02 - FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES - FMTT

Cód. Reduzido: 14695 Item Despesa: 99 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Proj./Atividade: 15 452 13 1 073 - Sinalização Horizontal e Vertical do Municipio - FMTT

Cta Despesa: 3 3 9 0 39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 1752000 - Recursos Vinculados ao Trânsito CO: 0000

Aplicação: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Convênio: Bco: 104 Ag: 3961 CC: 574428324-9

Local Entrega: SETTRAN

Parcela: Empenho Global/Estimativo: Tipo Empenho: Estimativo

Período de Consumo/Medição:

Código	Descrição	UN	Qt Pedida	Valor Unitário	Valor Total
1008799	INSTALACAO/MANUTENCAO SISTEMA SINALIZACAO TRANSITO Prestação de Serviços de Instalação/Manutenção de Sistema de Sinalização Trânsito Vertical/Horizontal CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NO MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA-MG. CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO E SEUS ANEXOS. O prazo de vigência da contratação é de, no máximo, 12 (doze) meses, contados da data da emergencialidade.	MO	1,00	2.151.250,0000	2.151.250,00
Sujeito a retenção de ISS: Sim - Sujeito a retenção de INSS: Sim - Sujeito a retenção de IRRF: Sim					

Total: 2.151.250,00

AS REQUISIÇÕES 58455 e 58460/2026 FAZEM PARTE DO MESMO PROCESSO, PORTANTO DEVEM CAMINHAR JUNTAS.

ORIGEM DOS RECURSOS: FUNDO

Assinaturas com Certificado

ASSESSORIA FINANCEIRA Sandra Cristina Pereira - 71615393668

Documento assinado de forma digital por Sandra Cristina Pereira 71615393668

Data Validade Certificado: 02/01/2027

Certificado: **ac005f60*****3615b822**338c2*****40bf6 Data: 21/10/2026 16:21:50

SECRETÁRIO(A) Paulo Romes Junqueira - 47967110668

Documento assinado de forma digital por Paulo Romes Junqueira 47967110668

Data Validade Certificado: 02/01/2027

Certificado: **IBIjANBg*****wNSRmvl8**8WKfI*****DAQAB Data: 21/10/2026 18:41:31

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO Simone Maria da Silva - 00419527664

Documento assinado de forma digital por Simone Maria da Silva 00419527664

Data Validade Certificado: 09/02/2027

Certificado: **bdebc12b*****cdaa1cc2**65404*****9814b Data: 22/10/2026 12:09:11

ORÇAMENTO Patricia Ramos da Silva - 05243032662

Documento assinado de forma digital por Patricia Ramos da Silva 05243032662

Data Validade Certificado: 17/12/2026

Certificado: **b2155183*****be312f69**419de*****067a1 Data: 22/10/2026 12:14:31

Emitido por: ****7893*** - ROGER NAVES DE BRITOS BORGES

DOCUMENTOS DA TRAMITAÇÃO ANEXADOS

PREFEITURA DE UBERLÂNDIA

REQUISIÇÃO

REQUISIÇÕES DE COMPRAS
PRÓXIMO ORÇAMENTO

MCP: 2340

22/10/2026 14:21

Data: 14/10/2026 Nº Requisição Origem: Nº Requisição: 58460 / 2026

Requisitante: 15 02 - FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES - FMTT

Cód. Reduzido: 14695 Item Despesa: 99 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Proj./Atividade: 15 452 13 1 073 - Sinalização Horizontal e Vertical do Municipio - FMTT

Cta Despesa: 3 3 9 0 39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 1752000 - Recursos Vinculados ao Trânsito CO: 0000

Aplicação: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa J rídica

Convênio: Bco: 104 Ag: 3961 CC: 574428324-9

Local Entrega: SETTRAN

Parcela: Empenho Global/Estimativo: Tipo Empenho: Estimativo

Período de Consumo/Medição:

Código	Descrição	UN	Qt Pedida	Valor Unitário	Valor Total
1008799	INSTALACAO/MANUTENCAO SISTEMA SINALIZACAO TRANSITO Prestação de Serviços de Instalação/Manutenção de Sistema de Sinalização Trânsito Vertical/Horizontal CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NO MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA-MG. CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO E SEUS ANEXOS. O prazo de vigência da contratação é de, no máximo, 12 (doze) meses, contados da data da emergencialidade	MO	1,00	3.190.086,3500	3.190.086,35
Sujeito a retenção de ISS: Sim - Sujeito a retenção de INSS: Sim - Sujeito a retenção de IRRF: Sim					

Total: 3.190.086,35

AS REQUISIÇÕES 58455 e 58460/2026 FAZEM PARTE DO MESMO PROCESSO, PORTANTO DEVEM CAMINHAR JUNTAS.

ORIGEM DOS RECURSOS: FUNDO

Assinaturas com Certificado

ASSESSORIA FINANCEIRA Sandra Cristina Pereira - 71615393668
Documento assinado de forma digital por Sandra Cristina Pereira 71615393668
Data Validade Certificado: 02/01/2027
Certificado: **ac005f60*****3615b822**338c2*****40bf6 Data: 21/10/2026 16:21:50

SECRETÁRIO(A) Paulo Romes Junqueira - 47967110668
Documento assinado de forma digital por Paulo Romes Junqueira 47967110668
Data Validade Certificado: 02/01/2027
Certificado: **IBIjANBg*****wNSRmvI8**8WKfI*****DAQAB Data: 21/10/2026 18:41:31

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO Simone Maria da Silva - 00419527664
Documento assinado de forma digital por Simone Maria da Silva 00419527664
Data Validade Certificado: 09/02/2027
Certificado: **bdebc12b*****cdaa1cc2**65404*****9814b Data: 22/10/2026 12:09:11

ORÇAMENTO Patricia Ramos da Silva - 05243032662
Documento assinado de forma digital por Patricia Ramos da Silva 05243032662
Data Validade Certificado: 17/12/2026
Certificado: **b2155183*****be312f69**419de*****067a1 Data: 22/10/2026 12:14:31

Emitido por: ****7893*** - ROGER NAVES DE BRITOS BORGES

DOCUMENTOS DA TRAMITAÇÃO ANEXADOS

SETTRAN SECRETARIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE | PREFEITURA DE UBERLÂNDIA

20261560337SETTRAN
Pág.: 1 de 6

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ENQUADRAMENTO: ART. 75, INCISO VIII DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

OBJETO: Contratação emergencial de empresa para prestação de serviços de sinalização horizontal e vertical, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos, para garantir a continuidade dos serviços públicos essenciais de trânsito.

A Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes, no exercício de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 16.926/2017 e suas alterações, justifica a necessidade da contratação e o procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do artigo 75, inciso VIII da Lei Federal de Licitações, para contratação de empresa para prestação de serviços de sinalização horizontal e vertical, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos em atendimento ao Núcleo de Sinalização Viária.

A presente contratação direta, faz-se necessária para garantir que os serviços continuados de sinalização viária urbana em Uberlândia não sofram solução de continuidade, o que colocaria em severo risco a vida e a integridade de milhares de cidadãos que transitam diariamente pelas vias municipais.

Em regra, as compras e contratações dos entes públicos seguem um regime regulamentado por Lei. O fundamento principal que reza esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.
Vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

> " (...)
> "XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somEnte permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

Originalmente, o Município de Uberlândia celebrou o Contrato nº 13/2026 com a empresa Supervia Engenharia e Sinalização Ltda (CNPJ 04.810.632/0001-71), tendo como escopo a prestação de serviços de sinalização horizontal e vertical, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos.

O referido Contrato nº 13/2026, amparado pela Dispensa nº 660/2025, foi pactuado com prazo de vigência inicial de 6 (seis) meses, contados de sua assinatura, com limite improrrogável absoluto de até 1 (um) ano contado da data da emergência. Com o encerramento do prazo contratual em 03.10.2026 e a impossibilidade jurídica de prorrogar o ajuste ou recontratar a mesma empresa sob o mesmo fundamento emergencial — conforme limites rígidos estabelecidos na Lei nº 14.133/2021 e sedimentados pelo Supremo Tribunal Federal —, tem-se a necessidade de firmar um novo contrato emergencial transitório.

Cumpre asseverar que a SETTRAN atuou com a devida diligência prévia na busca por vias contratuais regulares. Historicamente, antes do início do primeiro ajuste urgente, tentou-se prorrogar o contrato regular anterior (Contrato nº 068/2023), proposta que foi recusada pela empresa prestadora em dezembro de 2024. Posteriormente, a Secretaria deu início ao Pregão Eletrônico nº 138/2025, o qual acabou revogado por motivos supervenientes. Na sequência, despendeu-se esforço na tentativa de adesão à Ata de Registro de Preços nº 009/2023, restando esta frustrada devido à falta de publicação dos atos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), vício formal insanável apontado pela Diretoria de Compras.

Registre-se finalmente que esta Settran, por cautela e para garantir o atendimento à necessidade pública envolvida, efetivou o processo licitatório PE 278/2026, com objetivo de contratação dos serviços de sinalização horizontal e vertical, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos. Inicialmente, a abertura do referido processo esteve marcada para o dia 08.10.2026. Nesse contexto, não haveria necessidade de novo emergencial, uma vez que estria próxima a indicação de uma nova empresa através do processo regular licitatório.

Entretanto, em razão de diversos pedidos de esclarecimentos e da necessária alteração dos termos do Termo de Referência do referido processo, a data foi prorrogada para o dia 03.11.2026, já perfazendo 30 (trinta) dias do encerramento do contrato anterior. Registre-se ainda a perspectiva de pelo menos mais 60/90 dias para de fato ocorrer a assinatura do novo contrato, sendo ainda necessário um prazo razoável

para mobilização e início da operação pela futura empresa.

Desta forma, a urgência aqui descrita caracteriza uma "solução de continuidade involuntária" e não mera inércia injustificada.

Neste contexto, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 75, inciso VIII da Lei n. 14.133/2021, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

> ***"Art. 75. É dispensável a licitação: (...)***
>
> ***VIII*** *- nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no disposto neste inciso; (...)*
>
> *§6º. Para os fins do inciso VIII do caput deste artigo, considera-se emergencial a contratação por dispensa com objetivo de manter a continuidade do serviço público, e deverão ser observados os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei e adotadas as providências necessárias para a conclusão do processo licitatório, sem prejuízo de apuração de responsabilidade dos agentes públicos que deram causa à situação emergencial."*

A implantação, ampliação e manutenção da sinalização viária constituem deveres legais indeclináveis do Município, por força do artigo 21, inciso II, do Código de Trânsito Brasileiro (CTB - Lei nº 9.503/1997), que impõe aos órgãos executivos municipais de trânsito a responsabilidade estrita pela manutenção segura do sistema viário. A sinalização é classificada como um serviço essencial de natureza continuada, na forma do art. 6º, inciso LXXI, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que sua interrupção compromete

diretamente a integridade física de motoristas, ciclistas e pedestres.

O prolongamento do passivo de sinalização viária horizontal e vertical represado em Uberlândia, que já é alvo de constantes cobranças e reclamações por parte de munícipes e representantes da Câmara Municipal, poderá acarretar o aumento drástico no número de acidentes e colisões urbanas. Ademais, a omissão da Administração Pública em manter a sinalização de trânsito em conformidade com as normas do CONTRAN expõe a Prefeitura de Uberlândia a severos riscos de responsabilidade civil objetiva por danos materiais e morais causados a terceiros decorrentes de falhas viárias.

O princípio da continuidade do serviço público, de matriz constitucional, atua aqui como vetor orientador para o preenchimento desse hiato contratual. Como assentado no Acórdão nº 1022/2013-Plenário do TCU diante de uma situação fática emergencial, o gestor público tem o poder-dever de agir para elidir o risco de dano à população, sob pena de responder pessoalmente por sua omissão caso decida paralisar os serviços essenciais com receio de controle burocrático.

Sob o prisma da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro - LINDB, os órgãos de controle e a própria administração não podem decidir de forma abstrata sem considerar as consequências práticas de seus atos. O art. 20 da LINDB impõe que a motivação demonstre a adequação da medida emergencial frente às alternativas possíveis. Sopesando as opções, a não realização deste contrato emergencial resultará na paralisação absoluta da pintura de faixas de pedestres, demarcações de fluxos, e substituição de placas danificadas, culminando em desorganização e insegurança geral no tráfego da cidade.

Importa registrar que esta Administração observa a vedação expressa no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021 quanto a recontratação de empresa já contratada com base no mesmo dispositivo. No mesmo sentido, tem como norte a decisão do STF na Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) nº 6.890, na qual o Plenário do STF declarou, de forma unânime, que a vedação à recontratação da empresa contratada diretamente por dispensa emergencial é plenamente constitucional. No entanto, o Tribunal fixou tese jurídica restringindo a aplicação do dispositivo de forma proporcional:

> *"A vedação incide na recontratação* ***fundada na mesma situação emergencial*** *ou calamitosa que extrapole o prazo máximo legal de 1 (um) ano, e não impede que a empresa participe de eventual licitação substitutiva à dispensa de licitação e seja*

contratada diretamente por outro fundamento previsto em lei, ***incluindo uma nova emergência*** *ou calamidade pública, sem prejuízo do controle de abusos ou ilegalidades na aplicação da norma."*

Portanto, em estrita obediência aos princípios constitucionais da isonomia, moralidade, impessoalidade e legalidade estrita, a SETTRAN realizou pesquisa de preços ampla de mercado de forma a selecionar uma nova empresa, tecnicamente qualificada e distinta da contratada anterior, para assumir de forma precária e pelo tempo remanescente a execução do objeto.

Registre-se ainda que os itens ora apresentados atenderão somente as urgências do Município de forma imediata e urgente, com aquisição apenas da quantidade necessária para atender a emergência apresentada não contemplando quantitativos cuja necessidade será futura, e que será atendida pelo prosseguimento do novo processo licitatório acima citado, nos termos do artigo 37, XXI da CF/88.

De igual sorte, a presente contratação é de caráter essencialmente precário, com expressa cláusula resolutiva expressa de extinção automática, sem direito a indenizações ou custos adicionais para o erário, no momento exato em que for finalizado e assinado o contrato decorrente do processo licitório regular em andamento.

Para a escolha do novo fornecedor, a Diretoria de Sistema Viário e a Assessoria Técnica da SETTRAN realizaram cotações de preços junto a potenciais empresas do mercado de engenharia viária, utilizando como parâmetro de aceitabilidade as planilhas referenciais oficiais e a estrutura de composição de custos anteriormente validada no processo de Dispensa nº 660/2025. O critério de julgamento das propostas foi o de menor preço global, justificado pela impossibilidade técnica e antieconomicidade do parcelamento do objeto, visto que os serviços de sinalização horizontal e vertical são complementares e interdependentes.

Conforme documentos que acompanham o presente expediente, tendo a empresa empresa SINALIZE SINALIZAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS VIÁRIOS LTDA inscrita no CNPJ 59.485.001/0001-16, com sede na Av.: João Naves de Ávila 1331 6o Andar sala 613 Bairro Tibery em Uberlândia-MG, representada pelo seu administrador Clayton Moreira Alves, CPF 739.942.356-34, apresentado o menor preço.

SETTRAN SECRETARIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES PREFEITURA DE UBERLÂNDIA

Registre-se que a empresa atende a todos os critérios de qualificação, conforme documentação acostada.

Diante do acima exposto, entendemos JUSTIFICADA a contratação direta de empresa **Sinalize Sinalização Obras e Serviços Viários Ltda., inscrita no CNPJ 59.485.001/0001-16**, com sede na Av.: João Naves de Ávila 1331 6o Andar sala 613 Bairro Tibery em Uberlândia-MG, representada pelo seu administrador Clayton Moreira Alves, CPF 739.942.356-34, para a prestação de serviços de sinalização horizontal e vertical, nos moldes do art. 75, VIII da Lei 14.133/2021.

Cumpre-se a exigência de ratificação pela própria assinatura do Secretário Municipal, nos termos do Decreto 16.926/2017.

Uberlândia, (data assinatura digital)

Assinado Digitalmente por:

Renato Martins Borges
Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Interino
IBIjANBg***u76gPL38**8PDi2*****DAQAB - e-CPF
14/10/2026 10:38:48

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://assinaturadocumento.uberlandia.mg.gov.br/ informando a identificação do sistema 20261560337SETTRAN e o código verificar 91JM ou através do QR CODE acima.

Vistado de forma eletrônica por:

Sandro Márcio Pereira Miranda - Assessor Técnico DAM-16
Prefeitura Municipal de Uberlândia
Data: 14/10/2026 10:10:58

20261560337SETTRAN

Tramitação do Documento

Identificação Sistema: 20261560337SETTRAN

Nossa Identificação: EMERGENCIAL
SINALIZAÇÃO II

#	Tipo	Nome	Situação	Data
1.	RESPONSÁVEL DOC.	Sandro Marcio Pereira Miranda	Doc. em montagem	14/10/2026 10:08:09
2.	RESPONSÁVEL DOC.	Sandro Marcio Pereira Miranda	Doc. enviado para Visto	14/10/2026 10:10:50
3.	VISTANTE	Sandro Márcio Pereira Miranda	Recebido	14/10/2026 10:10:50
4.	VISTANTE	Sandro Marcio Pereira Miranda	Ciente	14/10/2026 10:10:55
5.	VISTANTE	Sandro Marcio Pereira Miranda	Vistado	14/10/2026 10:10:58
6.	VISTANTE	Sandro Marcio Pereira Miranda	Doc. enviado para Assinatura	14/10/2026 10:10:58
7.	ASSINANTE	Renato Martins Borges	Recebido	14/10/2026 10:10:58
8.	ASSINANTE	RENATO MARTINS BORGES	Ciente	14/10/2026 10:38:39
9.	ASSINANTE	RENATO MARTINS BORGES	Assinado	14/10/2026 10:38:48
10.	DESTINATÁRIO	LAIANE AZEVEDO DE CARVALHO	Recebido	14/10/2026 10:38:51

Nome Arquivo: JUSTIFICATIVA EMERGENCIAL assinada.pdf
Documento assinado de forma digital por SANDRA CRISTINA PEREIRA 71615393668
Certificado: **ac005f60*****3615b822**338c2*****40bf6
Data Validade: 02/01/2027
Data: 21/10/2026 16:10:33

ASSINATURA DIGITAL
7940c1fc44dc501878892570cb2707f9

SINALIZE SINALIZAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS VIÁRIOS LTDA
CNPJ: 59.485.001/0001-16
AV JOAO NAVES DE AVILA 1331 SALA 613 - Uberlândia-MG
Bairro: Tibery . CEP: 38.405-140
Tel. 31 98309-6152

Á Prefeitura Municipal de Uberlândia
SETTRAN

SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERAIS E EQUIPAMENTOS.

ITEM	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	Unidade	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.1	Administração Local	%	100,00	R$ 180.000,00	R$ 180.000,00

ITEM	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL	Unidade	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2.1	Demarcação de pavimento (pinturas de faixas) com tinta retrorrefletiva a base de resina acrílica, espessura 0,6 mm – NBR 11862 – Processo Mecânico	m²	30.000	R$ 33,40	R$ 1.002.000,00
2.2	Demarcação de pavimento (pinturas de setas, textos e zebrados) com tinta retrorrefletiva a base de resina acrílica, espessura 0,6 mm – NBR 11862 – Processo Manual	m²	50.000	R$ 37,21	R$ 1.860.500,00
2.3	Demarcação de pavimento com material termoplástico extrudado retrorrefletivo com 3,0 mm de espessura – NBR 13132	m²	15.000	R$ 60,91	R$ 913.650,00
2.4	Demarcação de pavimento com material termoplástico pelo processo de aspersão (HOT SPRAY) retrorrefletivo com 1,5 mm de espessura – NBR 13159	m²	1750	R$ 42,77	R$ 74.847,50

ITEM	SINALIZAÇÃO VERTICAL	Unidade	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
3.1	Placa em alumínio composto, espessura de 3,0 mm, modulada, aérea - película retrorrefletiva tipo I + III - fornecimento e implantação	m²	1000	R$ 601,37	R$ 601.370,00
3.2	Fornecimento e implantação de placa de identificação de logradouro, em chapa de aço 1020 esp. De 1,2mm, dimensões 500 x 230 mm, com película eletrostática com fundos e letras, em pelicula grau tecnico tipo III (incluído material para fixação em poste de energia) - ABNT NBR 14644	un	500	R$ 69,93	R$ 34.965,00
3.3	Fornecimento e implantação de tubo de aço carbono galvanizado de seção circular com costuras e pontas lisas diâmetro 2", espessura 2 mm, comprimento 3,5 m com dois parafusos galvanizados 5/16" x 31/2" para fixação de placas de advertência e regulamentação – conforme especificações	un	1500	R$ 266,64	R$ 399.960,00
3.4	Fornecimento e implantação de braço projetado, tipo P-55, em aço galvanizado a fogo de dimensões 3" x 3,15M x 3,75MM, PADRÃO ABNT NBR 14890 e 14962	un	20	R$ 1.161,34	R$ 23.226,80

3.5	Fornecimento e implantação de coluna em aço galvanizado a fogo, tipo p-57, de dimensões 4" X 5,25M X 4,25MM para fixação de placa de orientação com braço em aço galvanizado a fogo de 3" X 3,15M X 3,75MM, PADRÃO ABNT NBR 14890 e 14962	un	20	R$	3.277,34	R$	65.546,80
3.6	Remoção de de placa de sinalização	un	250	R$	23,77	R$	5.942,50
3.7	Remoção de suporte	un	250	R$	51,01	R$	12.752,50
3.8	Transferência de placa de sinalização	un	250	R$	51,53	R$	12.882,50
3.9	Transferência de suporte	un	250	R$	86,05	R$	21.512,50

ITEM	TACHÕES	Unidade	QUANTIDADE	VALOR UNIT.		VALOR TOTAL S/REIDI	
4.1	Tachão refletivo em resina sintética bidirecional – fornecimento e colocação	un	2000	R$	64,28	R$	128.560,00
4.2	Remoção de Tachão	un	75	R$	48,27	R$	3.620,25

TOTAL	**R$**	**5.341.336,35**

UBERLÂNDIA, 01 de Outubro de 2026

gov.br Documento assinado digitalmente
CLAYTON MOREIRA ALVES
Data: 02/10/2026 17:33:07 -0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

CLAYTON MOREIRA
REPRESENTANTE LEGAL

Nome Arquivo: PROPOSTA_UDIA__SINALIZE_assinado.pdf
Documento assinado de forma digital por SANDRA CRISTINA PEREIRA 71615393668
Certificado: **ac005f60*****3615b822**338c2*****40bf6
Data Validade: 02/01/2027
Data: 21/10/2026 16:17:11

ASSINATURA DIGITAL
da54085a17cb9719b68815a52e795cfc

SETTRAN SECRETARIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES PREFEITURA DE UBERLÂNDIA

JUSTIFICATIVA

O Município de Uberlândia/MG, através da Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes, pretende contratar empresa para prestação de serviços de sinalização horizontal e vertical com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos, fundamentada no artigo 75, VIII da Lei 14.133/2021.

A Settran, realizou ampla pesquisa de preços de mercado em estrito cumprimento às diretrizes do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, conforme orçamentos anexo, além de utilizar o contrato anterior como parâmetro. A experiência do contrato atual evidencia que os custos operacionais e profissionais envolvidos são plenamente comportados por essa faixa orçamentária, garantindo a continuidade do serviço prestado por empresas devidamente qualificadas sem prejuízo da qualidade das avaliações. Nesse contexto, esta Administração optou por adotar o Menor Preço apresentado como o parâmetro orçamentário para o certame.

A decisão de utilizar o menor preço encontra amparo nos princípios da Administração Pública expressos na Lei nº 14.133/2021. A adoção do menor valor pesquisado atende diretamente ao mandamento constitucional e legal de buscar o maior benefício com o menor dispêndio de recursos públicos. A utilização do menor preço coletado demonstra-se viável neste caso específico, uma vez que há pluralidade de fornecedores aptos a atender a necessidade pública. Restou ainda demonstrado que o menor valor orçado reflete as condições de mercado praticadas por empresas qualificadas, similar ao contrato atual, não havendo indícios de preço inexequível que coloque em risco a futura execução contratual.

Ante o exposto, com fundamento no art. 5º e art. 23 da Lei nº 14.133/2021, fica JUSTIFICADA a escolha do menor preço da pesquisa de mercado para balizar o valor estimado do processo licitatório em tela.

Uberlândia (data assinatura digital)

Assinado Digitalmente por:

Renato Martins Borges
Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Interino
IBIjANBg***u76gPL38**8PDi2*****DAQAB - e-CPF
14/10/2026 10:36:13

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://assinaturadocumento.uberlandia.mg.gov.br/ informando a identificação do sistema 20261560380SETTRAN e o código verificar FQZT ou através do QR CODE acima.

Vistado de forma eletrônica por:

Sandro Márcio Pereira Miranda - Assessor Técnico DAM-16
Prefeitura Municipal de Uberlândia
Data: 14/10/2026 10:21:38

20261560380SETTRAN

Tramitação do Documento

Identificação Sistema: 20261560380SETTRAN

Nossa Identificação: JUSTIFICATIVA MENOR
PREÇO SINALIZAÇÃO

#	Tipo	Nome	Situação	Data
1.	RESPONSÁVEL DOC.	Sandro Marcio Pereira Miranda	Doc. em montagem	14/10/2026 10:20:35
2.	RESPONSÁVEL DOC.	Sandro Marcio Pereira Miranda	Doc. enviado para Visto	14/10/2026 10:21:31
3.	VISTANTE	Sandro Márcio Pereira Miranda	Recebido	14/10/2026 10:21:32
4.	VISTANTE	Sandro Marcio Pereira Miranda	Ciente	14/10/2026 10:21:36
5.	VISTANTE	Sandro Marcio Pereira Miranda	Vistado	14/10/2026 10:21:38
6.	VISTANTE	Sandro Marcio Pereira Miranda	Doc. enviado para Assinatura	14/10/2026 10:21:38
7.	ASSINANTE	Renato Martins Borges	Recebido	14/10/2026 10:21:38
8.	ASSINANTE	RENATO MARTINS BORGES	Ciente	14/10/2026 10:35:16
9.	ASSINANTE	RENATO MARTINS BORGES	Assinado	14/10/2026 10:36:13
10.	DESTINATÁRIO	LAIANE AZEVEDO DE CARVALHO	Recebido	14/10/2026 10:36:14

Nome Arquivo: JUSTIFICATIVA MENOR PRECO assinado.pdf
Documento assinado de forma digital por SANDRA CRISTINA PEREIRA 71615393668
Certificado: **ac005f60*****3615b822**338c2*****40bf6
Data Validade: 02/01/2027
Data: 21/10/2026 16:10:54

ASSINATURA DIGITAL
f468b22522a0d15ae43c2d2fd9790b1f

SETTRAN SECRETARIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES PREFEITURA DE UBERLÂNDIA

202615611 23SETTRAN
Pág.: 1 de 1

TERMO DE REFERÊNCIA

EMERGENCIAL SINALIZAÇÃO VIÁRIA

Assinado Digitalmente por:

Sandro Márcio Pereira Miranda	Letícia Vinhal Pereira Freitas	Renato Martins Borges
Assessor Técnico DAM-16	Diretora do Sistema Viario	Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Interino
5e143097***765be19b**f3f2b*****32a65	**34cae992*****6cfc2a2b**d6774*****d8321	**IBIjANBg*****u76gPL38**8PDi2*****DAQAB
14/10/2026 14:45:34	15/10/2026 19:07:16	15/10/2026 19:19:00

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://assinaturadocumento.uberlandia.mg.gov.br/ informando a identificação do sistema 202615611 23SETTRAN e o código verificar IMLM ou através do QR CODE acima.

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NO MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA-MG

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. CONTRATAÇÃO, POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NO MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA-MG, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	CUSTO UNITÁRIO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL					
1.1	Administração Local	%	100	R$ 1.491,30	R$ 1.800,00	R$ 180.000,00
					SUBTOTAL ITEM 1	R$ 180.000,00
2	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL					
2.1	Demarcação de pavimento (pintura de faixas) com tinta retrorrefletiva a base de resina acrílica, espessura 0,6 mm – NBR 11862/2020 – Processo Mecânico	m²	30.000	R$ 27,67	R$ 33,40	R$ 1.002.000,00
2.2	Demarcação de pavimento (pinturas de setas, textos e zebrados) com tinta retrorrefletiva a base de resina acrílica, espessura 0,6 mm – NBR 11862/2020 – Processo Manual	m²	50.000	R$ 30,83	R$ 37,21	R$ 1.860.500,00
2.3	Demarcação de pavimento com material termoplástico extrudado retrorrefletivo com 3,0 mm de espessura – NBR 13132	m²	15.000	R$ 50,46	R$ 60,91	R$ 913.650,00
2.4	Demarcação de pavimento com material termoplástico pelo processo de aspersão (HOT SPRAY) retrorrefletivo com 1,5	m²	1.750	R$ 35,43	R$ 42,77	R$ 74.847,50

	mm de espessura – NBR 13159					
					SUBTOTAL ITEM 2	R$ 3.850.997,50
3	SINALIZAÇÃO VERTICAL					
3.1	Placa em alumínio composto, espessura de 3,0 mm, modulada, aérea - película retrorrefletiva tipo I + III - fornecimento e implantação	m²	1.000	R$ 498,24	R$ 601,37	R$ 601.370,00
3.2	Fornecimento e implantação de placa de identificação de logradouro, em chapa de aço 1020 esp. de 1,2 mm dimensões 500 x 230 mm com pintura eletrostática com fundo e letras, em película grau técnico tipo I-B.(incluído material para fixação em poste de energia) - ABNT NBR 14644	un	500	R$ 57,94	R$ 69,93	R$ 34.965,00
3.3	Fornecimento e implantação de tubo em aço carbono galvanizado de seção circular com costuras e pontas lisas diâmetro 2", espessura 2 mm, comprimento 3,5 m com dois parafusos galvanizados 5/16" x 31/2" para fixação de placas de advertência e regulamentação -- conforme especificações	un	1.500	R$ 220,91	R$ 266,64	R$ 399.960,00
3.4	Fornecimento e implantação de braço projetado, tipo P-55, em aço galvanizado a fogo de dimensões 3" x 3,15M x 3,75MM, PADRÃO ABNT NBR 14890 e 14962	un	20	R$ 962,17	R$ 1.161,34	R$ 23.226,80
3.5	Fornecimento e implantação de coluna em aço galvanizado a fogo, tipo p-57, de dimensões 4" X 5,25M X 4,25MM para fixação de placa de orientação com braço em aço galvanizado a fogo de 3" X 3,15M X 3,75MM, PADRÃO ABNT NBR 14890 e 14962	un	20	R$ 2.715,28	R$ 3.277,34	R$ 65.546,80
3.6	Remoção de placa de sinalização	m²	250	R$ 19,69	R$ 23,77	R$ 5.942,50

3.7	Remoção de suporte	un	250	R$ 42,26	R$ 51,01	R$ 12.752,50
3.8	Transferência de placa de sinalização	un	250	R$ 42,69	R$ 51,53	R$ 12.882,50
3.9	Transferência de suporte	un	250	R$ 71,29	R$ 86,05	R$ 21.512,50
					SUBTOTAL ITEM 3	R$ 1.178.158,60
4	TACHÕES					
4.1	Tachão refletivo em resina sintética - bidirecional - fornecimento e colocação	un	2.000	R$ 53,26	R$ 64,28	R$ 128.560,00
4.2	Remoção de tachão	un	75	R$ 39,99	R$ 48,27	R$ 3.620,25
					SUBTOTAL ITEM 4	R$ 132.180,25
					TOTAL	R$ 5.341.336,35

1.2. O prazo de vigência da contratação é de, no máximo, 12 (doze) meses, contados da data da emergencialidade, qual seja, dia **03.10.2026**, na forma do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021.

1.3. O contrato poderá ser extinto, **antecipadamente**, caso haja a efetiva contratação no novo processo licitatório em trâmite com o mesmo objeto.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Destaca-se que o Estudo Técnico Preliminar é dispensado, para esta contratação, por força do art. 54, inciso II, do Decreto Municipal nº 20.154/2023.

2.2. A justificativa da dispensa, nos moldes do art. 75, VIII da Lei 14.133/2021, encontra-se em termo anexo.

2.3. Tendo em vista que as sinalizações horizontais e verticais possuem interferência direta na segurança viária e na mobilidade urbana, a contratação de empresa para prestação de serviços de sinalização horizontal e vertical visa melhorar a fluidez e a segurança no sistema viário como um todo da cidade de Uberlândia – MG.

2.4. Ressalta-se a importância do município possuir um contrato em que seja viável e célere, dentro dos princípios constitucionais, para a execução de serviços de sinalização horizontal e vertical devido à alta demanda de intervenções para a melhoria da segurança viária municipal. A natureza deste serviço se faz presente nos preceitos de necessidade permanente e frequente.

2.5. A competência para implantar, manter e operar o sistema de sinalização, os dispositivos e os equipamentos de controle viário recai sobre os órgãos e entidades executivos de trânsito dos municípios, no caso das vias urbanas (artigo 24, III, do CTB). Já o artigo 80 expressa taxativamente um dos princípios

da Administração pública, previsto no artigo 37 da Constituição Federal de 1988: o da legalidade, que deve ser entendido como a obrigatoriedade de se fazer estritamente o que consta do texto legal.

2.6. Em conformidade com o disposto no art. 12, inciso VII, §1.º, da Lei n.º 14.133/2021, o objeto demandado está previsto no Plano de Contratações Anual.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de sinalização horizontal com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos, em caráter emergencial, no município de Uberlândia.

3.2. Os itens previstos neste processo de dispensa são caracterizados como essenciais pelo fato de que a ausência de implantação e manutenção deles incorrem em prejuízo à segurança viária e à mobilidade urbana, conforme justificativa abaixo.

3.2.1. Nos termos do art. 6º, inciso LXXI, da Lei nº 14.133/2021, considera-se serviço continuado aquele cuja interrupção possa comprometer a continuidade das atividades essenciais da Administração ou a prestação adequada de serviços públicos à sociedade. O art. 107, §1º, do mesmo diploma autoriza a contratação de serviços continuados pelo período necessário à garantia da regularidade e eficiência da execução, visando à manutenção das condições operacionais e de segurança dos equipamentos e sistemas públicos.

3.2.2. Os serviços contratados referem-se à implantação, ampliação e manutenção da sinalização viária horizontal e vertical, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos, abrangendo aplicação de pintura acrílica e termoplástica, implantação e substituição de placas de regulamentação, advertência e indicação, além de serviços de instalação e substituição de tachas refletivas.

3.2.3. Essas atividades possuem caráter cíclico e permanente, demandando execução contínua ao longo do exercício para garantir visibilidade adequada e segurança aos usuários da via. A interrupção desses serviços implicaria risco direto à segurança viária, aumento de acidentes e prejuízo à fluidez do tráfego, configurando, portanto, serviço essencial e continuado. A execução ininterrupta é necessária para assegurar a padronização da sinalização conforme as normas do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT), reduzir acidentes e conflitos de tráfego, manter a eficiência operacional do sistema viário e atender às diretrizes de segurança e mobilidade urbana estabelecidas no Plano Municipal de Ações Imediatas para Mobilidade Urbana (Decreto nº 21.768, de 4 de abril de 2025).

3.2.4. Diante do exposto, conclui-se que os serviços de implantação, ampliação e manutenção de sinalização viária possuem natureza continuada, por serem indispensáveis à segurança, fluidez e

ordenamento do tráfego urbano, cuja interrupção comprometeria serviços públicos essenciais e a segurança da população. Demandam execução permanente, planejada e cíclica ao longo do exercício, estando expressamente previstos em lei e como ação estratégica municipal voltada à manutenção da infraestrutura viária e à preservação das condições adequadas de mobilidade e segurança no trânsito de Uberlândia.

3.3. Os serviços previstos neste Termo de Referência possuem natureza de serviço comum de engenharia, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação de bens móveis e imóveis, com preservação das características originais dos bens.

3.3.1. Os serviços enquadram-se como serviços comuns de engenharia, nos termos do art. 6º, inciso XXI, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021, uma vez que envolvem atividades de engenharia rotineiras, padronizadas e amplamente difundidas no mercado, cujos padrões de desempenho, qualidade, métodos construtivos, materiais, processos de execução e critérios de medição podem ser objetivamente definidos no instrumento convocatório e em seus anexos técnicos.

3.3.2. As atividades de implantação, ampliação e manutenção da sinalização viária horizontal e vertical não demandam soluções técnicas singulares, inovadoras ou personalizadas, tampouco projetos exclusivos ou metodologias específicas de alta complexidade. Ao contrário, são serviços executados com base em especificações técnicas consolidadas, normatizadas e reconhecidas nacionalmente, notadamente aquelas estabelecidas pelo Código de Trânsito Brasileiro (CTB), pelas Resoluções e Manuais do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), pelas normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e pelas especificações do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT).

3.3.3. Os insumos, materiais e equipamentos empregados — tais como tintas acrílicas e termoplásticas, placas de sinalização, suportes, tachas refletivas, dispositivos de fixação e equipamentos de aplicação — são padronizados, possuem características técnicas objetivamente mensuráveis e são comercialmente disponíveis, permitindo a comparação isonômica entre propostas e a definição clara de critérios de aceitabilidade, fiscalização e recebimento dos serviços.

3.3.4. Da mesma forma, os procedimentos executivos relacionados à pintura de faixas, demarcações viárias, instalação e substituição de placas e dispositivos auxiliares seguem rotinas operacionais previamente definidas, com parâmetros claros de espessura, refletância, durabilidade, aderência, posicionamento e conformidade geométrica, viabilizando o controle objetivo da qualidade e do desempenho ao longo da execução contratual.

3.3.5. Assim, considerando que os serviços não envolvem elaboração de projeto básico ou executivo específico, tampouco exigem soluções técnicas diferenciadas que dependam de expertise

singular, resta caracterizado que o objeto possui natureza de serviço comum de engenharia, plenamente compatível com a contratação baseada em critérios objetivos de desempenho e qualidade, conforme preconiza a Lei nº 14.133/2021.

3.3.6. Esse enquadramento assegura maior eficiência, transparência e competitividade ao processo de contratação, ao mesmo tempo em que garante a adequada manutenção da infraestrutura viária municipal, com observância às normas técnicas vigentes e às diretrizes de segurança viária e mobilidade urbana do Município de Uberlândia.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Os principais impactos ambientais relacionados aos serviços de sinalização horizontal e vertical decorrem tanto do processo produtivo dos materiais utilizados quanto da geração de efluentes, do uso de produtos químicos e da produção de resíduos, incluindo embalagens pós-consumo. Tais impactos devem ser mitigados por meio da execução dos serviços em conformidade com as normas ambientais e de trânsito aplicáveis, especialmente no que se refere ao manejo adequado de tintas à base de solvente, solventes de limpeza, primer, placas metálicas, adesivos e demais insumos potencialmente poluentes.

4.2. A contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade que promovam a prevenção da poluição e a redução de impactos ambientais, observando, no mínimo:

a. a utilização de materiais que atendam às exigências de segurança ambiental, priorizando, sempre que tecnicamente viável, tintas e solventes com menor emissão de compostos orgânicos voláteis (COV), bem como produtos que reduzam a toxicidade e o impacto ambiental no ciclo de vida;
b. o recolhimento, armazenamento e destinação final ambientalmente adequada de resíduos sólidos e resíduos perigosos gerados durante a execução dos serviços, em conformidade com a legislação ambiental vigente;
c. a adoção de procedimentos que impeçam o descarte inadequado de efluentes, restos de tinta, solventes e embalagens, garantindo sua coleta e encaminhamento a operadores licenciados;
d. o adequado acondicionamento, rotulagem, armazenamento e transporte de materiais perigosos, quando aplicável, conforme normas técnicas específicas;
e. o cumprimento das especificações ambientais e de desempenho previstas no Memorial Descritivo.

4.3. Os critérios de sustentabilidade previstos compõem as especificações técnicas do objeto e devem orientar integralmente a execução contratual, assegurando que os serviços de sinalização sejam realizados com responsabilidade ambiental e em estrita conformidade com as normativas vigentes.

Da exclusividade de participação de ME e EPP

4.4. A presente licitação foi destinada à ampla concorrência, uma vez que não se enquadra em nenhuma das hipóteses do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de dezembro de 2006.

Da participação de Consórcios

4.5. A vedação à participação de empresas consorciadas ou agrupadas justificou-se, neste caso específico, pelo caráter emergencial da contratação, que exige celeridade, simplificação procedimental e execução imediata dos serviços. A formação de consórcios, em regra, demanda etapas adicionais de formalização, comprovação conjunta de requisitos, análise de instrumentos de constituição e verificação de responsabilidades solidárias, o que ampliaria o tempo de processamento e poderia comprometer a tempestividade necessária para a solução da situação emergencial. Além disso, tratando-se de objeto comum e amplamente executado por empresas que, individualmente, já dispõem de capacidade técnica e econômico-financeira suficiente, não se vislumbra restrição competitiva decorrente da vedação. Ao contrário, a participação individual de empresas tende a assegurar maior agilidade, maior número de propostas independentes e menor risco de práticas anticompetitivas, contribuindo para uma contratação mais eficiente e dentro do prazo exíguo imposto pela urgência. Dessa forma, a restrição à participação de consórcios é medida adequada e proporcional ao atendimento do interesse público, garantindo que o procedimento emergencial seja conduzido com a máxima efetividade e em prazo compatível com a necessidade imediata de execução dos serviços.

Da participação de Cooperativas

4.6. A vedação à participação de sociedades cooperativas justificou-se porque o Município de Uberlândia coaduna com o entendimento de que a admissão de cooperativas nas licitações é recomendada quando o objeto licitado for considerado de alta complexidade ou vulto, pois nestes casos está diretamente relacionada com a ampliação da competitividade, no sentido de permitir a participação de empresas que, isoladamente, não atenderiam a todos os requisitos de qualificação técnica e/ou econômico-financeira exigidos no instrumento convocatório. Em se tratando de licitações destinadas à aquisição de equipamento e/ou contratação de serviços comuns, não se vislumbra restrição no universo de possíveis licitantes, pois as empresas participantes, em sua maioria, já apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira para a execução de contratos dessa natureza. Nestes casos, portanto, a vedação à participação de cooperativas não acarretará prejuízos à competitividade do certame; muito pelo contrário, o objetivo é justamente evitar que a reunião de empresas por meio de cooperativas, quando poderiam estar ofertando lances de modo individual, reduza o número de licitantes com propostas

independentes, o que diminuiria, consequentemente, a concorrência, não sendo demais atentar quanto ao aumento da possibilidade de cartelização do mercado para manipular os preços nas licitações.

Subcontratação

4.7. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.7.1. A não admissão de subcontratação dos serviços previstos neste Termo de Referência fundamenta-se na necessidade de assegurar a continuidade, a padronização, a qualidade técnica e a segurança operacional na execução das atividades de implantação, ampliação e manutenção da sinalização viária horizontal e vertical no Município de Uberlândia.

4.7.2. Nos termos do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, a subcontratação é facultativa e somente poderá ser admitida quando expressamente prevista no instrumento convocatório e desde que não comprometa a execução do objeto. No presente caso, a vedação à subcontratação mostra-se tecnicamente justificada e proporcional, considerando a natureza do serviço, o regime de execução adotado e os riscos operacionais e administrativos envolvidos.

4.7.3. Os serviços contratados exigem coordenação operacional contínua, frentes de trabalho permanentes, resposta imediata às demandas emergenciais de trânsito e alinhamento direto com a programação diária da SETTRAN, incluindo intervenções decorrentes de obras, eventos, acidentes e ajustes operacionais do sistema viário. A fragmentação da execução entre empresa contratada e subcontratadas comprometeria a unidade de comando, a rastreabilidade das responsabilidades e a eficiência na gestão contratual, elevando o risco de falhas, atrasos e inconformidades técnicas.

4.7.4. Ressalta-se, ainda, que o objeto contratado é integralmente executável por empresa única, com capacidade técnica plenamente verificável por meio dos requisitos de habilitação definidos no processo de dispensa, não havendo justificativa técnica ou econômica que recomende a subcontratação como meio de viabilizar ou otimizar a execução. Ao contrário, a subcontratação poderia resultar em perda de controle sobre mão de obra, equipamentos e materiais, dificultando a responsabilização por eventuais falhas, retrabalhos ou danos ao patrimônio público.

4.7.5. Diante do exposto, conclui-se que a não admissão de subcontratação é medida técnica, administrativa e juridicamente adequada, por contribuir para a execução uniforme, segura e eficiente dos serviços, assegurar o controle efetivo da Administração, preservar a padronização da sinalização viária e garantir a continuidade e a qualidade dos serviços essenciais à mobilidade urbana e à segurança viária no Município de Uberlândia.

Garantia da contratação

4.8. Considerando a natureza da contratação, não será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Cláusula Anticorrupção

4.9. Em atendimento ao Decreto Municipal nº 18.389/2019, para esta contratação, A CONTRATADA declara conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação, dentre elas, a Lei Anticorrupção (Lei Federal nº 12.846/2013) e o Decreto Municipal nº 18.389/2019, e se compromete a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por ela contratados.

4.10. As Partes declaram que manterão até o final da vigência deste contrato conduta ética, honesta e transparente na execução do objeto do presente instrumento.

4.11. A CONTRATADA se obriga a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato:

4.11.1. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

4.11.2. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por ela contratados;

4.11.3. Não empregar, direta ou mediante contrato de serviços ou qualquer outro instrumento, trabalho escravo ou infantil, salvo as exceções legalmente admitidas;

4.11.4. Participar de todos e quaisquer treinamentos eventualmente oferecidos pela CONTRANTE que sejam relativos a qualquer aspecto que consta da lei anticorrupção ou políticas internas de integridade da CONTRATANTE.

4.11.5. A CONTRATADA se obriga a comunicar imediatamente à CONTRATANTE, por escrito, caso tome conhecimento de que algum pagamento impróprio tenha sido realizado, direta ou indiretamente, por um de seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por ela contratados. (Redação dada pelo Decreto Municipal nº 20234/2023).

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: em até 7 (sete) dias da assinatura do contrato;

5.1.2. As ordens de serviço serão emitidas pela Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes vinculadas a projetos específicos.

5.1.3. O regime de execução do contrato será o de empreitada por preço unitário.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados em todo o município de Uberlândia/MG e seus Distritos.

5.3. Os serviços serão prestados em horários condizentes com as especificações técnicas dos materiais, de acordo com as ordens de serviço e, em caso de necessidade de interdição de vias, em conformidade com a autorização de interdição emitida pela Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes de Uberlândia/MG.

Materiais a serem disponibilizados

5.4. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades necessárias e qualidades estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário, para os seguintes serviços:

a. Demarcação de pavimento (pintura de faixas) com tinta retrorrefletiva a base de resina acrílica, espessura 0,6 mm - NBR 11862/2020 – Processo Mecânico;
b. Demarcação de pavimento (pinturas de setas, textos e zebrados) com tinta retrorrefletiva a base de resina acrílica, espessura 0,6 mm - NBR 11862/2020 – Processo Manual;
c. Demarcação de pavimento com material termoplástico extrudado retrorrefletivo com 3,0 mm de espessura – NBR 13132;
d. Demarcação de pavimento com material termoplástico pelo processo de aspersão (HOT SPRAY) retrorrefletivo com 1,5 mm de espessura – NBR 13159;
e. Placa em alumínio composto, espessura de 3,0 mm, modulada, aérea - película retrorrefletiva tipo I + III - fornecimento e implantação;
f. Fornecimento e implantação de placa de identificação de logradouro, em chapa de aço 1020 esp. de 1,2 mm, dimensões 500 x 230 mm com pintura eletrostática com fundo e letras, em película grau técnico tipo III.(incluído material para fixação em poste de energia) - ABNT NBR 14644;
g. Fornecimento e implantação de tubo em aço carbono galvanizado de seção circular com costuras e pontas lisas diâmetro 2", espessura 2 mm, comprimento 3,5 m com dois parafusos galvanizados 5/16" x 31/2" para fixação de placas de advertência e regulamentação – conforme especificações;
h. Fornecimento e implantação de braço projetado, tipo P-55, em aço galvanizado a fogo de dimensões 3" x 3,15M x 3,75MM, PADRÃO ABNT NBR 14890 e 14962;
i. Fornecimento e implantação de coluna em aço galvanizado a fogo, tipo p-57, de dimensões 4" X 5,25M X 4,25MM para fixação de placa de orientação com braço em aço galvanizado a fogo de 3" X 3,15M X 3,75MM, PADRÃO ABNT NBR 14890 e 14962;
j. Remoção de placa de sinalização e de suporte;

k. Transferência de placa de sinalização e de suporte;

l. Tachão refletivo em resina sintética - bidirecional - fornecimento e colocação; e

m. Remoção de tachão.

Especificação da garantia do serviço

5.5. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido no artigo 618 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil).

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.6. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

Obrigações Especiais

5.7. Declaração de compromisso de manter, na condução dos serviços, o(s) profissional(ais) cujo(s) atestado(s) tenha(m) sido utilizado(s) para o atendimento da qualificação técnico-profissional, acompanhada de declaração desse(s) profissional(ais) de que assumirá(ão) a responsabilidade técnica da obra e recolhimento da ART, RRT, TRT ou documento equivalente do(s) profissional(ais), em nome da empresa contratada;

5.8. Em caso de necessidade de substituição do(s) profissional(is) nos termos do item anterior, por afastamento de qualquer natureza ou morte, a empresa se obriga a substituí-lo por outro(s) profissional(is) de mesma capacidade técnica, devendo para tanto, o(s) novo(s) profissional(ais) emitir declaração de que assumirá(ão) a responsabilidade técnica da obra e recolhimento da ART, RRT, TRT ou documento equivalente do(s) profissional(ais), em nome da licitante.

5.9. Critérios Especiais para Sanções:

a. Sem prejuízo da aplicação do disposto no Capítulo I "Das infrações e sanções administrativas" da Lei nº 14.133/2021, a contratada/licitante está sujeita às penalidades previstas no Capítulo XIV do Decreto Municipal 20.154 de 2023.

Cadastro Nacional de Obras

5.10. A execução dos serviços previstos neste Termo deverá estar em conformidade com o disposto na Instrução Normativa RFB nº 2061, de 20 de dezembro de 2021.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, designados conforme o Decreto Municipal nº 20.154, de 1º de fevereiro de 2023.

6.9. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.9.1. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.9.2. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.10. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprovatórios pertinentes, caso necessário.

6.10.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.11. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.11.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.11.2. O gestor do contrato emitirá documento comprovatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.11.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.12. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.13. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.14. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.15. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

6.15.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

Do Reajuste Contratual

6.16. O preço definido no instrumento contratual será fixo e irreajustável pelo período de 12 (doze) meses, contados da data da consolidação do orçamento estimado.

6.17. É facultado o reajuste em sentido estrito, a pedido da contratada, contemplando a variação do INCC, após 12 (doze) meses da data de consolidação do orçamento estimado, devendo o pedido ser formulado antes do advento da data-base referente ao reajuste subsequente, sob pena de o silêncio ser interpretado como renúncia presumida.

6.18. Os efeitos financeiros do reajuste em sentido estrito serão devidos a partir da solicitação da contratada;

6.19. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.20. A data de consolidação do orçamento é: **05/10/2026**

6.21. Havendo reequilíbrio econômico-financeiro do contrato ou alteração do preço da ata de registro de preços com reflexo no contrato, ocorrerá a modificação da data-base, passando a mesma a coincidir com a data de concessão do reequilíbrio, sendo que os próximos reajustamentos anuais serão considerados a partir de então.

6.22. A Contratada poderá solicitar o reajuste a qualquer tempo durante a vigência do contrato, até a data da prorrogação de sua vigência, observado o disposto no subitem 6.17 deste Termo.

6.23. A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento do reajuste e/ou reequilíbrio solicitado tempestivamente, hipótese em que será concedido por meio de termo indenizatório.

6.24. Caso a Contratada não requeira tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Além do previsto neste termo, os procedimentos a serem adotados nos processos de liquidação e pagamento deverão observar o disposto na Portaria Conjunta SMF/CGM nº 19, de 13 de setembro de 2023.

7.2. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item.

7.2.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

a. Não produzir os resultados acordados;

b. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

c. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Medição

7.3. Deverão ser respeitados os procedimentos normatizados na Portaria Conjunta SMF/CGM nº 19, de 13 de setembro de 2023 do município de Uberlândia-MG.

7.4. Contratações em regime de empreitada por preço unitário: Os pagamentos serão efetuados conforme medições mensais dos quantitativos efetivamente realizados pelos seus respectivos preços unitários.

7.5. As medições serão aferidas pelo fiscal do contrato, que após constatar a execução dos serviços realizados na respectiva parcela apresentada pela Contratada atestará o recebimento dos serviços.

7.6. Junto ao requerimento de pagamento e planilha ou instrumento de medição, deverá ser apresentada cópia do Diário de Obras ou Livro de Ordem ou documento equivalente, devidamente conferido e aprovado pela fiscalização e Relatório Fotográfico (fotos legendadas e georreferenciadas, ou seja, contendo no espelho as informações de local, posição geográfica – longitude e latitude, data e hora do período medido), que deve ser feito antes e após a execução dos serviços, constantes da planilha de medição que deverão ser enviadas por e-mail ao fiscal do contrato, em formato editável, além dos seguintes documentos (conforme exigência na IN 05/2017 – Anexo VIII-B e art. 50 da Lei nº 14.133/2021):

a. Cópia dos Registros dos Empregados, na 1ª medição e sempre que ocorrer uma nova admissão;

b. Cópia dos Atestados de Saúde Ocupacional ASO - Admissional na 1ª medição e sempre que ocorrer;

c. Cópia dos Atestados de Saúde Ocupacional ASO – Demissional, sempre que ocorrer;
d. Cópia dos Cartões de pontos, devidamente preenchidos e assinados;
e. Cópia da Folha de Pagamento analítica e sintética, referente ao período da prestação dos serviços;
f. Cópia dos comprovantes de entrega dos EPI's e sempre que ocorrer uma substituição;
g. Cópia dos Holerites assinados e/ou cópia do comprovante de transferência bancária dos pagamentos;
h. Cópias das rescisões junto ao comprovante de pagamento da GRRF (QUANDO OCORRER);
i. Guia e comprovante de pagamento do GRF-FGTS, referente ao período da prestação dos serviços;
j. Guia e comprovante de pagamento da GPS/DARF (DCTFWeb), referente ao período da prestação dos serviços;
k. Cópia do Recibo de Entrega da DCTFWeb, referente ao período da prestação dos serviços;
l. Cópia da GFIP/SEFIP, Relação de Empregados – RE, referente ao período da prestação dos serviços e informando a contratante como Tomador (QUANDO FOR O CASO);
m. Cópia do Protocolo de Envio de Arquivos da Conectividade Social;
n. Cópias dos Contratos de Prestação de Serviços Terceirizados e cópias das Notas Fiscais (QUANDO OCORRER).

7.7. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA para retificação, contando-se o prazo de pagamento a partir da data de reapresentação das faturas corrigidas ao CONTRATANTE. A devolução das faturas em hipótese alguma servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a execução do contrato.

7.8. Após aferida a medição e atestado seu recebimento, o pagamento será realizado pela Secretaria Municipal Ordenadora de despesas em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

Do recebimento

7.9. Os serviços serão recebidos, provisoriamente, no prazo de 30 (trinta) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.9.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.9.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.9.3. O fiscal administrativo do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.9.4. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.10. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.10.1. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.10.2. A fiscalização não efetuará o ateste de última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.10.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.10.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.11. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para adotar as providências cabíveis.

7.12. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, pelo fiscal do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os procedimentos previstos no Decreto Municipal nº 20.154/2023 ou outro instrumento que vier a substituí-lo ou regulamentá-lo.

7.13. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para

emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.14. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.15. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.16. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

Liquidação

7.17. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 125, inciso I do Decreto Municipal nº 20.154 de 1º de fevereiro de 2023.

7.18. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a. o prazo de validade;
b. a data da emissão;
c. os dados do contrato e do órgão contratante;
d. o período respectivo de execução do contrato;
e. o valor a pagar; e
f. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.19. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

7.20. Haverá retenção na fonte do imposto de renda – IR, nos termos do Decreto Municipal nº 20.086/2022 e em conformidade com a Instrução Normativa nº 1.234/2012, e suas alterações, da Receita Federal, inclusive no que se refere às isenções.

7.21. As notas fiscais deverão ser emitidas em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa nº 1.234/2012, e suas alterações, da Receita Federal, conforme dispõe o Decreto Municipal nº 20.086/2022, sob pena de não aceitação por parte do contratante.

7.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006 não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.23. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.24. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF, ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais, para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.25. Constatando-se, junto ao SICAF, ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.26. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.27. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.28. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.29. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 125, inciso II do Decreto Municipal nº 20.154 de 1º de fevereiro de 2023.

7.30. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se

fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$EM = I \times N \times VP$$

sendo:

I – Índice de Compensação Financeira, capitalizado diariamente em regime de juros simples, à taxa nominal de 6,0% (seis por cento) ao ano, ou de 0,5% (meio por cento) ao mês;

Cálculo do parâmetro "I": I = (TX/100) / 365 = (6/100) / 365 = 0,00016438. TX = 6,0% a.a.

VP = Valor do pagamento, ou da parcela em atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

Forma de pagamento

7.31. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.32. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.33. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista nas legislações aplicáveis e conforme previsto neste documento.

7.33.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.34. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.35. Não serão retidos os valores correspondentes ao IR, conforme hipóteses do art. 4º, IN 1.234/2012.

8. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Obrigações do Contratante

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial, quando for o caso, para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações, inclusive sobre eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

8.10. Deverá ser observado o prazo de 01 (um) mês, contado da data do protocolo do requerimento, fixado no art. 112 do Decreto Municipal nº 20.154, de 2023, caso não haja disposição legal ou prazo específico estabelecido no Termo de Referência, sendo admitida a prorrogação uma vez, por igual período, desde que motivado;

8.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Obrigações do Contratado

8.13. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.13.1. Entregar o objeto nas quantidades, prazos e condições pactuadas, acompanhado do manual, folders, catálogo, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso;

8.13.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078, de 1990);

8.13.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, caso não tenha sido fixado prazo diverso no Termo de Referência;

8.13.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.13.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.13.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.13.7. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação.

8.13.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.13.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

8.13.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, quando não for definido prazo diverso no Termo de Referência, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

8.13.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

8.13.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

8.13.13. Quando solicitado, comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

8.13.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.13.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, inc. II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

8.13.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

8.13.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência, se for o caso;

8.13.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato, quando aplicável;

8.13.19. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

8.13.20. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do termo de referência ou instrumento congênere.

8.13.21. Deverá possuir material e mão de obra disponíveis para implantação de projetos em caráter de urgência, com atendimento no prazo máximo de 24 horas, conforme solicitações da Contratante.

8.13.22. Toda sinalização viária de interdição e desvios de tráfego necessária para a execução dos trabalhos é de responsabilidade do CONTRATADO. Caso haja necessidade de desvio de trânsito total ou parcial, deverá ser elaborado pelo CONTRATADO projeto específico que deverá ser aprovado antes do início dos serviços pela Secretaria de Trânsito e Transportes (SETTRAN).

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O contratado foi selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, com critério de julgamento pelo menor preço global, conforme justificativa em anexo.

9.1.1. A contratação direta a ser efetivada com prestador indicado pelo órgão contratante, sem a realização de dispensa eletrônica, posto que o Decreto Municipal nº 20.154/2023 regulamentou o procedimento de dispensa nos seguintes termos:

> "Art. 96-A Os órgãos e entidades adotarão a dispensa de licitação, na forma eletrônica, nas seguintes hipóteses:
> (...)
> §1° É prescindível a utilização da forma eletrônica da dispensa para as contratações de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia, previstas no inciso III e seguintes do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, desde que haja justificativa pela autoridade máxima do órgão ou entidade.
> §2° No caso do §1° deste artigo, a unidade gestora deverá encaminhar para UCC o processo instruído com as propostas, indicação e documentação do futuro contratado, bem como a justificativa da escolha.
> §3° Para as dispensas eletrônicas, deverão ser observados os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021 ou outra que vier a substituí-la."

9.1.2. Diante do teor da norma transcrita, observa-se que tal procedimento eletrônico não é obrigatório, em que pese ser de uso preferencial a exigir motivação para o seu afastamento. Portanto, o órgão pode afastar mediante justificativa sua utilização.

9.1.3. No presente caso, o órgão contratante entende que o procedimento de dispensa eletrônica não se torna proveitoso, posto que o procedimento de disputa não se mostra eficiente do ponto de vista técnico e econômico, tendo em vista a emergencialidade da contratação, de modo que os trâmites a serem adotados podem culminar em frustração do procedimento e a não efetivação da contratação em tempo hábil.

9.1.4. Observa-se que a Lei Federal nº 14.133/2021 determina que deve ser selecionada sempre a proposta mais vantajosa e não prevê divulgação prévia ou procedimento de disputa para as dispensas realizadas com base no art. 75, inciso III e seguintes.

9.1.5. Importante registrar também que, pela ordem do texto constitucional (art. 37, inciso XXI), a isonomia é uma garantia intrínseca à licitação, não exigível nos casos onde o legislador permite

afastar a licitação e realizar a contratação direta, sendo tais exigências criadas por normas infraconstitucionais.

9.1.6. Desta forma, o órgão contratante realizou pesquisa de mercado, com potenciais fornecedores, nos termos dos orçamentos apresentados em anexo, de forma que a contratação direta se dará com o fornecedor que apresentou melhor proposta, dentro dos limites dos valores das planilhas referenciais oficiais, dentre as cotações realizadas, e atenda aos requisitos de habilitação, a saber: **SINALIZE SINALIZAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS VIÁRIOS LTDA**, CNPJ **59.485.001/0001-16**.

Exigências de habilitação

9.2. Para fins de habilitação, o licitante com proposta de menor preço no Relatório de Preços atendeu aos itens listados a seguir, em atendimento aos artigos 62 e seguintes da Lei 14.133/2021.

9.3. Em caso de contratação de ME ou EPP cuja natureza do serviço vede o recolhimento na forma do SIMPLES NACIONAL nos termos do art. 17 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, a mesma deverá, nos moldes e prazos estabelecidos na Receita Federal, promover seu desenquadramento do Simples Nacional, na forma do art. 30, § 1º, inc. II, da mesma Lei.

Habilitação jurídica

9.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

9.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprovatório de seus administradores;

9.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

9.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprovatório de seus administradores;

9.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

9.13. Prova de regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

9.14. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, conforme art. 195, §3º da CRFB/1988;

9.15. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei Federal nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.17. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.17.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais ou Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.18. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.19. Declaração firmada pela Licitante, com amparo do art. 68, inciso VI Lei Federal nº 14.133, de 2021, que não possui em seu quadro permanente menor de 18 anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos de idade, em trabalho de qualquer natureza, exceto na condição de menor aprendiz, a partir de 14 anos de idade.

9.20. Declaração firmada pela Licitante, com amparo do art. 63, inciso IV c/c art. 92, inciso XVII da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com

deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas.

Qualificação Econômico-Financeira

9.21. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

9.22. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

9.22.1. Só será permitida a participação de empresas em recuperação judicial e extrajudicial se comprovada, respectivamente, a aprovação ou a homologação do plano de recuperação pelo juízo competente e apresentada certidão emitida pelo juízo da recuperação, que ateste a aptidão econômica e financeira para o certame.

9.22.2. Se o licitante não for sediado no Estado de Minas Gerais, as certidões deverão vir acompanhadas de comprovação de que a certidão emitida contempla as ações relativas a falências, recuperação judicial e execução patrimonial.

9.23. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{Ativo\,Circulante + Realizável\,a\,Longo\,Prazo}{Passivo\,Circulante + Passivo\,não\,Circulante}$$

$$LC = \frac{Ativo\,Circulante}{Passivo\,Circulante}$$

$$SG = \frac{Ativo\,Total}{Passivo\,Circulante + Passivo\,Não\,Circulante}$$

9.24. Caso o licitante não atenda aos índices previstos acima, deverá comprovar, para fins de habilitação, capital mínimo de 3% (três por cento) do valor total estimado da contratação.

9.24.1. A exigência de capital mínimo se justifica pela necessidade de assegurar que o licitante possui solidez econômica compatível com as obrigações a serem assumidas, proteger o interesse público e mitigar o risco de insolvência.

9.24.2. O quantitativo foi determinado em função do porte da empresa necessário para a execução do objeto em conformidade com a previsão de desembolsos ao longo do contrato.

9.25. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

9.26. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 69, §6º).

9.27. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

9.28. Os documentos de qualificação técnica abaixo serão avaliados pela área técnica do órgão Demandante responsável pela elaboração deste Termo, que se manifestará pelo deferimento ou indeferimento de cada documento.

9.28.1. Havendo necessidade de esclarecimentos, a área técnica do órgão Demandante poderá solicitar ao autoridade competente a realização de diligências visando à complementação ou elucidação dos documentos de qualificação técnica.

9.29. Certidão de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) ou no CRT (Conselho Regional dos Técnicos Industriais) ou ainda de outro conselho de classe competente, da empresa, conforme seu ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação, sendo inválida a certidão que não apresentar rigorosamente a situação atualizada da empresa e dos responsáveis técnicos junto ao seu(s) conselho(s) (Lei Federal nº 14.133, de 2021, art 67, inciso V).

9.30. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.31. Justificam-se as comprovações exigidas no item 9.37 para a garantia da contratação de empresa com capacidade técnica compatível com a necessidade da contratação. A exigência de atestados de capacidade técnica se mostra razoável e essencial visando à contratação de empresa com expertise específica para a execução satisfatória do objeto.

Qualificação Técnico-Profissional

9.32. Comprovação de que a empresa possui em seu corpo técnico, na data de apresentação da proposta, profissional(ais) de nível superior, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviços de características semelhantes e compatíveis com o objeto desta licitação;

9.33. O(s) referido(s) atestado(s) técnico(s) poderá(ão) ser firmado(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado e deverá(ão) ter sido emitido(s) em nome de profissional(ais) comprovadamente integrante(s) do quadro permanente da licitante, na data de apresentação da documentação para habilitação e pertencente(s) ao corpo de Responsáveis Técnicos da empresa;

9.34. A comprovação de que o profissional pertence ao corpo técnico da licitante será estabelecida pela apresentação de cópia da carteira de trabalho (Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS - cópia da folha de identificação do trabalhador e da folha de registro do contrato de trabalho) ou ficha de registro de empregados em que conste o licitante como contratante, pela vinculação societária ou pela qualidade de diretor da empresa, do contrato de prestação de serviços, ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional;

9.35. O(s) atestado(s) deve(m) estar devidamente registrado(s) no CREA ou no CAU, comprovando que o(s) profissional(ais) executou(aram) ou participou(aram) da execução de serviços compatíveis em características, quantidades e prazos, com itens relevantes aqui licitados;

9.36. O(s) atestado(s) técnico(s) emitido(s) em nome do(s) profissional(ais) de nível superior somente poderá(ão) ser utilizado(s) por uma única empresa licitante, nesta licitação. Caso o(s) mesmo(s) atestado(s) seja(m) apresentado(s) por mais de uma licitante, o(s) mesmo(s) não será(ão) considerado(s) como documento(s) comprovador(es) da qualificação técnica requerida;

9.37. A determinação da similaridade exigida será obtida pela abrangência dos itens de maior relevância técnica e valor significativo, que deverá(ão) constar do(s) atestado(s) apresentado(s), conforme abaixo indicado:

a. Demarcação de pavimento (pintura de faixas) com tinta retrorrefletiva a base de resina acrílica, espessura 0,6 mm – NBR 13699 – Processo Mecânico; e
b. Demarcação de pavimento (pinturas de setas, textos e zebrados) com tinta retrorrefletiva a base de resina acrílica, espessura 0,6 mm – NBR 13699 – Processo Manual.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de **R$ 5.341.336,35 (cinco milhões, trezentos e quarenta e um mil, trezentos e trinta e seis reais e trinta e cinco centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela do subitem 1.1.

10.2. Os preços foram formados conforme Relatório de Pesquisa de Preços, que compõe a documentação anexa a este Termo de Referência.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor: **15 452 5009 13.1073. 33.90.39, fonte: 1752000, ficha 14695 . 15.02**

12. EQUIPE RESPONSÁVEL

Letícia Vinhal

Sandro Miranda

Renato Martins Borges

Nome Arquivo: TERMO DE REFERÊNCIA finalizado.pdf

Documento assinado de forma digital por Sandro Márcio Pereira Miranda
Certificado: **5e143097***765be19b**f3f2b*****32a65**
Data: 14/10/2026 14:45:34

Documento assinado de forma digital por Letícia Vinhal Pereira Freitas
Certificado: **34cae992***6cfc2a2b**d6774*****d8321**
Data: 15/10/2026 19:07:16

Documento assinado de forma digital por Renato Martins Borges
Certificado: **lBljANBg***u76gPL38**8PDi2*****DAQAB**
Data: 15/10/2026 19:19:00



20261561123SETTRAN

Nome Arquivo: 01. TERMO DE REFERENCIA_assinado.pdf
Documento assinado de forma digital por SANDRA CRISTINA PEREIRA 71615393668
Certificado: **ac005f60*****3615b822**338c2*****40bf6
Data Validade: 02/01/2027
Data: 21/10/2026 16:11:14

ASSINATURA DIGITAL
940328146403bd45230c29dc0f867c91

SETTRAN SECRETARIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES PREFEITURA DE UBERLÂNDIA

CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NO MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA-MG

MEMORIAL DESCRITIVO

O presente memorial descritivo tem por objeto a contratação de EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NO MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA – MG.

1. NOTAS GERAIS

1.1. A substituição de materiais especificados por outros equivalentes pressupõe, para que seja autorizada, que o novo material proposto possua, comprovadamente, equivalência nos itens qualidade, resistência e aspecto e só poderá ser efetuada com aprovação da fiscalização.

1.2. Em caso de divergências entre os desenhos de execução dos projetos e as especificações, a fiscalização deverá ser consultada, a fim de definir qual a posição a ser adotada.

1.3. Estas especificações fixam normas e procedimentos gerais para os serviços relacionados com o objeto do presente Termo de Referência, devendo ser compreendidas como de caráter genérico e, por isso mesmo, passíveis de complementação pelas boas técnicas e normas oficiais pertinentes. Desse modo, não deverá e não poderá, em nenhuma hipótese, ser entendido como um documento que pretenda esgotar nenhum dos assuntos aqui mencionados e tratados, constituindo-se, apenas, em um conjunto de informações básicas que deverão estar consideradas nos serviços.

1.4. A Contratada deverá manter em operação os equipamentos, materiais e mão obra em quantidade suficiente para execução dos serviços conforme cronograma apresentado pela mesma, garantindo a implantação da quantidade mínima mensal contratada, em consonância com as ordens de serviços emitidas pela Contratante.

2. DEMARCAÇÃO DE PAVIMENTO COM TINTA RETRORREFLETIVA À BASE DE RESINA ACRÍLICA

2.1. Objetivo

a) Esta especificação fixa as condições básicas exigíveis para a execução de serviços de demarcação viária de pavimentos em vias urbanas, utilizando-se tinta retrorrefletiva a base de resina acrílica.

2.2. Materiais

a) O material a ser empregado é a **tinta para sinalização viária branca, amarela, azul, vermelha e preta à base de resina acrílica**.

b) A tinta deve ser fornecida embalada em recipientes metálicos ou plásticos adequados, com as informações necessárias à identificação e características do produto legíveis no corpo da embalagem.

c) Deverá recobrir perfeitamente o pavimento quando aplicada nas espessuras recomendadas e permitir a liberação ao tráfego no prazo máximo de até 20 (vinte) minutos após aplicação.

d) A tinta deve apresentar por ocasião de seu uso viscosidade adequada, sem ser necessária a incorporação de qualquer aditivo, devendo ressaltar uma **película de espessura, em estado úmido, de 0,4 mm a 0,6 mm**.

e) Deverá manter totalmente a sua coesão e cor após a aplicação no pavimento.

f) Quando aplicada sobre superfície betuminosa, não deverá apresentar "sangramento" e tampouco, exercer qualquer ação que danifique o pavimento.

g) Após a aplicação, deverá apresentar plasticidade e elevada aderência às esferas de vidro refletivas, ao pavimento e/ou sinalização anterior, devendo resultar película fosca, de aspecto uniforme, não devendo ser constatada a ocorrência de rachaduras, manchas ou outras irregularidades durante o período de sua vida útil.

h) A refletividade da sinalização horizontal deverá ser obtida através da adição de microesfera de vidro.

i) Para obtenção da retrorrefletância inicial: as microesferas deverão ser do TIPO II (DROP-ON), aplicadas por aspersão ou gravidade, concomitantemente com a tinta, na razão de 200 a 350 g/m² de superfície pintada.

2.3. Aplicação

a) Na execução, a adição das microesferas de vidro deve ser realizada concomitantemente com a aplicação da tinta, de modo a permanecerem na superfície aplicada permitindo, assim, uma imediata retrorrefletorização.

b) Quando a superfície a ser sinalizada não apresentar marcas pré-existentes que possam servir de guias, deve ser feita a marcação da via, rigorosamente de acordo com as cotas e dimensões fornecidas nos projetos.

c) Os serviços de sinalização somente devem ser executados quando o tempo estiver bom, sem ventos excessivos, poeiras ou neblina. A temperatura ambiente da superfície da via deverá estar entre 5°C e 40°C.

d) A CONTRATADA deverá apresentar a aparelhagem necessária e adequada para limpar e secar devidamente a superfície a ser demarcada.

e) O pavimento a ser sinalizado deve estar completamente limpo e seco. A limpeza poderá ser feita com escovas, vassouras, jato de ar comprimido, jato de água ou outra forma compatível com o tipo de material a ser removido, de forma a garantir perfeita remoção de sujeiras, óleos ou graxas.

2.4. Equipamentos

a) No caso de se utilizar o processo de sinalização mecanizada, o equipamento deve ser do tipo auto propulsor e deverá conter:

- compressor de ar com tanque e pulmão;
- tanques pressurizados para tinta;
- mexedores pneumáticos;
- tanque pressurizado para solvente, contendo conjunto de mangueiras e torneiras para limpeza automática das pistolas de pintura;
- conjuntos para microesferas e esferas de vidro, contendo reservatório e semeador;
- pistolas com atuação pneumática que permitam a regulagem de largura das faixas.

b) Para o processo de aplicação normal, será exigido equipamento contendo no mínimo os seguintes acessórios:

- Compressor de ar com tanque;
- Tanque pressurizado para a tinta;
- Mexedores manuais, mecânicos ou hidráulicos;
- Pistolas manuais ativadas pneumaticamente, com as respectivas mangueiras.
- Acessórios para limpeza, marcação e medição, tais como: vassoura, linha de nylon, cordel, trena, gabaritos para setas, letras e números.

2.5. Durabilidade

a) Independentemente dos ensaios e inspeções, e considerando o volume de tráfego de até 10.000 veículos/faixa x dia, a durabilidade da sinalização implantada, deverá ser de:

- 09 (nove) meses para 100% de metragem total aplicada de cada Ordem de Serviço.
- 12 (doze) meses para 80% da metragem total aplicada de cada Ordem de Serviço.
- 24 (vinte e quatro) meses para 60% da metragem total aplicada de cada Ordem de Serviço.

3. DEMARCAÇÃO DE PAVIMENTO COM MATERIAL TERMOPLÁSTICO EXTRUDADO RETRORREFLETIVO

3.1. Objetivo

a) Esta especificação fixa as condições básicas exigíveis para a execução de serviços de demarcação viária de pavimentos em vias urbanas, utilizando-se os materiais termoplásticos extrudados retrorrefletorizados.

3.2. Materiais

a) Em conformidade com as normas de referência, o material termoplástico se constituirá de uma mistura em proporções convenientes de: ligantes; partículas granulares como elementos inertes; pigmentos e seus agentes dispersores; microesferas de vidro e outros componentes que propiciem ao material qualidades que venham atender a finalidade a que se destina.

b) O ligante deve ser constituído de resinas naturais e/ou sintéticas e um óleo; como agente plastificante.

c) As partículas granulares serão constituídas por talco, dolomita, calcita, quartzo e outros materiais similares e microesferas de vidro Tipo IA conforme a NBR 6831.

d) No termoplástico de cor branca, o pigmento deve ser o dióxido de titânio rutilo e no de cor amarela deve ser cromato de chumbo ou sulfeto de cádmio. Os pigmentos empregados devem assegurar uma qualidade e resistência à luz e ao calor, tais que a tonalidade das faixas permaneça inalterada.

e) As cores a serem empregadas devem obedecer às indicações de projeto, sendo selecionadas em função da padronização de cores definidas no Código de Trânsito Brasileiro e seus anexos, descritas a seguir:

- Amarela;
- Vermelha;
- Branca;
- Azul.

f) O termoplástico deve apresentar boas condições de trabalho e suportar temperaturas de até 80 °C, sem sofrer deformações.

g) O termoplástico deve ser inerte a intempéries, combustíveis e lubrificantes.

h) O termoplástico deve produzir marcas que se agreguem firmemente ao pavimento, não se destacando do mesmo em consequência de esforços provenientes do tráfego.

i) O termoplástico deve ser passível de remoção intencional, não ocasionando danos sensíveis ao pavimento.

j) O termoplástico não deve possuir capacidade destrutiva ou desagregadora do pavimento.

k) Quando o pavimento for de concreto ou apresentar agregado exposto, deve-se fazer uma aplicação de uma camada de ligação antes da demarcação, de forma a criar um meio ligante entre o pavimento e o termoplástico.

l) O termoplástico deve manter integralmente a sua coesão e cor após a sua aplicação no pavimento.

m) O termoplástico quando aquecido à temperatura exigida para sua aplicação, não deve desprender fumos ou gases tóxicos que possam causar danos às pessoas ou a propriedades.

n) As microesferas do Tipo I-A deverão ser aplicadas de forma incorporada às massas termoplásticas, durante a sua fabricação, de modo a permanecerem internas à película aplicada, na proporção de 20 a 40% em massa da mistura.

o) A camada final de microesferas de vidro aplicada por meio de pistolas acionadas a ar comprimido, concomitantemente com o material, deverá ser de 350 g/m2.

3.3. Embalagem

a) O termoplástico deverá ser acondicionado em sacos plásticos devidamente fechados e lacrados. O lacre deverá apresentar o número do laudo laboratorial e deverá ser conferido pela fiscalização da SETTRAN.

b) As embalagens deverão trazer no seu corpo, bem legível, as seguintes informações:

- Nome do Produto;
- Cor do material (Padrão Munsell);
- Número do lote de fabricação;
- Data de fabricação;
- Nome do fabricante;
- Prazo de Validade;
- Quantidade Contida, em quilos.

3.4. Limpeza do Pavimento

a) A Contratada deverá apresentar a aparelhagem necessária e adequada para limpar e secar devidamente a superfície a ser demarcada, tais como: escovas, vassouras, jato de ar comprimido, jato de água etc.

b) Quando estes processos não forem suficientes para remover todo o material estranho, as superfícies deverão ser escovadas com solução de fosfato trissódico ou similar e então lavadas, 24 (vinte e quatro) horas antes do início dos serviços de demarcação, ou quando a SETTRAN determinar.

3.5. Espessura

a) A **espessura do termoplástico extrudado após aplicação deverá ser de no mínimo de 3,0 mm**, quando medida sem adição de microesferas.

3.6. Pré-marcação

a) Quando a superfície a ser sinalizada não apresentar marcas existentes que possam servir de guias, deve ser feita a pré-marcação antes da aplicação do termoplástico na via, na mesma cor da pintura definitiva, rigorosamente de acordo com as cotas e dimensões fornecidas em projeto.

3.7. Aplicação

a) O material será aplicado pelo processo de extrusão, sendo que a temperatura máxima de aplicação deverá ser a de 180 °C para o termoplástico de cor amarela e de 200 °C para o termoplástico de cor branca, a fim de manter a coesão e cor naturais do termoplástico.

b) O material deverá ser aplicado sobre pavimentos limpos e secos, nas seguintes condições ambientais:

- Temperatura entre 10 e 40 °C;
- Umidade relativa do ar até 80%.

c) O material aplicado deverá apresentar as bordas bem definidas, sem salpicos ou manchas, não se admitindo diferenças de tonalidade em uma mesma faixa ou em faixas paralelas.

d) As marcas devem ser aplicadas nos locais e com as dimensões e espaçamentos indicados em projeto.

e) As tolerâncias com relação à extensão e a largura de cada faixa serão de até 5%. Este excesso não será levado em consideração no pagamento, não se admitindo largura ou extensões inferiores aos indicados em projeto.

f) Na execução das marcas retas, qualquer desvio nas bordas excedendo 0,01 m em 10 m deverá ser corrigido.

g) O termoplástico depois de aplicado deverá permitir a liberação do tráfego em, no máximo, 5 (cinco) minutos.

3.8. Equipamentos

a) Os equipamentos mínimos necessários por equipe para aplicação de material pelo processo de extrusão são:

- Usina móvel montada sobre caminhão, constituída de dois recipientes para fusão do material (branco e amarelo), providos de queimadores, controle de temperatura e agitadores com velocidade variável;
- Termômetro em perfeito estado de funcionamento para controle da temperatura fusão;

- Gerador de eletricidade para alimentadores dos dispositivos de segurança e controle;
- Sistema de aquecimento, podendo ser com queima de gás ou óleo;
- Sapatas para aplicação manual com largura variável de 100 a 500 mm e abertura de 3,4 mm;
- Carrinho para aplicação e distribuição de microesferas, com largura variável de 100 a 500 mm.
- Termômetro infravermelho para controle da temperatura na aplicação do material com sapata.

3.9. Retrorrefletorização

a) A retrorrefletorização inicial mínima da sinalização deverá ser de 150 mcd/lux.m2.

3.10. Durabilidade

a) Independentemente dos ensaios e inspeções, e considerando o volume de tráfego de até 30.000 veículos/faixa x dia, a durabilidade da sinalização implantada, deverá ser de:

- 18 (dezoito) meses para 100% de metragem total aplicada de cada Ordem de Serviço.
- 24 (vinte e quatro) meses para 80% da metragem total aplicada de cada Ordem de Serviço.
- 36 (trinta e seis) meses para 60% da metragem total aplicada de cada Ordem de Serviço.

3.11. Notas

a) No caso de qualquer anormalidade observada pela Contratada com relação à geometria do local, qualidade do piso ou outro fato que implique na qualidade da implantação de sinalização adequada às condições de tráfego, esta deverá comunicar à Fiscalização para as providências, antes da execução do serviço.

b) O material termoplástico a ser utilizado deve satisfazer, plenamente, as especificações contidas na norma da ABNT NBR 13132.

c) Todos os serviços de Sinalização Horizontal somente deverão ser iniciados, após a instalação de sinalização de segurança.

d) As quantidades dos serviços executados (medição) serão calculadas da seguinte maneira:

- Letras, símbolos e algarismos: será computada a área envolvente, tanto nos serviços de execução, quanto na retirada de sinalização.
- Todas as demais medições serão calculadas tomando-se por base a área efetivamente pintada ou retirada.

4. DEMARCAÇÃO DE PAVIMENTO COM MATERIAL TERMOPLÁSTICO PELO PROCESSO DE ASPERSÃO (HOT SPRAY) RETRORREFLETIVO

4.1. Objetivo

a) Esta especificação fixa as condições exigíveis para a execução de Sinalização Horizontal com material termoplástico pelo processo de aspersão (hot spray).

b) O material termoplástico deverá ser aplicado pelo processo de aspersão, através de equipamentos adequados, conforme o tipo de pintura a ser executada.

4.2. Materiais

a) Em conformidade com as normas de referência, o material termoplástico se constituirá de uma mistura em proporções convenientes de: ligantes; partículas granulares como elementos inertes; pigmentos e seus agentes dispersores; microesferas de vidro e outros componentes que propiciem ao material qualidades que venham atender a finalidade a que se destina.

b) O ligante deve ser constituído de resinas naturais e/ou sintéticas e um óleo; como agente plastificante.

c) As partículas granulares serão constituídas por talco, dolomita, calcita, quartzo e outros materiais similares e microesferas de vidro Tipo IA conforme a NBR 6831. No termoplástico de cor branca, o pigmento deve ser o dióxido de titânio rutilo e no de cor amarela deve ser cromato de chumbo ou sulfeto de cádmio. Os pigmentos empregados devem assegurar uma qualidade e resistência à luz e ao calor, tais que a tonalidade das faixas permaneça inalterada.

d) As cores a serem empregadas devem obedecer às indicações de projeto, sendo selecionadas em função da padronização de cores definidas no Código de Trânsito Brasileiro e seus anexos, descritas a seguir:

- Amarela;
- Vermelha;
- Branca;
- Azul.

e) O termoplástico deve apresentar boas condições de trabalho e suportar temperaturas de até 80°C, sem sofrer deformações.

f) O termoplástico deve ser inerte a intempéries, combustíveis e lubrificantes.

g) O termoplástico deve produzir marcas que se agreguem firmemente ao pavimento, não se destacando do mesmo em consequência de esforços provenientes do tráfego.

h) O termoplástico deve ser passível de remoção intencional, não ocasionando danos sensíveis ao pavimento.

i) O termoplástico não deve possuir capacidade destrutiva ou desagregadora do pavimento.

j) Quando o pavimento for de concreto ou apresentar agregado exposto, deve-se fazer uma aplicação de uma camada de ligação antes da demarcação, de forma a criar um meio ligante entre o pavimento e o termoplástico.

k) O termoplástico deve manter integralmente a sua coesão e cor após a sua aplicação no pavimento.

l) O termoplástico quando aquecido à temperatura exigida para sua aplicação, não deve desprender fumos ou gases tóxicos que possam causar danos às pessoas ou a propriedades.

m) As microesferas do Tipo I-A deverão ser aplicadas de forma incorporada às massas termoplásticas, durante a sua fabricação, de modo a permanecerem internas à película aplicada, na proporção de 20 a 40% em massa da mistura.

n) . A camada final de microesferas de vidro aplicada por meio de pistolas acionadas a ar comprimido, concomitantemente com o material, deverá ser de 350 g/m2.

4.3. Embalagem

a) O termoplástico deverá ser acondicionado em sacos plásticos devidamente fechados e lacrados. O lacre deverá apresentar o número do laudo laboratorial e deverá ser conferido pela fiscalização da SETTRAN.

b) As embalagens deverão trazer no seu corpo, bem legível, as seguintes informações:

- Nome do produto;
- Cor do material (Padrão Munsell);
- Número do lote de fabricação;
- Data de fabricação;
- Nome do fabricante;
- Prazo de validade;
- Quantidade Contida, em quilos.

4.4. Limpeza do Pavimento

a) A CONTRATADA deverá apresentar a aparelhagem necessária e adequada para limpar e secar devidamente a superfície a ser demarcada, tais como: escovas, vassouras, jato de ar comprimido, jato de água etc.

b) Quando estes processos não forem suficientes para remover todo o material estranho, as superfícies deverão ser escovadas com solução de fosfato trissódico ou similar e então lavadas, 24 (vinte e quatro) horas antes do início dos serviços de demarcação, ou quando a SETTRAN determinar.

4.5. Espessura

a) A **espessura do termoplástico (hot spray) após aplicação deverá ser de no mínimo de 1,5 mm**, quando medida sem adição de microesferas.

4.6. Pré-marcação

a) Quando a superfície a ser sinalizada não apresentar marcas existentes que possam servir de guias, deve ser feita a pré-marcação antes da aplicação do termoplástico na via, na mesma cor da pintura definitiva, rigorosamente de acordo com as cotas e dimensões fornecidas em projeto.

4.7. Aplicação

a) O material será aplicado pelo processo aspersão, sendo que a temperatura máxima de aplicação deverá ser a de 180 °C para o termoplástico de cor amarela e de 200 °C para o termoplástico de cor branca, a fim de manter a coesão e cor naturais do termoplástico.

b) O material deverá ser aplicado sobre pavimentos limpos e secos, nas seguintes condições ambientais:

- Temperatura entre 10 e 40°C;
- Umidade relativa do ar até 80%

c) O material aplicado deverá apresentar as bordas bem definidas, sem salpicos ou manchas, não se admitindo diferenças de tonalidade em uma mesma faixa ou em faixas paralelas.

d) As marcas devem ser aplicadas nos locais e com as dimensões e espaçamentos indicados em projeto.

e) As tolerâncias com relação à extensão e a largura de cada faixa serão de até 5%. Este excesso não será levado em consideração no pagamento, não se admitindo largura ou extensões inferiores aos indicados em projeto.

f) Na execução das marcas retas, qualquer desvio nas bordas excedendo 0,01m em 10m deverá ser corrigido.

g) O termoplástico depois de aplicado deverá permitir a liberação do tráfego em, no máximo, 5 (cinco) minutos.

4.8. Equipamentos

a) Os equipamentos mínimos necessários por equipe para aplicação de material pelo processo de aspersão são:

- Usina móvel montada sobre caminhão, constituída de dois recipientes para fusão do material (branco e amarelo), providos de queimadores, controle de temperatura e agitadores com velocidade variável.
- Veículo autopropulsor contendo recipiente com capacidade variável e aquecimento indireto (câmera para óleo térmico). Para os equipamentos de projeção pneumática o 17 recipiente precisa ser pressurizado para conduzir o material até a pistola, e nos equipamentos de projeção mecânica o material deve ser conduzido através de bomba até a pistola.
- Termômetros em perfeito estado de funcionamento na câmera de óleo e no recipiente para a fusão do material termoplástico.
- Conjunto aplicador contendo uma ou duas pistolas próprias para termoplástico e semeador de microesferas de vidro.
- Aquecimento indireto (com óleo térmico), para todo conjunto aplicador, ou seja: mangueira condutora do material termoplástico e pistola.
- Compressor com tanque pulmão de ar destinado a:
  - i. Pressurização do recipiente de termoplástico (nos equipamentos de projeção pneumática), tanque de microesferas.
  - ii. Limpeza do pavimento e para a atomização do material.
  - iii. Acionamento das pistolas para termoplásticos e microesferas.

4.9. Retrorrefletorização

a) A retrorrefletorização inicial mínima da sinalização deverá ser de 150 mcd/lux.m2.

4.10. Durabilidade

a) Independentemente dos ensaios e inspeções, e considerando o volume de tráfego de até 20.000 veículos/faixa x dia, a durabilidade da sinalização implantada, deverá ser de:

- 18 (dezoito) meses para 100% de metragem total aplicada de cada Ordem de Serviço.
- 24 (vinte e quatro) meses para 80% da metragem total aplicada de cada Ordem de Serviço.
- 36 (trinta e seis) meses para 60% da metragem total aplicada de cada Ordem de Serviço.

4.11. Notas

a) No caso de qualquer anormalidade observada pela Contratada com relação à geometria do local, qualidade do piso ou outro fato que implique na qualidade da implantação de sinalização adequada às condições de tráfego, esta deverá comunicar à Fiscalização para as providências, antes da execução dos serviços.

b) Todos os serviços de Sinalização Horizontal somente deverão ser iniciados, após a instalação de sinalização de segurança.

c) As quantidades dos serviços executados (medição) serão calculadas da seguinte maneira:

- Letras, símbolos e algarismos: será computada a área envolvente, tanto nos serviços de execução, quanto na retirada de sinalização.
- Todas as demais medições serão calculadas tomando-se por base a área efetivamente pintada ou retirada.

5. FORNECIMENTO, IMPLANTAÇÃO E REMOÇÃO DE TACHÕES

5.1. Objetivo

a) Esta especificação fixa as condições básicas exigíveis para o fornecimento, implantação e remoção de tachões, com pinos, utilizados na sinalização viária horizontal das vias.

5.2. Materiais

a) Os tachões serão bidirecionais (com dois elementos refletivos).

5.3. Formatos e dimensões

a) Os tachões de formato retangular serão abaulados, sem quinas retas, devendo possuir basicamente as seguintes dimensões e/ou características:

- Dimensões externas: 240 (+ou-10) x 155 (+ou-5) x 50 (+ou-2,5) mm
- Nº de pinos de fixação: 02 (dois)
- Diâmetro do pino de fixação: diâmetro ½"
- Comprimento externo do pino de fixação: 70 (+ou-5) mm
- Comprimento total do pino de fixação: 95 (+ou-5) mm
- Espaçamento entre pinos: 140 (+ou-10) mm
- Largura mínima do elemento refletivo: 14 mm
- Comprimento mínimo do elemento refletivo: 150 mm

5.4. Composição do Corpo

a) O corpo das peças deverá ser de resina sintética, à base de poliéster, ou plástico acrílico tipo metilmetacrilato preenchido por composto de alta aderência ou qualquer outro material plástico, desde que apresente alta resistência à compressão.

5.5. Cor

a) As cores deverão ser indeléveis, obedecendo ao Padrão Munsell, conforme descrito abaixo:

- Branco - N 9,5, obedecida a tolerância N 9,0
- Amarelo - 10 YR 7,5/14, obedecida a tolerância 10 YR 8/16

5.6. Elementos de fixação

a) Os tachões retangulares apresentarão dois pinos de fixação. Estes pinos devem estar embutidos no corpo da peça e devem apresentar superfície rosqueada, de forma a permitir melhor aderência do pino no material de fixação e no pavimento.

5.7. Estrutura Interna

a) O dimensionamento e tipo de material necessário à estrutura interna das peças ficará a critério do fabricante.

5.8. Elementos Refletivos

a) O elemento refletivo, composto por uma ou mais unidades ópticas, deverá ser da mesma cor da peça, estando perfeitamente embutido na mesma.

b) O elemento refletivo deverá manter a reflexão durante o período de garantia da peça e deverá estar perfeitamente embutido no corpo do tachão ou tacha.

c) O retrorrefletor deverá resistir aos impactos pneumáticos e às condições ambientais (intempéries, poluição, etc.).

5.9. Cola

a) A cola a ser utilizada no assentamento e fixação das peças deverá ser sintética com 2 (dois) componentes, pré-acelerada: à base de resina de poliéster, com as seguintes propriedades:

- Não sofra retração após a cura, para não permitir:
  - i. Vazios entre as peças e o pavimento
  - ii. Movimentos do pino de fixação
  - iii. Tempo máximo de cura de 60 minutos
  - iv. Alta aderência em pavimentos asfálticos

5.10. Limpeza do Pavimento

a) A Contratada deverá apresentar aparelhagem necessária para limpar e secar devidamente a superfície a ser instalada a peça, como escovas, vassouras; e retirar todo resíduo ou manchas de óleo, antes da furação.

5.11. Pré-marcação

a) Quando a superfície a ser sinalizada não apresentar marcas existentes que possam servir de guias deve ser feita a pré-marcação antes da furação do pavimento, seguindo rigorosamente o projeto.

5.12. Furação

a) A marcação dos locais a perfurar deverá ser efetuada com auxílio de gabaritos.

b) A furação propriamente dita, deverá ser feita com broca, acoplada a um martelete acionado por ar comprimido ou corrente elétrica, ou outro equipamento a critério da Fiscalização. O furo deverá ter profundidade suficiente para abrigar o pino de fixação.

5.13. Fixação

a) O assentamento e a fixação da peça deverão ser executados com quantidades de material suficientes para que as peças não se desprendam do pavimento posteriormente.

b) As peças instaladas devem permanecer intactas durante o tempo de pega do material de fixação, para uma perfeita aderência sobre o pavimento.

c) Após a instalação da peça, a Contratada deverá recolher todo entulho ou sobra de materiais resultantes da execução dos mesmos. Não serão aceitas as peças cujos elementos refletivos estiverem cobertos de cola após a implantação.

5.14. Remoção

a) Quanto a retirada das peças, os pinos de fixação deverão ser totalmente removidos; para tanto deverão ser utilizadas alavancas cujas extremidades serão inseridas na parte inferior das peças nas duas extremidades, sucessivamente até seu destacamento do pavimento.

b) Em seguida dever-se-á executar o preenchimento dos furos com material betuminoso ou argamassa de areia-cimento, na proporção 3:1, recompondo-se assim o pavimento.

6. PLACAS EM ALUMÍNIO COMPOSTO

6.1. As placas de sinalização em alumínio composto (ACM) serão de advertência e de regulamentação.

6.2. As placas de advertência e de regulamentação terão espessura de 3 mm, modulada, na cor preta, com películas retrorrefletivas tipo I + III em uma de suas faces, com dimensões, localização e tipo de suporte especificados em projeto;

7. PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DE LOGRADOUROS

7.1. Objetivo

a) Esta especificação fixa as condições básicas exigíveis para o fornecimento de placas de identificação de logradouro.

7.2. Dimensões

a) Placa nas dimensões (500 x 230) mm.

7.3. Materiais

a) PLACA: chapa de aço desengraxada, fosfatizada, com selamento (passivação), pintura primer epóxi (2 lados), com 0,95 mm de espessura, dobrada longitudinalmente em 45°, a 8 mm nas bordas superior e inferior para impedir a flexão da mesma, revestida com película adesiva com refletividade mínima equivalente ao Tipo I (ABNT NBR 14.644) em cores conforme modelos a serem fornecidos pelo contratante.

b) PELÍCULA: película adesiva com refletividade mínima equivalente ao Tipo III (ABNT NBR 14.644) implantada dos dois lados da placa.

c) Quando fixada em tubo este deverá ser de aço carbono galvanizado de seção circular, diâmetro 2", espessura 2 mm, comprimento 3,5 m, com fixação através de chumbação no solo em cova de 25 cm de diâmetro por 60 cm de profundidade, com concreto FCK 15 MPa.

d) Quando fixada em postes da rede elétrica, esta deverá ser através de fita.de aço inoxidável.

e) ESTRUTURA DE FIXAÇÃO EM TUBOS: cabeçotes de fixação das placas em estrutura de material fundido, resistente às intempéries e esforços mecânicos.

7.4. Conteúdo informativo

a) As placas deverão conter as seguintes informações:

a. Nome do logradouro reduzido (abreviação) ou nome completo do logradouro;
b. Código de Endereçamento Postal – CEP;
c. Localização (bairro) onde se encontra instalada a placa;
d. Os locais de instalação das placas de identificação, bem como o seu conteúdo serão determinados e relacionados pela SETTRAN.

7.5. Outras informações

a) A Contratante fornecerá os nomes dos logradouros, bairro e CEP (Código de Endereçamento Postal).

8. SUPORTES EM AÇO E DISPOSITIVOS DE FIXAÇÃO

8.1. Objetivo

a) Esta especificação fixa condições básicas exigíveis para o fornecimento e implantação de suportes em aço e dispositivos de fixação para placas de sinalização.

8.2. Materiais

a) Deverão ser utilizados tubos de aço carbono SAE 1010/1020, galvanizados a quente, grau C, de seção circular, com costuras e pontas lisas, conforme norma ABNT - NBR 8261.

8.3. Dimensões

a) Tubo em aço carbono simples:

- Diâmetro 2";

- Espessura da Parede 2 mm;
- Comprimento 3,5 m.

8.4. Tratamento Superficial

a) Para a proteção contra a corrosão as peças deverão ser submetidas a galvanização à quente, após as operações de furação e solda.

b) A galvanização deverá ser executada nas partes internas e externas das peças, devendo as superfícies apresentarem uma deposição mínima de zinco igual a 350 g/m2 (trezentos e cinqüenta gramas por metro quadrado), quando ensaiado conforme a ABNT NBR-7397 (MB-25 I);

c) A galvanização não deverá separar-se do material de base quando submetido ao ensaio de aderência pelo método do dobramento, conforme a ABNT-NBR-7398 (MB-25 II);

d) A espessura da galvanização (revestimento de zinco) deverá ser no mínimo de 50 micra, quando ensaiados conforme a ABNT-NBR-7399 (MB-25 III);

e) A galvanização deverá ser uniforme, não devendo existir falhas de zincagem. As peças quando ensaiadas conforme a ABNT-NBR-7400 (MB-25 IV), deverão suportar no mínimo 6 (seis) imersões (ensaio de Preece) sem apresentar sinais de depósito de cobre.

8.5. Acabamento

a) A parte superior do suporte deverá ser vedada com tampão de PVC, com espessura mínima de 3 mm, podendo conter nervuras para impedir deformações e evitar acúmulo de água.

b) Este tampão deverá ser na cor branca. A substituição de qualquer outra cor deverá ser submetida à aprovação da Prefeitura.

c) Na parte inferior do suporte deverão ser soldadas 2 peças de 15 cm de ferro chato 1/8 x 3/4, no sentido transversal distando de 100 a 300 mm da base.

8.6. Fixação ao Solo

a) A fixação do suporte ao solo deverá ser feita utilizando-se concreto traço em volume 1:3:4 (cimento, areia, brita) e acabamento com argamassa de cimento e areia no traço em volume 1:3; ou compatível com o piso da calçada.

8.7. Garantia

a) Os suportes deverão manter-se aceitáveis, de acordo com os padrões de qualidade fixados nas presentes especificações, durante um período mínimo de 10 (dez) anos.

8.8. Longarinas/Abraçadeiras

a) Deverão ser confeccionados em aço carbono SAE 1010/1020; galvanizado à quente. Estas peças não poderão apresentar trincas, fissuras, rebarbas ou bordas cortantes e deverão estar limpas, isentas de terra, óleo, graxa e sais ou ferrugem.

b) Toda escória de solda, bem como respingos deverão ser removidos e seguidos de escoamento.

c) As placas simples com largura inferior a 0,75 m serão fixadas aos suportes, com longarinas/abraçadeiras.

d) As placas simples com largura maior ou igual a 0,75 m, serão fixadas aos suportes, com longarinas/abraçadeiras, e a quantidade de longarinas e transversinas será de acordo com altura e comprimento da placa.

8.9. Porcas, parafusos e arruelas

a) As porcas, parafusos, arruelas deverão ser de aço galvanizado a fogo e centrifugado, e a Contratada deverá apresentar certificado com ensaio de Preece conforme ASTM - A239 / A123 e certificado de ensaio de peso de camada conforme AASTM - A123, a utilização de qualquer outro material está sujeito a aprovação da Prefeitura.

8.10. Fitas de fixação

a) A fita deverá ser de aço inoxidável tipo 304 de 0,6 mm de espessura e 1/2" de largura.

b) Para as placas que contemplam perfil, longarinas para suportes ou transversinas para suportes/braço projetado, deverão ser aderidas à placa através da fita adesiva.

c) Para as placas moduladas os perfis de aço que contornam os módulos simétricos serão colados às placas através de fita adesiva.

d) As longarinas e/ou transversinas são fixadas aos suportes através de abraçadeiras e parafusos galvanizados a fogo e centrifugados.

e) A fita deverá apresentar espessura de 1,00 a 1,20 mm, e a largura de 33 mm, e deverá ser aplicada em toda extensão do perfil ou das longarinas/transversinas.

f) A aplicação da fita adesiva dupla face será executada sob pressão evitando o toque no adesivo.

g) As superfícies de contato com a fita adesiva deverão ser limpas com álcool isopropílico antes de iniciar a aplicação.

8.11. Placas simples

a) As placas simples deverão ser fixadas em suporte, poste de semáforo, braço de semáforo e braço projetado por meio de longarinas/abraçadeiras, e as placas moduladas serão fixadas em poste duplo ou triplo através de chapas e cantoneiras.

b) A fixação das placas em poste de concreto será feita por meio de fita de aço inoxidável, selo, braquetes, devendo usar duas ou mais fitas por placa de acordo com a furação da mesma.

8.12. Garantia

a) Os dispositivos de fixação, deverão manter-se aceitáveis, de acordo com os padrões de qualidade fixados nas presentes especificações, durante um período de 08 (oito) anos.

8.13. Controle de Qualidade

a) Para garantia da qualidade, todo material a ser fornecido e implantado deverá ser submetido previamente a uma inspeção visual feita pela fiscalização da Prefeitura, cabendo a essa o direito de recusar todo material que apresente algum defeito.

9. BRAÇOS PROJETADOS

9.1. Os suportes do tipo braço projetado serão de dois tipos:

a) Braço projetado light (tipo P-55) para implantação acoplada a poste de energia elétrica, com projeção de 3,15 m, diâmetro de 3", fabricado em aço galvanizado com espessura de 3,75 mm, conforme ABNT NBR-14890 e NBR-14962;

b) Coluna em aço galvanizado conforme ABNT NBR-14890 e NBR-14962, com 02 aletas anti-giro, com coluna de 4" de diâmetro, espessura de 4,25 mm e 5,25 m de altura acoplada a braço projetado em aço galvanizado de 3" de diâmetro, espessura de 3,75 mm e 3,15 m de projeção. Fixação ao solo através estrutura de concreto armado (fundação).

10. REMOÇÃO DE PLACAS E SUPORTES

10.1. Nos projetos em que houver indicação de remoção e/ou substituição de placas e/ou suportes, os existentes deverão ser removidos pela Contratada e posteriormente entregues à Contratante, em local e horário definido juntamente com a fiscalização.

10.2. A remoção de placas deverá ser realizada sem que haja nenhum tipo de dano ao suporte metálico durante o procedimento.

10.3. Após a remoção de suporte metálico, o buraco resultante da operação deverá ser preenchido com concreto de fck, mínimo, de 20 MPa.

11. TRANSFERÊNCIA DE PLACAS E SUPORTES

11.1. Nos projetos em que houver indicação de transferência de placas e/ou suportes, os dispositivos deverão ser retirados, transportados e instalados de forma que não haja nenhum tipo de dano ao material durante a operação.

11.2. A transferência de placas deverá ser realizada com a implementação de arruelas, porcas e parafusos novos que deverão ser de aço galvanizado a fogo e centrifugado, e a Contratada deverá apresentar certificado com ensaio de Preece conforme ASTM - A 239 / A 123 e certificado de ensaio de peso de camada conforme AASTM - A 123, a utilização de qualquer outro material está sujeito a aprovação da Prefeitura.

11.3. A transferência de suportes deverá ser realizada pela escavação do solo nos locais de origem e de destino com posterior preenchimento das cavidades com concreto de fck, mínimo, de 20 MPa.

12. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES AO OBJETO

12.1. Para execução do serviço deverão estar inclusos todos os insumos e equipamentos necessários para a realização do objeto.

12.2. O Responsável Técnico da empresa deverá fazer, pelo menos, uma visita diária ao local da obra, registando-se, em diário de obra, todo o histórico dos serviços realizados no dia.

12.3. A CONTRATADA deverá apresentar à PMU, em uma via física e uma digital, boletim de medição mensal contendo relatórios fotográficos (fotos legendadas e georreferenciadas, ou seja, contendo no espelho as informações de local, posição geográfica – longitude e latitude, data e hora do serviço medido), que devem ser feitos antes e após execução dos serviços; planilhas eletrônicas preenchidas, seguindo modelo fornecido pela SETTRAN, detalhando tipos de sinalização, locais e quantitativos executados no mês de referência, além dos demonstrativos de mão de obra utilizada no mês.

12.4. Os serviços a serem executados, objetos da presente contratação, deverão obedecer rigorosamente às normas abaixo, entre outras a serem indicadas especificamente para cada serviço, a critério exclusivo da PM:

a. Às normas e especificações constantes deste termo;
b. Às normas da ABNT;
c. Às disposições legais da União, Governo do Estado de Minas Gerais e da Prefeitura Municipal de Uberlândia;
d. Às prescrições e recomendações de fabricantes dos produtos;
e. Às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT.
f. Normas de Segurança do Trabalho.

12.5. Não serão consideradas as despesas com alimentação, veículos e hospedagens, sendo essas despesas responsabilidade da Contratada.

12.6. Poderão ser realizados serviços em horários diferenciados, inclusive aos sábados, domingos e feriados.

12.7. Deverão ser protegidas todas as propriedades públicas e privadas contra qualquer perigo causado pela execução dos serviços. Os danos causados às propriedades e utilidades públicas, devido à imperfeição ou descuido na execução, deverão ser reparados no menor prazo possível, sem ônus para a PMU.

12.8. A Contratada deverá observar a legislação do Ministério do Trabalho e Emprego que determina obrigações no campo quanto à segurança, higiene e medicina do trabalho.

12.9. A Contratada será responsável quanto ao uso obrigatório e correto pelos seus empregados dos EPI'S (equipamentos de proteção individual) de acordo com as normas de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho.

12.10. A substituição de materiais especificados por outros equivalentes pressupõe, para que seja autorizada, que o novo material proposto possua, comprovadamente, equivalência nos itens qualidade, resistência e aspecto e com aprovação da fiscalização.

12.11. Em caso de divergências entre os desenhos de execução dos projetos e as especificações, a fiscalização deverá ser consultada, a fim de definir qual a posição a ser adotada.

12.12. Toda sinalização viária necessária para a execução dos trabalhos é de responsabilidade do CONTRATADO. Caso haja necessidade de desvio de trânsito total ou parcial, deverá ser elaborado pelo CONTRATADO projeto específico que deverá ser aprovado antes do início dos serviços pela Secretaria de Trânsito e Transportes (SETTRAN).

Letícia Vinhal Pereira Freitas
Diretora do Sistema Viário
Engenheira Civil
CREA 257.238/D-MG
Matrícula 31390-4

gov.br Documento assinado digitalmente
LETICIA VINHAL PEREIRA FREITAS
Data: 20/10/2026 14:12:38-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Nome Arquivo: 02.MEMORIAL_DESCRITIVO__Google_Docs_assinado.pdf
Documento assinado de forma digital por SANDRA CRISTINA PEREIRA 71615393668
Certificado: **ac005f60*****3615b822**338c2*****40bf6
Data Validade: 02/01/2027
Data: 21/10/2026 16:11:35

ASSINATURA DIGITAL
0e171cb4fecafbb183e3770540556d0a

SETTRAN / PREFEITURA DE UBERLÂNDIA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NO MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA-MG		
	ORÇAMENTO CONSOLIDADO		
	SICRO 01/2026	BDI	20,70%

ITEM	FONTE	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	CUSTO UNITÁRIO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1		ADMINISTRAÇÃO LOCAL					
1.1	PROPOSTA VENCEDORA	Administração Local	%	100	R$ 1.491,30	R$ 1.800,00	R$ 180.000,00
						SUBTOTAL ITEM 1	R$ 180.000,00
2		SINALIZAÇÃO HORIZONTAL					
2.1	PROPOSTA VENCEDORA	Demarcação de pavimento (pintura de faixas) com tinta retrorrefletiva a base de resina acrílica, espessura 0,6 mm – NBR 11862/2020 – Processo Mecânico	m²	30.000	R$ 27,67	R$ 33,40	R$ 1.002.000,00
2.2	PROPOSTA VENCEDORA	Demarcação de pavimento (pinturas de setas, textos e zebrados) com tinta retrorrefletiva a base de resina acrílica, espessura 0,6 mm – NBR 11862/2020 – Processo Manual	m²	50.000	R$ 30,83	R$ 37,21	R$ 1.860.500,00
2.3	PROPOSTA VENCEDORA	Demarcação de pavimento com material termoplástico extrudado retrorrefletivo com 3,0 mm de espessura – NBR 13132	m²	15.000	R$ 50,46	R$ 60,91	R$ 913.650,00
2.4	PROPOSTA VENCEDORA	Demarcação de pavimento com material termoplástico pelo processo de aspersão (HOT SPRAY) retrorrefletivo com 1,5 mm de espessura – NBR 13159	m²	1.750	R$ 35,43	R$ 42,77	R$ 74.847,50
						SUBTOTAL ITEM 2	R$ 3.850.997,50
3		SINALIZAÇÃO VERTICAL					
3.1	PROPOSTA VENCEDORA	Placa em alumínio composto, espessura de 3,0 mm, modulada, aérea - película retrorrefletiva tipo I + III - fornecimento e implantação	m²	1.000	R$ 498,24	R$ 601,37	R$ 601.370,00
3.2	PROPOSTA VENCEDORA	Fornecimento e implantação de placa de identificação de logradouro, em chapa de aço 1020 esp. de 1,2 mm dimensões 500 x 230 mm com pintura eletrostática com fundo e letras, em película grau técnico tipo I-B.(incluído material para fixação em poste de energia) - ABNT NBR 14644	un	500	R$ 57,94	R$ 69,93	R$ 34.965,00
3.3	PROPOSTA VENCEDORA	Fornecimento e implantação de tubo em aço carbono galvanizado de seção circular com costuras e pontas lisas diâmetro 2", espessura 2 mm, comprimento 3,5 m com dois parafusos galvanizados 5/16" x 31/2" para fixação de placas de advertência e regulamentação – conforme especificações	un	1.500	R$ 220,91	R$ 266,64	R$ 399.960,00
3.4	PROPOSTA VENCEDORA	Fornecimento e implantação de braço projetado, tipo P-55, em aço galvanizado a fogo de dimensões 3" x 3,15M x 3,75MM, PADRÃO ABNT NBR 14890 e 14962	un	20	R$ 962,17	R$ 1.161,34	R$ 23.226,80
3.5	PROPOSTA VENCEDORA	Fornecimento e implantação de coluna em aço galvanizado a fogo, tipo p-57, de dimensões 4" X 5,25M X 4,25MM para fixação de placa de orientação com braço em aço galvanizado a fogo de 3" X 3,15M X 3,75MM, PADRÃO ABNT NBR 14890 e 14962	un	20	R$ 2.715,28	R$ 3.277,34	R$ 65.546,80
3.6	PROPOSTA VENCEDORA	Remoção de placa de sinalização	m²	250	R$ 19,69	R$ 23,77	R$ 5.942,50

3.7	PROPOSTA VENCEDORA	Remoção de suporte	un	250	R$ 42,26	R$ 51,01	R$ 12.752,50
3.8	PROPOSTA VENCEDORA	Transferência de placa de sinalização	un	250	R$ 42,69	R$ 51,53	R$ 12.882,50
3.9	PROPOSTA VENCEDORA	Transferência de suporte	un	250	R$ 71,29	R$ 86,05	R$ 21.512,50
						SUBTOTAL ITEM 3	**R$ 1.178.158,60**
4		**TACHÕES**					
4.1	PROPOSTA VENCEDORA	Tachão refletivo em resina sintética - bidirecional - fornecimento e colocação	un	2.000	R$ 53,26	R$ 64,28	R$ 128.560,00
4.2	PROPOSTA VENCEDORA	Remoção de tachão	un	75	R$ 39,99	R$ 48,27	R$ 3.620,25
						SUBTOTAL ITEM 4	**R$ 132.180,25**
						TOTAL	**R$ 5.341.336,35**

Letícia Vinhal Pereira Freitas
Diretora do Sistema Viário
Engenheira Civil
CREA 257.238/D-MG
Matrícula 31390-4

gov.br
Documento assinado digitalmente
LETICIA VINHAL PEREIRA FREITAS
Data: 20/10/2026 14:14:23-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

SETTRAN PREFEITURA DE UBERLÂNDIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NO MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA-MG

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ITEM	DESCRIÇÃO	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6	MÊS 7	MÊS 8	MÊS 9	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12	PREÇO TOTAL
1	**ADMINISTRAÇÃO LOCAL**													
1.1	Administração Local	R$ 9.000,00	R$ 9.000,00	R$ 9.000,00	R$ 18.000,00	R$ 18.000,00	R$ 27.000,00	R$ 27.000,00	R$ 18.000,00	R$ 18.000,00	R$ 9.000,00	R$ 9.000,00	R$ 9.000,00	R$ 180.000,00
		5,000%	5,000%	5,000%	10,000%	10,000%	15,000%	15,000%	10,000%	10,000%	5,000%	5,000%	5,000%	100%
2	**SINALIZAÇÃO HORIZONTAL**													
2.1	Demarcação de pavimento (pintura de faixas) com tinta retrorrefletiva a base de resina acrílica, espessura 0,6 mm – NBR 11862/2020 – Processo Mecânico	R$ 50.100,00	R$ 50.100,00	R$ 50.100,00	R$ 100.200,00	R$ 100.200,00	R$ 150.300,00	R$ 150.300,00	R$ 100.200,00	R$ 100.200,00	R$ 50.100,00	R$ 50.100,00	R$ 50.100,00	R$ 1.002.000,00
		5,000%	5,000%	5,000%	10,000%	10,000%	15,000%	15,000%	10,000%	10,000%	5,000%	5,000%	5,000%	100%
2.2	Demarcação de pavimento (pinturas de setas, textos e zebrados) com tinta retrorrefletiva a base de resina acrílica, espessura 0,6 mm – NBR 11862/2020 – Processo Manual	R$ 93.025,00	R$ 93.025,00	R$ 93.025,00	R$ 186.050,00	R$ 186.050,00	R$ 279.075,00	R$ 279.075,00	R$ 186.050,00	R$ 186.050,00	R$ 93.025,00	R$ 93.025,00	R$ 93.025,00	R$ 1.860.500,00
		5,000%	5,000%	5,000%	10,000%	10,000%	15,000%	15,000%	10,000%	10,000%	5,000%	5,000%	5,000%	100%
2.3	Demarcação de pavimento com material termoplástico extrudado retrorrefletivo com 3,0 mm de espessura – NBR 13132	R$ 45.682,50	R$ 45.682,50	R$ 45.682,50	R$ 91.365,00	R$ 91.365,00	R$ 137.047,50	R$ 137.047,50	R$ 91.365,00	R$ 91.365,00	R$ 45.682,50	R$ 45.682,50	R$ 45.682,50	R$ 913.650,00
		5,000%	5,000%	5,000%	10,000%	10,000%	15,000%	15,000%	10,000%	10,000%	5,000%	5,000%	5,000%	100%
2.4	Demarcação de pavimento com material termoplástico pelo processo de aspersão (HOT SPRAY) retrorrefletivo com 1,5 mm de espessura – NBR 13159	R$ 3.742,38	R$ 3.742,38	R$ 3.742,38	R$ 7.484,75	R$ 7.484,75	R$ 11.227,13	R$ 11.227,13	R$ 7.484,75	R$ 7.484,75	R$ 3.742,38	R$ 3.742,38	R$ 3.742,38	R$ 74.847,50
		5,000%	5,000%	5,000%	10,000%	10,000%	15,000%	15,000%	10,000%	10,000%	5,000%	5,000%	5,000%	100%
3	**SINALIZAÇÃO VERTICAL**													
3.1	Placa em alumínio composto, espessura de 3,0 mm, modulada, aérea - película retrorrefletiva tipo I + III - fornecimento e implantação	R$ 30.068,50	R$ 30.068,50	R$ 30.068,50	R$ 60.137,00	R$ 60.137,00	R$ 90.205,50	R$ 90.205,50	R$ 60.137,00	R$ 60.137,00	R$ 30.068,50	R$ 30.068,50	R$ 30.068,50	R$ 601.370,00
		5,000%	5,000%	5,000%	10,000%	10,000%	15,000%	15,000%	10,000%	10,000%	5,000%	5,000%	5,000%	100%
3.2	Fornecimento e implantação de placa de identificação de logradouro, em chapa de aço 1020 esp. de 1,2 mm dimensões 500 x 230 mm com pintura eletrostática com fundo e letras, em película grau técnico tipo I-B.(incluído material para fixação em poste de energia) - ABNT NBR 14644	R$ 1.748,25	R$ 1.748,25	R$ 1.748,25	R$ 3.496,50	R$ 3.496,50	R$ 5.244,75	R$ 5.244,75	R$ 3.496,50	R$ 3.496,50	R$ 1.748,25	R$ 1.748,25	R$ 1.748,25	R$ 34.965,00
		5,000%	5,000%	5,000%	10,000%	10,000%	15,000%	15,000%	10,000%	10,000%	5,000%	5,000%	5,000%	100%
3.3	Fornecimento e implantação de tubo em aço carbono galvanizado de seção circular com costuras e pontas lisas diâmetro 2", espessura 2 mm, comprimento 3,5 m com dois parafusos galvanizados 5/16" x 31/2" para fixação de placas de advertência e regulamentação - conforme especificações	R$ 19.998,00	R$ 19.998,00	R$ 19.998,00	R$ 39.996,00	R$ 39.996,00	R$ 59.994,00	R$ 59.994,00	R$ 39.996,00	R$ 39.996,00	R$ 19.998,00	R$ 19.998,00	R$ 19.998,00	R$ 399.960,00
		5,000%	5,000%	5,000%	10,000%	10,000%	15,000%	15,000%	10,000%	10,000%	5,000%	5,000%	5,000%	100%
3.4	Fornecimento e implantação de braço projetado, tipo P-55, em aço galvanizado a fogo de dimensões 3" x 3,15M x 3,75MM, PADRÃO ABNT NBR 14890 e 14962	R$ 1.161,34	R$ 1.161,34	R$ 1.161,34	R$ 2.322,68	R$ 2.322,68	R$ 3.484,02	R$ 3.484,02	R$ 2.322,68	R$ 2.322,68	R$ 1.161,34	R$ 1.161,34	R$ 1.161,34	R$ 23.226,80
		5,000%	5,000%	5,000%	10,000%	10,000%	15,000%	15,000%	10,000%	10,000%	5,000%	5,000%	5,000%	100%
3.5	Fornecimento e implantação de coluna em aço galvanizado a fogo, tipo p-57, de dimensões 4" X 5,25M X 4,25MM para fixação de placa de orientação com braço em aço galvanizado a fogo de 3" X 3,15M X 3,75MM, PADRÃO ABNT NBR 14890 e 14962	R$ 3.277,34	R$ 3.277,34	R$ 3.277,34	R$ 6.554,68	R$ 6.554,68	R$ 9.832,02	R$ 9.832,02	R$ 6.554,68	R$ 6.554,68	R$ 3.277,34	R$ 3.277,34	R$ 3.277,34	R$ 65.546,80
		5,000%	5,000%	5,000%	10,000%	10,000%	15,000%	15,000%	10,000%	10,000%	5,000%	5,000%	5,000%	100%
3.6	Remoção de placa de sinalização	R$ 297,13	R$ 297,13	R$ 297,13	R$ 594,25	R$ 594,25	R$ 891,38	R$ 891,38	R$ 594,25	R$ 594,25	R$ 297,13	R$ 297,13	R$ 297,13	R$ 5.942,50
		5,000%	5,000%	5,000%	10,000%	10,000%	15,000%	15,000%	10,000%	10,000%	5,000%	5,000%	5,000%	100%
3.7	Remoção de suporte	R$ 637,63	R$ 637,63	R$ 637,63	R$ 1.275,25	R$ 1.275,25	R$ 1.912,88	R$ 1.912,88	R$ 1.275,25	R$ 1.275,25	R$ 637,63	R$ 637,63	R$ 637,63	R$ 12.752,50
		5,000%	5,000%	5,000%	10,000%	10,000%	15,000%	15,000%	10,000%	10,000%	5,000%	5,000%	5,000%	100%
3.8	Transferência de placa de sinalização	R$ 644,13	R$ 644,13	R$ 644,13	R$ 1.288,25	R$ 1.288,25	R$ 1.932,38	R$ 1.932,38	R$ 1.288,25	R$ 1.288,25	R$ 644,13	R$ 644,13	R$ 644,13	R$ 12.882,50
		5,000%	5,000%	5,000%	10,000%	10,000%	15,000%	15,000%	10,000%	10,000%	5,000%	5,000%	5,000%	100%
3.9	Transferência de suporte	R$ 1.075,63	R$ 1.075,63	R$ 1.075,63	R$ 2.151,25	R$ 2.151,25	R$ 3.226,88	R$ 3.226,88	R$ 2.151,25	R$ 2.151,25	R$ 1.075,63	R$ 1.075,63	R$ 1.075,63	R$ 21.512,50
		5,000%	5,000%	5,000%	10,000%	10,000%	15,000%	15,000%	10,000%	10,000%	5,000%	5,000%	5,000%	100%
4	**TACHÕES**													
4.1	Tachão refletivo em resina sintética - bidirecional - fornecimento e colocação	R$ 6.428,00	R$ 6.428,00	R$ 6.428,00	R$ 12.856,00	R$ 12.856,00	R$ 19.284,00	R$ 19.284,00	R$ 12.856,00	R$ 12.856,00	R$ 6.428,00	R$ 6.428,00	R$ 6.428,00	R$ 128.560,00
		5,000%	5,000%	5,000%	10,000%	10,000%	15,000%	15,000%	10,000%	10,000%	5,000%	5,000%	5,000%	100%
4.2	Remoção de tachão	R$ 181,01	R$ 181,01	R$ 181,01	R$ 362,03	R$ 362,03	R$ 543,04	R$ 543,04	R$ 362,03	R$ 362,03	R$ 181,01	R$ 181,01	R$ 181,01	R$ 3.620,25
		5,000%	5,000%	5,000%	10,000%	10,000%	15,000%	15,000%	10,000%	10,000%	5,000%	5,000%	5,000%	100%
	TOTAL DOS SERVIÇOS	R$ 267.066,82	R$ 267.066,82	R$ 267.066,82	R$ 534.133,64	R$ 534.133,64	R$ 801.200,45	R$ 801.200,45	R$ 534.133,64	R$ 534.133,64	R$ 267.066,82	R$ 267.066,82	R$ 267.066,82	R$ 5.341.336,35
		5,000%	5,000%	5,000%	10,000%	10,000%	15,000%	15,000%	10,000%	10,000%	5,000%	5,000%	5,000%	100,000%
	TOTAL ACUMULADO	R$ 267.066,82	R$ 534.133,64	R$ 801.200,45	R$ 1.335.334,09	R$ 1.869.467,72	R$ 2.670.668,18	R$ 3.471.868,63	R$ 4.006.002,26	R$ 4.540.135,90	R$ 4.807.202,72	R$ 5.074.269,53	R$ 5.341.336,35	
		5,000%	10,000%	15,000%	25,000%	35,000%	50,000%	65,000%	75,000%	85,000%	90,000%	95,000%	100,000%	

SETTRAN SECRETARIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES — PREFEITURA DE UBERLÂNDIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NO MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA-MG

COMPOSIÇÃO DO BDI

TIPO: **Construção de Rodovias e Ferrovias**
DESONERADO: **Não**

Fórmula para Integração do BDI (Bonificação e Despesas Indiretas) $\frac{(1+AC+SG+TR)(1+EF)(1+L)-1}{(1-IT)}$

Itens Componentes do BDI:	Mínimo	Máximo	Proposto
1. Administração Central da Contratada (AC%)	3,80%	4,67%	4,01%
2. Encargos Financeiros (EF%)	1,02%	1,21%	1,11%
3. Taxa de Risco (TR%)	0,50%	0,97%	0,56%
4. Seguros e Garantia (SG%)	0,32%	0,74%	0,40%
5. Lucro (L%)	6,64%	8,69%	7,30%
6. Impostos e Tributos (IT%)			5,65%
PIS	0,65%		
Seguridade Social (COFINS)	3,00%		
Percentuais Variáveis	0,00%		
CPRB (Lei 13.161/2015)	0,00%		
IRPJ	0,00%		
ISSQN	2,00%		
Outros (especificar)	0,00%		
6. **BDI sobre o Custo Total Direto**			**20,70%**

Nome Arquivo: 03.ORCAMENTO_CONSOLIDADO__Google_Planilhas_assinado.pdf
Documento assinado de forma digital por SANDRA CRISTINA PEREIRA 71615393668
Certificado: **ac005f60*****3615b822**338c2*****40bf6
Data Validade: 02/01/2027
Data: 21/10/2026 16:11:55

ASSINATURA DIGITAL
d29ad9783d40b7288b3416a9f7aba7a8

VISÃO SINALIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO VIÁRIA LTDA
CNPJ 11.342.928/0001-7
RUA SAGITÁRIO 21 - BELO HORIZONTE - MG

Á Prefeitura Municipal de Uberlândia

ITEM	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	Unidade	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.1	Administração Local	%	100,00	1.095.450,92	R$ 1.095.450,92

ITEM	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL	Unidade	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2.1	Demarcação de pavimento (pinturas de faixas) com tinta retrorrefletiva a base de resina acrílica, espessura 0,6 mm - NBR 11862 – Processo Mecânico	m²	30.000	R$ 33,44	R$ 1.003.200,00
2.2	Demarcação de pavimento (pinturas de setas, textos e zebrados) com tinta retrorrefletiva a base de resina acrílica, espessura 0,6 mm – NBR 11862 – Processo Manual	m²	50.000	R$ 51,93	R$ 2.596.500,00
2.3	Demarcação de pavimento com material termoplástico extrudado retrorrefletivo com 3,0 mm de espessura – NBR 13132	m²	15.000	R$ 115,11	R$ 1.726.650,00
2.4	Demarcação de pavimento com material termoplástico pelo processo de aspersão (HOT SPRAY) retrorrefletivo com 1,5 mm de espessura – NBR 13159	m²	1750	R$ 57,45	R$ 100.537,50

ITEM	SINALIZAÇÃO VERTICAL	Unidade	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
3.1	Placa em aluminio composto, espessura de 3,0 mm, modulada, aérea - película retrorrefletiva tipo I + III - fornecimento e implantação	m²	1000	R$ 1.109,96	R$ 1.109.960,00
3.2	Fornecimento e implantação de placa de identificação de logradouro, em chapa de aço 1020 esp. De 1,2mm, dimensões 500 x 230 mm, com película eletrostática com fundos e letras, em película grau tecnico tipo III (incluído material para fixação em poste de energia) - ABNT NBR 14644	un	500	R$ 171,82	R$ 85.910,00
3.3	Fornecimento e implantação de tubo de aço carbono galvanizado de seção circular com costuras e pontas lisas diâmetro 2", espessura 2 mm, comprimento 3,5 m com dois parafusos galvanizados 5/16" x 31/2" para fixação de placas de advertência e regulamentação – conforme especificações	un	1500	R$ 433,82	R$ 650.730,00
3.4	Fornecimento e implantação de braço projetado, tipo P-55, em aço galvanizado a fogo de dimensões 3" x 3,15M x 3,75MM, PADRÃO ABNT NBR 14890 e 14962	un	20	R$ 2.661,60	R$ 53.232,00
3.5	Fornecimento e implantação de coluna em aço galvanizado a fogo, tipo p-57, de dimensões 4" X 5,25M X 4,25MM para fixação de placa de orientação com braço em aço galvanizado a fogo de 3" X 3,15M X 3,75MM, PADRÃO ABNT NBR 14890 e 14962	un	20	R$ 4.477,34	R$ 89.546,80
3.6	Remoção de de placa de sinalização	un	250	R$ 37,15	R$ 9.287,50
3.7	Remoção de suporte	un	250	R$ 110,95	R$ 27.737,50
3.8	Transferência de placa de sinalização	un	250	R$ 49,26	R$ 12.315,00
3.9	Transferência de suporte	un	250	R$ 134,46	R$ 33.615,00

ITEM	TACHÕES	Unidade	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
4.1	Tachão refletivo em resina sintética bidirecional – fornecimento e colocação	un	2000	R$ 100,43	R$ 200.860,00
4.2	Remoção de Tachão	un	75	R$ 28,54	R$ 2.140,50

TOTAL	R$ 8.797.672,72

UBERLÂNDIA, 25 de SETEMBRO de 2026

GERALDO CESAR R. MACHADO
REPRESENTANTE LEGAL

SINALIZE SINALIZAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS VIÁRIOS LTDA
CNPJ: 59.485.001/0001-16
AV JOAO NAVES DE AVILA 1331 SALA 613 - Uberlândia-MG
Bairro: Tibery . CEP: 38.405-140
Tel. 31 98309-6152

Á Prefeitura Municipal de Uberlândia
SETTRAN

SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERAIS E EQUIPAMENTOS.

ITEM	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	Unidade	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.1	Administração Local	%	100,00	R$ 180.000,00	R$ 180.000,00

ITEM	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL	Unidade	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2.1	Demarcação de pavimento (pinturas de faixas) com tinta retrorrefletiva a base de resina acrílica, espessura 0,6 mm – NBR 11862 – Processo Mecânico	m²	30.000	R$ 33,40	R$ 1.002.000,00
2.2	Demarcação de pavimento (pinturas de setas, textos e zebrados) com tinta retrorrefletiva a base de resina acrílica, espessura 0,6 mm – NBR 11862 – Processo Manual	m²	50.000	R$ 37,21	R$ 1.860.500,00
2.3	Demarcação de pavimento com material termoplástico extrudado retrorrefletivo com 3,0 mm de espessura – NBR 13132	m²	15.000	R$ 60,91	R$ 913.650,00
2.4	Demarcação de pavimento com material termoplástico pelo processo de aspersão (HOT SPRAY) retrorrefletivo com 1,5 mm de espessura – NBR 13159	m²	1750	R$ 42,77	R$ 74.847,50

ITEM	SINALIZAÇÃO VERTICAL	Unidade	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
3.1	Placa em alumínio composto, espessura de 3,0 mm, modulada, aérea - película retrorrefletiva tipo I + III - fornecimento e implantação	m²	1000	R$ 601,37	R$ 601.370,00
3.2	Fornecimento e implantação de placa de identificação de logradouro, em chapa de aço 1020 esp. De 1,2mm, dimensões 500 x 230 mm, com película eletrostática com fundos e letras, em pelicula grau tecnico tipo III (incluído material para fixação em poste de energia) - ABNT NBR 14644	un	500	R$ 69,93	R$ 34.965,00
3.3	Fornecimento e implantação de tubo de aço carbono galvanizado de seção circular com costuras e pontas lisas diâmetro 2", espessura 2 mm, comprimento 3,5 m com dois parafusos galvanizados 5/16" x 31/2" para fixação de placas de advertência e regulamentação – conforme especificações	un	1500	R$ 266,64	R$ 399.960,00
3.4	Fornecimento e implantação de braço projetado, tipo P-55, em aço galvanizado a fogo de dimensões 3" x 3,15M x 3,75MM, PADRÃO ABNT NBR 14890 e 14962	un	20	R$ 1.161,34	R$ 23.226,80

3.5	Fornecimento e implantação de coluna em aço galvanizado a fogo, tipo p-57, de dimensões 4" X 5,25M X 4,25MM para fixação de placa de orientação com braço em aço galvanizado a fogo de 3" X 3,15M X 3,75MM, PADRÃO ABNT NBR 14890 e 14962	un	20	R$	3.277,34	R$	65.546,80
3.6	Remoção de de placa de sinalização	un	250	R$	23,77	R$	5.942,50
3.7	Remoção de suporte	un	250	R$	51,01	R$	12.752,50
3.8	Transferência de placa de sinalização	un	250	R$	51,53	R$	12.882,50
3.9	Transferência de suporte	un	250	R$	86,05	R$	21.512,50

ITEM	TACHÕES	Unidade	QUANTIDADE	VALOR UNIT.		VALOR TOTAL S/REIDI	
4.1	Tachão refletivo em resina sintética bidirecional – fornecimento e colocação	un	2000	R$	64,28	R$	128.560,00
4.2	Remoção de Tachão	un	75	R$	48,27	R$	3.620,25

TOTAL	R$	5.341.336,35

UBERLÂNDIA, 01 de Outubro de 2026

gov.br Documento assinado digitalmente
CLAYTON MOREIRA ALVES
Data: 02/10/2026 17:33:07-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

CLAYTON MOREIRA
REPRESENTANTE LEGAL

PROPOSTA COMERCIAL

A

Prefeitura de Uberlândia - MG

A/c.: Letícia Vinhal, Engenheira Civil, Diretora do Sistema Viário, Secretaria de Trânsito e Transportes

Referente: Contratação de empresa para prestação de serviços de sinalização horizontal e vertical com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos no município de Uberlândia-mg.

A **PLAXVIA – INDUSTRIA, COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Itanhandu, nº 420, Uberlândia - MG, inscrita sob o CNPJ nº 41.465.940/0001-33, neste ato representada pelo sócio proprietário Renatto Resende Santos Anjo Carneiro, CPF nº 080.756.866-08, vem respeitosamente apresentar a seguinte proposta comercial contendo todos os itens necessários à completa, integral E adequada execução e entrega do escopo, conforme solicitado e descrito abaixo:

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Item	Discriminação dos Serviços	Uni.	Quantidade	Valor Uni. SEM BDI (R$)	Valor Total SEM BDI (R$)	Valor Uni. COM BDI (R$)	Valor Total COM BDI (R$)
1	**ADMINISTRAÇÃO LOCAL**				**R$ 158.102,80**		**R$ 200.000,00**
1.1	Administração Local (Analista de Projeto, Engenheiro e Encarregado)	%	100,00	R$ 1.581,028	R$ 158.102,80	R$ 2.000,000	R$ 200.000,00
2	.				**R$ 3.014.797,50**		**R$ 3.813.750,00**
2.1	Demarcação de pavimento (pintura de faixas) com tinta retrorrefletiva a base de resina acrílica, espessura de 0,6mm - NBR 11862/2020 - Processo Mecânica (Fornecimento de material e Execução)	m²	30.000,00	R$ 21,340	R$ 640.200,00	R$ 27,000	R$ 810.000,00
2.2	Demarcação de pavimento (pintura de setas, textos e zebrados) com tinta retrorrefletiva a base de resina acrílica, espessura de 0,6mm - NBR 11862/2020 - Processo Manual (Fornecimento de material e Execução)	m²	50.000,00	R$ 26,090	R$ 1.304.500,00	R$ 33,000	R$ 1.650.000,00
2.3	Demarcação de pavimento com material termoplástico extrudado retrorrefletivo com 3,0mm de espessura - NBR 13132	m²	15.000,00	R$ 67,190	R$ 1.007.850,00	R$ 85,000	R$ 1.275.000,00
2.4	Demarcação de pavimento com material termoplástico pelo processo de aspersão (HOT SPRAY) retrorrefletivo com 1,5mm de espessura - NBR 13159	m²	1.750,00	R$ 35,570	R$ 62.247,50	R$ 45,000	R$ 78.750,00
3	**SINALIZAÇÃO VERTICAL**				**R$ 970.155,70**		**R$ 1.227.250,00**
3.1	Placa de alumínio composto, espessura de 3,0 mm, modulada, aérea - película retrorrefletiva tipo I + III (Fornecimento de material e Execução)	m²	1.000	R$ 553,360	R$ 553.360,00	R$ 700,000	R$ 700.000,00
3.2	Fornecimento e implantação de placa de identificação de logradouro, em chapa de aço 1020 esp. de 1,2 mm dimensões 500 x 230 mm com pintura eletrostática com fundo e letras, em película grau técnico tipo I-B.(incluído material para fixação em poste de energia) - ABNT NBR 14644	Uni.	500,00	R$ 50,000	R$ 25.000,00	R$ 63,250	R$ 31.625,00
3.3	Fornecimento e implantação de tubo em aço carbono galvanizado de seção circular com costuras e pontas lisas diâmetro 2", espessura 2mm, comprimento 3,5m com dois parafusos galvanizados 5/16" x 31/2"para fixação de placas de advertência e regulamentação - conforme especificações	Uni.	1.500,00	R$ 126,480	R$ 189.720,00	R$ 160,000	R$ 240.000,00
3.4	Fornecimento e implantação de braço projetado, tipo P-55, em aço galvanizado a fogo de dimensões 3" X 3,15m X 3,75mm, Padrão ABNT NBR 14890 e 14962	Uni.	20,00	R$ 3.162,055	R$ 63.241,10	R$ 4.000,000	R$ 80.000,00
3.5	Fornecimento e implantação de coluna em aço galvanizado a fogo, tipo P-57 de dimensões 4" X 5,25m X 4,25mm para fixação de placa de orientação com braço em aço galvanizado a fogo de 3"X 3,15m X 3,75mm, Padrão ABNT NBR 14890 e 14962	Uni.	20,00	R$ 4.743,080	R$ 94.861,60	R$ 6.000,000	R$ 120.000,00
3.6	Remoção de placa de sinalização	m²	250,00	R$ 17,790	R$ 4.447,50	R$ 22,500	R$ 5.625,00
3.7	Remocão de Suporte	Uni.	250,00	R$ 39,526	R$ 9.881,50	R$ 50,000	R$ 12.500,00
3.8	Transferência de placa de sinalização	Uni.	250,00	R$ 39,526	R$ 9.881,50	R$ 50,000	R$ 12.500,00
3.9	Transferência de suporte	Uni.	250,00	R$ 79,050	R$ 19.762,50	R$ 100,000	R$ 25.000,00
4	**DISPOSITIVOS SEGURANÇA**				**R$ 124.704,45**		**R$ 157.750,00**
4.1	Tachão refletivo em resina sintética bidirecional - Fornecimento e Colocação	Uni.	2.000	R$ 60,870	R$ 121.740,00	R$ 77,000	R$ 154.000,00
4.2	Remocão de Tachão	Uni.	75	R$ 39,526	R$ 2.964,45	R$ 50,000	R$ 3.750,00
VALOR TOTAL					**R$ 4.267.760,45**		**R$ 5.398.750,00**

Rua Itanhandu, 420 – Bairro Osvaldo Rezende – CEP: 38400-484 – Uberlândia – MG
Telefone: (34)3216-7950 – E-mail: plaxvia.contato@hotmail.com

1 - VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R$5.398.750,00 (Cinco milhões trezentos e noventa e oito mil setecentos e cinquenta reais.)

2- ITENS CONSIDERADOS NESTA PROPOSTA

A proposta considera todos os itens necessários à execução dos serviços supracitados, além da manutenção preventiva dos equipamentos utilizados, evitando panes e quebras por desgastes naturais de veículos. Inclui ainda salários e encargos trabalhistas, encargos fiscais e tributários, combustível, pedágios, alimentação e hospedagem.

3- PRAZOS

O prazo para mobilização é de 7 (sete) dias, após a assinatura do contrato.

4- VALIDADE DA PROPSOTA

A presente proposta tem validade de 60 (sessenta) dias.

4- OBSERVAÇÕES

Concordamos integralmente com todas as Condições da Contratação estabelecidas no referido documento. Declaramos que possuímos toda a documentação necessária para habilitação, nos termos das exigências previstas na seção de habilitação do documento.

Uberlândia/MG, 26 de novembro de 2025

Atenciosamente,

gov.br Documento assinado digitalmente
RENATTO RESENDE SANTOS ANJO CARNEIRO
Data: 29/09/2026 10:18:35-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Renatto R. S. A. Carneiro

CREA: 196.350/D

Rua Itanhandu, 420 – Bairro Osvaldo Rezende – CEP: 38400-484 – Uberlândia – MG
Telefone: (34)3216-7950 – E-mail: plaxvia.contato@hotmail.com

PROPOSTA COMERCIAL

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA/MG
SECRETARIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES

REF.: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL NA CIDADE DE UBERLÂNDIA/MG.

Prezados Senhores,

BT CONSTRUÇÕES LTDA, com sede na Rodovia Cassiano Alves de Almeida, nº 945, Setor Usinas, Distrito Industrial, na cidade de Uberlândia-MG, Telefone/Fax nº (34) 3221-4500, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.810.813/0001-06, apresenta sua proposta financeira para execução do objeto em referência nos termos e condições que se seguem:

1. DOS PREÇOS E PAGAMENTO

1.1. O preço total proposto é de **R$ 7.326.622,00 (Sete milhões trezentos e vinte e seis mil seiscentos e vinte e dois reais)**, conforme Planilha Orçamentária, em anexo;

1.2. Os pagamentos deverão ser efetuados de acordo com os valores apurados nas medições mensais em até **07 (sete) dias corridos** após a emissão e apresentação da competente nota fiscal mediante depósito em conta bancária.

2. DOS PRAZOS

2.1. O prazo de início dos serviços deverá ser programado antecipadamente entre as partes, mediante disponibilidade das equipes de sinalização e dentro do prazo de 15 (quinze) dias para mobilização;

2.2. É condição sine qua non que a área esteja desimpedida e pronta para entrada das equipes e execução de todo o escopo desta proposta **em uma única etapa**, afim de se evitar mais de uma mobilização e desmobilização, bem como baixa produção por falta de frente liberada.

3. DA VALIDADE DA PROPOSTA

3.1. Esta proposta é válida por **60 dias corridos.**

4. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

4.1. A liberação através de licenciamento / autorização dos órgãos incumbidos de controle e fiscalização, inclusive ambientais, para execução de quaisquer serviços será de responsabilidade da **CONTRATANTE.**

5. REGIME DE CONTRATAÇÃO

5.1. O regime de contratação é de execução total por preço unitário, reajustável conforme índice INCC-M, quando do prazo de execução superior a um ano, podendo este contrato ser reequilibrado antes do aniversário, a qualquer tempo, decorrente de fatos imprevisíveis, passando a data-base coincidir com a data de solicitação do reequilíbrio;

5.2. Data base orçamento para fins de reajustamento: 24/09/2026.

6. DAS CONSIDERAÇÕES DE ORÇAMENTO

6.1. Não foi considerada jornada de trabalho noturna, nem fora do expediente normal da BT Construções, para esta obra.

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. Declaramos que concordamos integralmente com todas as Condições da Contratação estabelecidas no documento disponibilizado pela contratante;

7.2. Declaramos que possuímos toda a documentação necessária para habilitação, nos termos das exigências previstas na seção de habilitação do documento;

7.3. Esta proposta é válida para os itens apresentados em planilha e caso haja a ocorrência de serviços não previstos ou acréscimos, tais serviços serão objetos de pactuação quando da respectiva execução.

Uberlândia, 24 de setembro de 2025.

Soraya Orlandi Almeida

BT CONSTRUÇÕES LTDA
Soraya Orlandi Almeida
Eng. Civil

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NO MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA-MG

PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA

*os preços totais devem estar arredondados em 02 (duas) casas decimais					BDI	32,87%
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**QTDE**	**CUSTO UNITÁRIO**	**PREÇO UNITÁRIO**	**PREÇO TOTAL**
1	**ADMINISTRAÇÃO LOCAL**					
1.1	Administração Local	%	100	R$ 2.970,00	R$ 3.946,24	R$ 394.624,00
					SUBTOTAL ITEM 1	**R$ 394.624,00**
2	**SINALIZAÇÃO HORIZONTAL**					
2.1	Demarcação de pavimento (pintura de faixas) com tinta retrorrefletiva a base de resina acrílica, espessura 0,6 mm – NBR 11862/2020 – Processo Mecânico	m²	30.000	R$ 27,00	R$ 35,87	R$ 1.076.100,00
2.2	Demarcação de pavimento (pinturas de setas, textos e zebrados) com tinta retrorrefletiva a base de resina acrílica, espessura 0,6 mm – NBR 11862/2020 – Processo Manual	m²	50.000	R$ 33,00	R$ 43,85	R$ 2.192.500,00
2.3	Demarcação de pavimento com material termoplástico extrudado retrorrefletivo com 3,0 mm de espessura – NBR 13132	m²	15.000	R$ 85,00	R$ 112,94	R$ 1.694.100,00
2.4	Demarcação de pavimento com material termoplástico pelo processo de aspersão (HOT SPRAY) retrorrefletivo com 1,5 mm de espessura – NBR 13159	m²	1.750	R$ 45,00	R$ 59,79	R$ 104.632,50
					SUBTOTAL ITEM 2	**R$ 5.067.332,50**
3	**SINALIZAÇÃO VERTICAL**					
3.1	Placa em alumínio composto, espessura de 3,0 mm, modulada, aérea - película retrorrefletiva tipo I + III - fornecimento e implantação	m²	1.000	R$ 700,00	R$ 930,09	R$ 930.090,00
3.2	Fornecimento e implantação de placa de identificação de logradouro, em chapa de aço 1020 esp. de 1,2 mm dimensões 500 x 230 mm com pintura eletrostática com fundo e letras, em película grau técnico tipo I-B.(incluído material para fixação em poste de energia) - ABNT NBR 14644	un	500	R$ 100,00	R$ 132,87	R$ 66.435,00
3.3	Fornecimento e implantação de tubo em aço carbono galvanizado de seção circular com costuras e pontas lisas diâmetro 2", espessura 2 mm, comprimento 3,5 m com dois parafusos galvanizados 5/16" x 31/2" para fixação de placas de advertência e regulamentação – conforme especificações	un	1500	R$ 160,00	R$ 212,59	R$ 318.885,00
3.4	Fornecimento e implantação de braço projetado, tipo P-55, em aço galvanizado a fogo de dimensões 3" x 3,15M x 3,75MM, PADRÃO ABNT NBR 14890 e 14962	un	20	R$ 4.000,00	R$ 5.314,80	R$ 106.296,00
3.5	Fornecimento e implantação de coluna em aço galvanizado a fogo, tipo p-57, de dimensões 4" X 5,25M X 4,25MM para fixação de placa de orientação com braço em aço galvanizado a fogo de 3" X 3,15M X 3,75MM, PADRÃO ABNT NBR 14890 e 14962	un	20	R$ 6.000,00	R$ 7.972,20	R$ 159.444,00
3.6	Remoção de placa de sinalização	m²	250	R$ 22,50	R$ 29,90	R$ 7.475,00
3.7	Remoção de suporte	un	250	R$ 50,00	R$ 66,44	R$ 16.610,00
3.8	Transferência de placa de sinalização	un	250	R$ 50,00	R$ 66,44	R$ 16.610,00
3.9	Transferência de suporte	un	250	R$ 100,00	R$ 132,87	R$ 33.217,50
					SUBTOTAL ITEM 3	**R$ 1.655.062,50**
4	**TACHÕES**					
4.1	Tachão refletivo em resina sintética - bidirecional - fornecimento e colocação	un	2000	R$ 77,00	R$ 102,31	R$ 204.620,00
4.2	Remoção de tachão	un	75	R$ 50,00	R$ 66,44	R$ 4.983,00
					SUBTOTAL ITEM 4	**R$ 209.603,00**
					TOTAL	**R$ 7.326.622,00**

Nome Arquivo: 04 2.4 PROPOSTAS ass.pdf
Documento assinado de forma digital por SANDRA CRISTINA PEREIRA 71615393668
Certificado: **ac005f60*****3615b822**338c2*****40bf6
Data Validade: 02/01/2027
Data: 21/10/2026 16:12:16

ASSINATURA DIGITAL
197c03d5aed97d7ab0042001c60757c1

SETTRAN PREFEITURA DE UBERLÂNDIA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NO MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA-MG		
	ORÇAMENTO BASE		
	SICRO 01/2026	BDI	20,85%

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	CUSTO UNITÁRIO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1			ADMINISTRAÇÃO LOCAL					
1.1	composição	COMP01	Administração Local	%	100	R$ 4.320,84	R$ 5.221,73	R$ 522.173,00
							SUBTOTAL ITEM 1	R$ 522.173,00
2			SINALIZAÇÃO HORIZONTAL					
2.1	SICRO	5213401	Demarcação de pavimento (pintura de faixas) com tinta retrorrefletiva a base de resina acrílica, espessura 0,6 mm – NBR 11862/2020 – Processo Mecânico	m²	30.000	R$ 27,67	R$ 33,44	R$ 1.003.200,00
2.2	SICRO	5213405	Demarcação de pavimento (pinturas de setas, textos e zebrados) com tinta retrorrefletiva a base de resina acrílica, espessura 0,6 mm – NBR 11862/2020 – Processo Manual	m²	50.000	R$ 42,97	R$ 51,93	R$ 2.596.500,00
2.3	SICRO	5213409	Demarcação de pavimento com material termoplástico extrudado retrorrefletivo com 3,0 mm de espessura – NBR 13132	m²	15.000	R$ 95,25	R$ 115,11	R$ 1.726.650,00
2.4	SICRO	5213408	Demarcação de pavimento com material termoplástico pelo processo de aspersão (HOT SPRAY) retrorrefletivo com 1,5 mm de espessura – NBR 13159	m²	1.750	R$ 47,54	R$ 57,45	R$ 100.537,50
							SUBTOTAL ITEM 2	R$ 5.426.887,50
3			SINALIZAÇÃO VERTICAL					
3.1	SICRO	5213486	Placa em alumínio composto, espessura de 3,0 mm, modulada, aérea - película retrorrefletiva tipo I + III - fornecimento e implantação	m²	1.000	R$ 918,46	R$ 1.109,96	R$ 1.109.960,00
3.2	composição	COMP02	Fornecimento e implantação de placa de identificação de logradouro, em chapa de aço 1020 esp. de 1,2 mm dimensões 500 x 230 mm com pintura eletrostática com fundo e letras, em película grau técnico tipo I-B.(incluído material para fixação em poste de energia) - ABNT NBR 14644	un	500	R$ 162,24	R$ 196,07	R$ 98.035,00
3.3	composição	COMP03	Fornecimento e implantação de tubo em aço carbono galvanizado de seção circular com costuras e pontas lisas diâmetro 2", espessura 2 mm, comprimento 3,5 m com dois parafusos galvanizados 5/16" x 31/2" para fixação de placas de advertência e regulamentação – conforme especificações	un	1.500	R$ 358,97	R$ 433,82	R$ 650.730,00
3.4	cotação	01	Fornecimento e implantação de braço projetado, tipo P-55, em aço galvanizado a fogo de dimensões 3" x 3,15M x 3,75MM, PADRÃO ABNT NBR 14890 e 14962	un	20	R$ 1.486,89	R$ 1.796,91	R$ 35.938,20
3.5	cotação	02	Fornecimento e implantação de coluna em aço galvanizado a fogo, tipo p-57, de dimensões 4" X 5,25M X 4,25MM para fixação de placa de orientação com braço em aço galvanizado a fogo de 3" X 3,15M X 3,75MM, PADRÃO ABNT NBR 14890 e 14962	un	20	R$ 3.079,76	R$ 3.721,88	R$ 74.437,60
3.6	SICRO	5213364	Remoção de placa de sinalização	m²	250	R$ 30,74	R$ 37,15	R$ 9.287,50
3.7	composição	COMP04	Remoção de suporte	un	250	R$ 91,81	R$ 110,95	R$ 27.737,50
3.8	composição	COMP05	Transferência de placa de sinalização	un	250	R$ 40,76	R$ 49,26	R$ 12.315,00
3.9	composição	COMP06	Transferência de suporte	un	250	R$ 111,26	R$ 134,46	R$ 33.615,00
							SUBTOTAL ITEM 3	R$ 2.052.055,80
4			TACHÕES					

4.1	SICRO	5219643	Tachão refletivo em resina sintética - bidirecional - fornecimento e colocação	un	2.000	R$ 83,10	R$ 100,43	R$ 200.860,00
4.2	composição	COMP07	Remoção de tachão	un	75	R$ 23,62	R$ 28,54	R$ 2.140,50
							SUBTOTAL ITEM 4	**R$ 203.000,50**
							TOTAL	**R$ 8.204.116,80**

Letícia Vinhal Pereira Freitas
Diretora do Sistema Viário
Engenheira Civil
CREA 257.238/D-MG
Matrícula 31390-4

gov.br
Documento assinado digitalmente
LETICIA VINHAL PEREIRA FREITAS
Data: 20/10/2026 14:07:25-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

SETTRAN SECRETARIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES — PREFEITURA DE UBERLÂNDIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NO MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA-MG

COMPOSIÇÕES DE PREÇOS UNITÁRIOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	CÓDIGO	REFERÊNCIA	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
COMP01	**Administração Local**						**Valores em reais (R$)**
	Engenheiro Civil de Obra Júnior - com encargos (4h por dia)	h	90777	SINAPI 03-2026	1.200,00000	142,4200	170.904,0000
	Encarregado Geral de Obras - com encargos	mês	93572	SINAPI 03-2026	12,00000	10.624,4200	127.493,0400
	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	H	55.10.92	SUDECAP 01-2026	2.400,00000	25,6100	61.464,0000
	LOCAÇÃO VEÍCULO TIPO PICAPE LEVE COM SEGURO	MÊS	54.40.01	SUDECAP 01-2026	12,0000	3.500,0000	42.000,0000
	PLACA 1,0 X 0,60M DUPLA FACE CHAPA GALVANIZADA 26 EM CAVALETE	UN/MÊS	01.11.01	SUDECAP 01-2026	4,0000	27,8200	111,2800
	PLACA 0,50 X 0,50M DUPLA FACE CHAPA GALVANIZADA 22 EM CAVALETE	UN/MÊS	01.11.03	SUDECAP 01-2026	4,0000	20,2200	80,8800
	SINALIZAÇÃO COM CONE MASTER 75CM BASE DE BORRACHA CORPO POLIETILENO	UN	01.11.06	SUDECAP 01-2026	48,0000	81,3300	3.903,8400
	BANHEIRO QUÍMICO E REBOQUE PARA TRANSPORTE DE BANHEIRO QUÍMICO	MÊS	01.10.02	SUDECAP 01-2026	12,0000	2.177,2100	26.126,5200
						Custo unitário direto total	**432.083,56**

SISTEMA DE CUSTOS REFERENCIAIS DE OBRAS - SICRO			**Minas Gerais**					
Custo Unitário de Referência			**abril/2026**			**Produção da equipe**	**3,00000**	**unid**
COMP02	**Placa em aço nº 18 galvanizado com película retrorrefletiva tipo I + I - fornecimento e implantação**							**Valores em reais (R$)**
A - EQUIPAMENTOS		Quantidade	Utilização		Custo Horário			Custo
			Operativa	Improdutiva	Produtivo	Improdutivo		Horário Total
E9687	Caminhão carroceria com capacidade de 5 t - 120 kW	1,0000	0,30	0,70	172,5784	69,4025		100,3553
						Custo horário total de equipamentos		100,3600
B - MÃO DE OBRA		Quantidade	Unidade		Custo Horário			Custo Horário Total
P9830	Montador	1,0000	h		38,2317			38,2317
P9824	Servente	2,0000	h		22,6070			45,2140
						Custo horário total de mão de obra		83,4457
						Custo horário total de execução		183,8057
						Custo unitário de execução		61,2700
						Custo do FIC		-
						Custo do FIT		-
C - MATERIAL		Quantidade	Unidade		Preço Unitário			Custo Unitário
14153 (SINAPI 03/26)	FITA METALICA PERFURADA, L = *18* MM, ROLO DE 30M, CARGA RECOMENDADA = *30* KGF	0,0400	und		121,8700			4,8748
11962 (SINAPI 03/26)	PARAFUSO ZINCADO, SEXTAVADO, COM ROSCA INTEIRA, DIAMETRO 1/4", COMPRIMENTO 1/2"	2,0000	und		0,2600			0,5200
39997 (SINAPI 03/26)	PORCA ZINCADA, SEXTAVADA, DIAMETRO 1/4"	2,0000	und		0,3600			0,7200
						Custo unitário total de material		6,1148
D - ATIVIDADES AUXILIARES		Quantidade	Unidade		Custo Unitário			Custo Unitário
COMP08	Placa modulada em aço nº 18 galvanizado com pintura retrorrefletiva tipo I + I - em ambas as faces	0,1150	m²		824,8300			94,8555
						Custo total de atividades auxiliares		94,8555
						Subtotal		162,2403
E - TEMPO FIXO		Código	Quantidade	Unidade		Custo Unitário		Custo Unitário
						Custo unitário total de tempo fixo		
F - MOMENTO DE TRANSPORTE		Quantidade	Unidade	DMT				Custo Unitário
				LN	RP	P		
						Custo unitário total de transporte		
						Custo unitário direto total		**162,24**

SISTEMA DE CUSTOS REFERENCIAIS DE OBRAS - SICRO			**Minas Gerais**					
Custo Unitário de Referência			**abril/2026**			**Produção da equipe**	**1,00000**	**unid**
COMP03	**Suporte metálico galvanizado para placa de advertência ou regulamentação - fornecimento e implantação**							**Valores em reais (R$)**
A - EQUIPAMENTOS		Quantidade	Utilização		Custo Horário			Custo
			Operativa	Improdutiva	Produtivo	Improdutivo		Horário Total
E9687	Caminhão carroceria com capacidade de 5 t - 120 kW	1,0000	0,30	0,70	172,5784	69,4025		100,3553
						Custo horário total de equipamentos		100,3553

B - MÃO DE OBRA		Quantidade	Unidade		Custo Horário			Custo Horário Total
P9830	Montador	1,0000	h		38,2317			38,2317
P9824	Servente	2,0000	h		22,6070			45,2140
						Custo horário total de mão de obra		83,4457
						Custo horário total de execução		183,8010
						Custo unitário de execução		183,8000
						Custo do FIC		-
						Custo do FIT		-
C - MATERIAL		Quantidade	Unidade		Preço Unitário			Custo Unitário
M0789	Conjunto para fixação de placas em aço galvanizado composto por barra chata, abraçadeira, parafusos, porcas e arruelas	1,0000	kg		37,4618			37,4618
M0962	Tubo em aço galvanizado - E = 2,00 mm e D = 50,80 mm (2")	3,5000	m		29,8492			104,4722
						Custo unitário total de material		141,9300
D - ATIVIDADES AUXILIARES		Quantidade	Unidade		Custo Unitário			Custo Unitário
1107892	Concreto fck = 20 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia e brita comerciais	0,0625	m³		485,2300			30,3269
4805750	Escavação manual em material de 1ª categoria na profundidade de até 1 m	0,0625	m³		46,5900			2,9119
						Custo total de atividades auxiliares		33,2388
						Subtotal		33,2388
E - TEMPO FIXO		Quantidade	Unidade		Custo Unitário			Custo Unitário
						Custo unitário total de tempo fixo		
F - MOMENTO DE TRANSPORTE		Quantidade	Unidade	DMT				Custo Unitário
				LN	RP	P		
						Custo unitário total de transporte		
						Custo unitário direto total		**358,97**

SISTEMA DE CUSTOS REFERENCIAIS DE OBRAS - SICRO			**Minas Gerais**					
Custo Unitário de Referência			**abril/2026**			**Produção da equipe**	**2,00000**	**un**
COMP04	**Remoção de tubo para substituição e/ou alteração de sinalização viária**							**Valores em reais (R$)**
A - EQUIPAMENTOS		Quantidade	Utilização		Custo Horário			Custo
			Operativa	Improdutiva	Produtivo	Improdutivo		Horário Total
E9687	Caminhão carroceria com capacidade de 5 t - 120 kW	1,0000	0,30000	0,70000	172,5784	69,4025		100,3553
						Custo horário total de equipamentos		100,3553
B - MÃO DE OBRA		Quantidade	Unidade		Custo Horário			Custo Horário Total
P9824	Servente	1,0000	h		22,6070			22,6070
	Custo horário total de mão de obra							22,6070
	Custo horário total de execução							122,9623
	Custo unitário de execução							61,4811
						Custo do FIC		-
						Custo do FIT		-
C - MATERIAL		Quantidade	Unidade		Preço Unitário			Custo Unitário
						Custo unitário total de material		
D - ATIVIDADES AUXILIARES		Quantidade	Unidade		Custo Unitário			Custo Unitário
1107892	Concreto fck = 20 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia e brita comerciais	0,0625	m³		485,2300			30,3269
						Custo total de atividades auxiliares		30,3269
						Subtotal		91,8080
E - TEMPO FIXO		Código	Quantidade	Unidade		Custo Unitário		Custo Unitário
						Custo unitário total de tempo fixo		
						Custo unitário direto total		**91,81**

SISTEMA DE CUSTOS REFERENCIAIS DE OBRAS - SICRO			**Minas Gerais**					
Custo Unitário de Referência			**abril/2026**			**Produção da equipe**	**4,00000**	**un**
COMP05	**Transferência de placa em aço carbono**							**Valores em reais (R$)**
A - EQUIPAMENTOS		Quantidade	Utilização		Custo Horário			Custo
			Operativa	Improdutiva	Produtivo	Improdutivo		Horário Total
E9687	Caminhão carroceria com capacidade de 5 t - 120 kW	1	0,30000	0,7	172,5784	69,4025		100,3553

						Custo horário total de equipamentos		100,3553
B - MÃO DE OBRA		Quantidade	Unidade		Custo Horário			Custo Horário Total
P9830	Montador	1,0000	h		38,2317			38,2317
						Custo horário total de mão de obra		38,2317
						Custo horário total de execução		138,5870
						Custo unitário de execução		34,6467
						Custo do FIC		-
						Custo do FIT		-
C - MATERIAL		Quantidade	Unidade		Preço Unitário			Custo Unitário
14153 (SINAPI 03/26)	FITA METALICA PERFURADA, L = *18* MM, ROLO DE 30M, CARGA RECOMENDADA = *30* KGF	0,0400	und		121,8700			4,8748
11962 (SINAPI 03/26)	PARAFUSO ZINCADO, SEXTAVADO, COM ROSCA INTEIRA, DIAMETRO 1/4", COMPRIMENTO 1/2"	2,0000	und		0,2600			0,5200
39997 (SINAPI 03/26)	PORCA ZINCADA, SEXTAVADA, DIAMETRO 1/4"	2,0000	und		0,3600			0,7200
						Custo unitário total de material		6,1148
D - ATIVIDADES AUXILIARES		Quantidade	Unidade		Custo Unitário			Custo Unitário
						Custo total de atividades auxiliares		
						Subtotal		40,7615
E - TEMPO FIXO		Código	Quantidade	Unidade		Custo Unitário		Custo Unitário
						Custo unitário total de tempo fixo		
						Custo unitário direto total		**40,76**

SISTEMA DE CUSTOS REFERENCIAIS DE OBRAS - SICRO			**Minas Gerais**					
Custo Unitário de Referência			**abril/2026**			**Produção da equipe**	**4,00000**	**un**
COMP06	**Transferência de tubo em aço carbono**							**Valores em reais (R$)**
A - EQUIPAMENTOS		Quantidade	Utilização		Custo Horário			Custo
			Operativa	Improdutiva	Produtivo	Improdutivo		Horário Total
E9687	Caminhão carroceria com capacidade de 5 t - 120 kW	1,0000	0,30000	0,7	172,5784	69,4025		100,3553
						Custo horário total de equipamentos		100,3553
B - MÃO DE OBRA		Quantidade	Unidade		Custo Horário			Custo Horário Total
P9824	Servente	4,0000	h		22,6070			90,4280
						Custo horário total de mão de obra		90,4280
						Custo horário total de execução		190,7833
						Custo unitário de execução		47,6958
						Custo do FIC		-
						Custo do FIT		-
C - MATERIAL		Quantidade	Unidade		Preço Unitário			Custo Unitário
						Custo unitário total de material		
D - ATIVIDADES AUXILIARES		Quantidade	Unidade		Custo Unitário			Custo Unitário
1107892	Concreto fck = 20 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia e brita comerciais	0,1250	m^3		485,2300			60,6538
4805750	Escavação manual em material de 1ª categoria na profundidade de até 1 m	0,0625	m^3		46,5900			2,9119
						Custo total de atividades auxiliares		63,5656
						Subtotal		111,2614
E - TEMPO FIXO		Código	Quantidade	Unidade		Custo Unitário		Custo Unitário
						Custo unitário total de tempo fixo		
						Custo unitário direto total		**111,26**

SISTEMA DE CUSTOS REFERENCIAIS DE OBRAS - SICRO			**Minas Gerais**					
Custo Unitário de Referência			**abril/2026**			**Produção da equipe**	**2,00000**	**unid**
COMP07	**Remoção de Tachão**							**Valores em reais (R$)**
A - EQUIPAMENTOS		Quantidade	Utilização		Custo Horário			Custo
			Operativa	Improdutiva	Produtivo	Improdutivo		Horário Total
						Custo horário total de equipamentos		
B - MÃO DE OBRA		Quantidade	Unidade		Custo Horário			Custo Horário Total
P9824	Servente	2,0000	h		22,6070			45,2140
						Custo horário total de mão de obra		45,2140

							Custo horário total de execução		45,2140
							Custo unitário de execução		22,6070
							Custo do FIC		-
							Custo do FIT		-
C - MATERIAL		Quantidade	Unidade		Preço Unitário				Custo Unitário
							Custo unitário total de material		
D - ATIVIDADES AUXILIARES		Quantidade	Unidade		Custo Unitário				Custo Unitário
1109669	Argamassa de cimento e areia 1:3 - confecção em betoneira e lançamento manual - areia comercial	0,0020	m³		504,0500				1,0081
							Custo total de atividades auxiliares		1,0081
							Subtotal		23,6151
E - TEMPO FIXO		Código	Quantidade	Unidade		Custo Unitário			Custo Unitário
							Custo unitário total de tempo fixo		
F - MOMENTO DE TRANSPORTE		Quantidade	Unidade	DMT					Custo Unitário
				LN	RP	P			
							Custo unitário total de transporte		
							Custo unitário direto total		**23,62**

SISTEMA DE CUSTOS REFERENCIAIS DE OBRAS - SICRO			**Minas Gerais**						
Custo Unitário de Referência				**abril/2026**		**Produção da equipe**		**2,0000**	**m2**
COMP08	**Placa modulada em aço nº 18 galvanizado com pintura retrorrefletiva tipo I + I - em ambas as faces**								**Valores em reais (R$)**
			Utilização		Custo Horário				Custo
A - EQUIPAMENTOS		Quantidade	Operativa	Improdutiva	Produtivo	Improdutivo			Horário Total
E9568	Furadeira de impacto de 12,5 mm – 0,80 kW	0,1506	1,00000	0,00000	0,3630	0,2355			0,0547
E9753	Grupo gerador – 23 kVA	0,4819	1,00000	0,00000	32,5839	6,3978			15,7022
E9623	Máquina de bancada guilhotina – 4,00 kW	0,2008	1,00000	0,00000	14,7357	9,3669			2,9589
E9622	Máquina de bancada universal para corte de chapa – 1,50 kW	0,4819	1,00000	0,00000	10,1441	6,4482			4,8884
E9507	Plotadora de recorte com computador e programa computacional	0,2410	1,00000	0,00000	20,8039	13,1149			5,0137
							Custo horário total de equipamentos		28,6180
B - MÃO DE OBRA		Quantidade	Unidade		Custo Horário				Custo Horário Total
P9801	Ajudante	2,00000	h		24,4076				48,8152
P9830	Montador	1,00000	h		40,1686				40,1686
P9823	Serralheiro	1,00000	h		36,9781				36,9781
P9824	Servente	2,00000	h		22,6355				45,2710
							Custo horário total de mão de obra		171,2329
							Custo horário total de execução		199,8509
							Custo unitário de execução		99,9254
							Custo do FIC		-
							Custo do FIT		-
C - MATERIAL		Quantidade	Unidade		Preço Unitário				Custo Unitário
M3126	Barra chata em aço galvanizado	0,3248	kg		9,3847				3,0482
M0366	Cantoneira em aço ASTM A36 galvanizado	5,4241	kg		10,4138				56,4855
M1367	Chapa fina em aço galvanizado	10,2050	kg		10,4152				106,2871
M3233	Fita adesiva estrutural dupla-face – E = 2 mm e L = 25 mm	3,1167	m		6,6052				20,5864
M0945	Parafuso de cabeça sextavada em aço galvanizado com porca e arruela de pressão – D = 6,35 mm (¼")	2,0000	cj		0,5657				1,1314
M0947	Parafuso de cabeça sextavada em aço galvanizado com porca e arruela de pressão – D = 9,525 mm (3/8")	2,0000	cj		1,6361				3,2722
M3237	Película retrorrefletiva tipo III	2,5000	m2		213,6365				534,0913
							Custo unitário total de material		724,9020
D - ATIVIDADES AUXILIARES		Quantidade	Unidade		Custo Unitário				Custo Unitário
							Custo total de atividades auxiliares		
							Subtotal		824,8275
E - TEMPO FIXO		Código	Quantidade	Unidade		Custo Unitário			Custo Unitário
							Custo unitário total de tempo fixo		
F - MOMENTO DE TRANSPORTE		Quantidade	Unidade	DMT					Custo Unitário
				LN	RP	P			
							Custo unitário total de transporte		
							Custo unitário direto total		**824,83**

COTAÇÕES

	FONTE
01	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 128/2026 – PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS/SP
02	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 168/2025 – PREFEITURA MUNICIPAL DE IPERÓ/SP
03	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 425/2026 – PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/SP
04	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 20/2026 – Consórcio Intermunicipal de Gestão e Desenvolvimento Ambiental Sustentável das Vertentes

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	UNIDADE	FONTE 01	FONTE 02	FONTE 03	FONTE 04	MEDIANA
COTAÇÃO 01	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO BRAÇO LIGHT PROJETADO, TIPO P-5S, EM AÇO, GALVANIZADO À FOGO DE DIMENSÕES 3" X 3,15M X 3,75MM, PADRÃO ABNT NBR 14890 E 14962	UN	R$ 1.890,00	R$ 934,66	R$ 2.182,50	R$ 1.083,78	**R$ 1.486,89**

	FONTE
01	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 486/2026 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BELO/MG
02	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 168/2025 – PREFEITURA MUNICIPAL DE IPERÓ/SP
03	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 425/2026 – PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/SP
04	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 244/2026 – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE PARNAÍBA/SP

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	UNIDADE	FONTE 01	FONTE 02	FONTE 03	FONTE 04	MEDIANA
COTAÇÃO 02	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE COLUNA EM AÇO, GALVANIZADO À FOGO, TIPO P-57, DE DIMENSÕES 4" X 5,25M X 4,25MM PARA FIXAÇÃO DE PLACA DE ORIENTAÇÃO COM BRAÇO EM AÇO GALVANIZADO À FOGO DE 3" X 3,15M X 3,75MM, PADRÃO ABNT NBR 14890 E 14962	UN	R$ 3.500,00	R$ 2.659,51	R$ 4.685,00	R$ 2.000,00	**R$ 3.079,76**

SETTRAN PREFEITURA DE UBERLÂNDIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NO MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA-MG

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ITEM	DESCRIÇÃO	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6	MÊS 7	MÊS 8	MÊS 9	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12	PREÇO TOTAL
1	**ADMINISTRAÇÃO LOCAL**													
1.1	Administração Local	R$ 26.108,65	R$ 26.108,65	R$ 26.108,65	R$ 52.217,30	R$ 52.217,30	R$ 78.325,95	R$ 78.325,95	R$ 52.217,30	R$ 52.217,30	R$ 26.108,65	R$ 26.108,65	R$ 26.108,65	R$ 522.173,00
		5,000%	5,000%	5,000%	10,000%	10,000%	15,000%	15,000%	10,000%	10,000%	5,000%	5,000%	5,000%	100%
2	**SINALIZAÇÃO HORIZONTAL**													
2.1	Demarcação de pavimento (pintura de faixas) com tinta retrorrefletiva a base de resina acrílica, espessura 0,6 mm – NBR 11862/2020 – Processo Mecânico	R$ 50.160,00	R$ 50.160,00	R$ 50.160,00	R$ 100.320,00	R$ 100.320,00	R$ 150.480,00	R$ 150.480,00	R$ 100.320,00	R$ 100.320,00	R$ 50.160,00	R$ 50.160,00	R$ 50.160,00	R$ 1.003.200,00
		5,000%	5,000%	5,000%	10,000%	10,000%	15,000%	15,000%	10,000%	10,000%	5,000%	5,000%	5,000%	100%
2.2	Demarcação de pavimento (pinturas de setas, textos e zebrados) com tinta retrorrefletiva a base de resina acrílica, espessura 0,6 mm – NBR 11862/2020 – Processo Manual	R$ 129.825,00	R$ 129.825,00	R$ 129.825,00	R$ 259.650,00	R$ 259.650,00	R$ 389.475,00	R$ 389.475,00	R$ 259.650,00	R$ 259.650,00	R$ 129.825,00	R$ 129.825,00	R$ 129.825,00	R$ 2.596.500,00
		5,000%	5,000%	5,000%	10,000%	10,000%	15,000%	15,000%	10,000%	10,000%	5,000%	5,000%	5,000%	100%
2.3	Demarcação de pavimento com material termoplástico extrudado retrorrefletivo com 3,0 mm de espessura – NBR 13132	R$ 86.332,50	R$ 86.332,50	R$ 86.332,50	R$ 172.665,00	R$ 172.665,00	R$ 258.997,50	R$ 258.997,50	R$ 172.665,00	R$ 172.665,00	R$ 86.332,50	R$ 86.332,50	R$ 86.332,50	R$ 1.726.650,00
		5,000%	5,000%	5,000%	10,000%	10,000%	15,000%	15,000%	10,000%	10,000%	5,000%	5,000%	5,000%	100%
2.4	Demarcação de pavimento com material termoplástico pelo processo de aspersão (HOT SPRAY) retrorrefletivo com 1,5 mm de espessura – NBR 13159	R$ 5.026,88	R$ 5.026,88	R$ 5.026,88	R$ 10.053,75	R$ 10.053,75	R$ 15.080,63	R$ 15.080,63	R$ 10.053,75	R$ 10.053,75	R$ 5.026,88	R$ 5.026,88	R$ 5.026,88	R$ 100.537,50
		5,000%	5,000%	5,000%	10,000%	10,000%	15,000%	15,000%	10,000%	10,000%	5,000%	5,000%	5,000%	100%
3	**SINALIZAÇÃO VERTICAL**													
3.1	Placa em alumínio composto, espessura de 3,0 mm, modulada, aérea - película retrorrefletiva tipo I + III - fornecimento e implantação	R$ 55.498,00	R$ 55.498,00	R$ 55.498,00	R$ 110.996,00	R$ 110.996,00	R$ 166.494,00	R$ 166.494,00	R$ 110.996,00	R$ 110.996,00	R$ 55.498,00	R$ 55.498,00	R$ 55.498,00	R$ 1.109.960,00
		5,000%	5,000%	5,000%	10,000%	10,000%	15,000%	15,000%	10,000%	10,000%	5,000%	5,000%	5,000%	100%
3.2	Fornecimento e implantação de placa de identificação de logradouro, em chapa de aço 1020 esp. de 1,2 mm dimensões 500 x 230 mm com pintura eletrostática com fundo e letras, em película grau técnico tipo I-B,(incluído material para fixação em poste de energia) - ABNT NBR 14644	R$ 4.901,75	R$ 4.901,75	R$ 4.901,75	R$ 9.803,50	R$ 9.803,50	R$ 14.705,25	R$ 14.705,25	R$ 9.803,50	R$ 9.803,50	R$ 4.901,75	R$ 4.901,75	R$ 4.901,75	R$ 98.035,00
		5,000%	5,000%	5,000%	10,000%	10,000%	15,000%	15,000%	10,000%	10,000%	5,000%	5,000%	5,000%	100%
3.3	Fornecimento e implantação de tubo em aço carbono galvanizado de seção circular com costuras e pontas lisas diâmetro 2", espessura 2 mm, comprimento 3,5 m com dois parafusos galvanizados 5/16" x 31/2" para fixação de placas de advertência e regulamentação – conforme especificações	R$ 32.536,50	R$ 32.536,50	R$ 32.536,50	R$ 65.073,00	R$ 65.073,00	R$ 97.609,50	R$ 97.609,50	R$ 65.073,00	R$ 65.073,00	R$ 32.536,50	R$ 32.536,50	R$ 32.536,50	R$ 650.730,00
		5,000%	5,000%	5,000%	10,000%	10,000%	15,000%	15,000%	10,000%	10,000%	5,000%	5,000%	5,000%	100%
3.4	Fornecimento e implantação de braço projetado, tipo P-55, em aço galvanizado a fogo de dimensões 3" x 3,15M x 3,75MM, PADRÃO ABNT NBR 14890 e 14962	R$ 1.796,91	R$ 1.796,91	R$ 1.796,91	R$ 3.593,82	R$ 3.593,82	R$ 5.390,73	R$ 5.390,73	R$ 3.593,82	R$ 3.593,82	R$ 1.796,91	R$ 1.796,91	R$ 1.796,91	R$ 35.938,20
		5,000%	5,000%	5,000%	10,000%	10,000%	15,000%	15,000%	10,000%	10,000%	5,000%	5,000%	5,000%	100%
3.5	Fornecimento e implantação de coluna em aço galvanizado a fogo, tipo p-57, de dimensões 4" X 5,25M X 4,25MM para fixação de placa de orientação com braço em aço galvanizado a fogo de 3" X 3,15M X 3,75MM, PADRÃO ABNT NBR 14890 e 14962	R$ 3.721,88	R$ 3.721,88	R$ 3.721,88	R$ 7.443,76	R$ 7.443,76	R$ 11.165,64	R$ 11.165,64	R$ 7.443,76	R$ 7.443,76	R$ 3.721,88	R$ 3.721,88	R$ 3.721,88	R$ 74.437,60
		5,000%	5,000%	5,000%	10,000%	10,000%	15,000%	15,000%	10,000%	10,000%	5,000%	5,000%	5,000%	100%
3.6	Remoção de placa de sinalização	R$ 464,38	R$ 464,38	R$ 464,38	R$ 928,75	R$ 928,75	R$ 1.393,13	R$ 1.393,13	R$ 928,75	R$ 928,75	R$ 464,38	R$ 464,38	R$ 464,38	R$ 9.287,50
		5,000%	5,000%	5,000%	10,000%	10,000%	15,000%	15,000%	10,000%	10,000%	5,000%	5,000%	5,000%	100%
3.7	Remoção de suporte	R$ 1.386,88	R$ 1.386,88	R$ 1.386,88	R$ 2.773,75	R$ 2.773,75	R$ 4.160,63	R$ 4.160,63	R$ 2.773,75	R$ 2.773,75	R$ 1.386,88	R$ 1.386,88	R$ 1.386,88	R$ 27.737,50
		5,000%	5,000%	5,000%	10,000%	10,000%	15,000%	15,000%	10,000%	10,000%	5,000%	5,000%	5,000%	100%
3.8	Transferência de placa de sinalização	R$ 615,75	R$ 615,75	R$ 615,75	R$ 1.231,50	R$ 1.231,50	R$ 1.847,25	R$ 1.847,25	R$ 1.231,50	R$ 1.231,50	R$ 615,75	R$ 615,75	R$ 615,75	R$ 12.315,00
		5,000%	5,000%	5,000%	10,000%	10,000%	15,000%	15,000%	10,000%	10,000%	5,000%	5,000%	5,000%	100%
3.9	Transferência de suporte	R$ 1.680,75	R$ 1.680,75	R$ 1.680,75	R$ 3.361,50	R$ 3.361,50	R$ 5.042,25	R$ 5.042,25	R$ 3.361,50	R$ 3.361,50	R$ 1.680,75	R$ 1.680,75	R$ 1.680,75	R$ 33.615,00
		5,000%	5,000%	5,000%	10,000%	10,000%	15,000%	15,000%	10,000%	10,000%	5,000%	5,000%	5,000%	100%
4	**TACHÕES**													
4.1	Tachão refletivo em resina sintética - bidirecional - fornecimento e colocação	R$ 10.043,00	R$ 10.043,00	R$ 10.043,00	R$ 20.086,00	R$ 20.086,00	R$ 30.129,00	R$ 30.129,00	R$ 20.086,00	R$ 20.086,00	R$ 10.043,00	R$ 10.043,00	R$ 10.043,00	R$ 200.860,00
		5,000%	5,000%	5,000%	10,000%	10,000%	15,000%	15,000%	10,000%	10,000%	5,000%	5,000%	5,000%	100%
4.2	Remoção de tachão	R$ 107,03	R$ 107,03	R$ 107,03	R$ 214,05	R$ 214,05	R$ 321,08	R$ 321,08	R$ 214,05	R$ 214,05	R$ 107,03	R$ 107,03	R$ 107,03	R$ 2.140,50
		5,000%	5,000%	5,000%	10,000%	10,000%	15,000%	15,000%	10,000%	10,000%	5,000%	5,000%	5,000%	100%

TOTAL DOS SERVIÇOS	R$ 410.205,84	R$ 410.205,84	R$ 410.205,84	R$ 820.411,68	R$ 820.411,68	R$ 1.230.617,52	R$ 1.230.617,52	R$ 820.411,68	R$ 820.411,68	R$ 410.205,84	R$ 410.205,84	R$ 410.205,84	R$ 8.204.116,80
	5,000%	5,000%	5,000%	10,000%	10,000%	15,000%	15,000%	10,000%	10,000%	5,000%	5,000%	5,000%	100,000%
TOTAL ACUMULADO	R$ 410.205,84	R$ 820.411,68	R$ 1.230.617,52	R$ 2.051.029,20	R$ 2.871.440,88	R$ 4.102.058,40	R$ 5.332.675,92	R$ 6.153.087,60	R$ 6.973.499,28	R$ 7.383.705,12	R$ 7.793.910,96	R$ 8.204.116,80	
	5,000%	10,000%	15,000%	25,000%	35,000%	50,000%	65,000%	75,000%	85,000%	90,000%	95,000%	100,000%	

SETTRAN SECRETARIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES — PREFEITURA DE UBERLÂNDIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NO MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA-MG

COMPOSIÇÃO DO BDI

TIPO: **Construção de Rodovias e Ferrovias**
DESONERADO: **Não**

Fórmula para Integração do BDI (Bonificação e Despesas Indiretas)

$$\frac{(1+AC+SG+TR)(1+EF)(1+L)-1}{(1-IT)}$$

Itens Componentes do BDI:	Mínimo	Máximo	Proposto
1. Administração Central da Contratada (AC%)	3,80%	4,67%	4,00%
2. Encargos Financeiros (EF%)	1,02%	1,21%	1,20%
3. Taxa de Risco (TR%)	0,50%	0,97%	0,85%
4. Seguros e Garantia (SG%)	0,32%	0,74%	0,45%
5. Lucro (L%)	6,64%	8,69%	7,00%
6. Impostos e Tributos (IT%)			5,65%
PIS	0,65%		
Seguridade Social (COFINS)	3,00%		
Percentuais Variáveis	0,00%		
CPRB (Lei 13.161/2015)	0,00%		
IRPJ	0,00%		
ISSQN	2,00%		
Outros (especificar)	0,00%		
6. **BDI sobre o Custo Total Direto**			**20,85%**

Nome Arquivo: 04.1_ORCAMENTO_BASE__Google_Planilhas_assinado.pdf
Documento assinado de forma digital por SANDRA CRISTINA PEREIRA 71615393668
Certificado: **ac005f60*****3615b822**338c2*****40bf6
Data Validade: 02/01/2027
Data: 21/10/2026 16:12:36

ASSINATURA DIGITAL
bca938eb71c1476c8864a57b1be9b020

SETTRAN SECRETARIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES — PREFEITURA DE UBERLÂNDIA

MAPA DE PREÇOS DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NO MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA-MG

ORÇAMENTOS	DATA DE CONSOLIDAÇÃO:	5/10/2026

ID	CNPJ	PROPONENTE	VALOR GLOBAL	CLASSIFICAÇÃO
1	04.810.813/0001-06	BT CONSTRUÇÕES LTDA	R$ 7.326.622,00	3°
2	41.465.940/0001-33	PLAXVIA - INDUSTRIA, COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA	R$ 5.398.750,00	2°
3	59.485.001/0001-16	SINALIZE SINALIZAÇÃO OBRAS E SEVIÇOS VIÁRIOS LTDA	R$ 5.341.336,35	1°
4	11.342.928/0001-70	VISÃO SINALIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO VIÁRIA LTDA	R$ 8.797.672,72	4°
		ORÇAMENTO BASE	R$ 8.204.116,80	

DETALHAMENTO DAS PROPOSTAS				ID DO PROPONENTE			
				1	2	3	4
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	PREÇO TOTAL	PREÇO TOTAL	PREÇO TOTAL	PREÇO TOTAL
1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL						
1.1	Administração Local	%	100	R$ 394.624,00	R$ 200.000,00	R$ 180.000,00	R$ 1.095.450,92
2	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL						
2.1	Demarcação de pavimento (pintura de faixas) com tinta retrorrefletiva a base de resina acrílica, espessura 0,6 mm – NBR 11862/2020 – Processo Mecânico	m²	30.000	R$ 1.076.100,00	R$ 810.000,00	R$ 1.002.000,00	R$ 1.003.200,00
2.2	Demarcação de pavimento (pinturas de setas, textos e zebrados) com tinta retrorrefletiva a base de resina acrílica, espessura 0,6 mm – NBR 11862/2020 – Processo Manual	m²	50.000	R$ 2.192.500,00	R$ 1.650.000,00	R$ 1.860.500,00	R$ 2.596.500,00
2.3	Demarcação de pavimento com material termoplástico extrudado retrorrefletivo com 3,0 mm de espessura – NBR 13132	m²	15.000	R$ 1.694.100,00	R$ 1.275.000,00	R$ 913.650,00	R$ 1.726.650,00
2.4	Demarcação de pavimento com material termoplástico pelo processo de aspersão (HOT SPRAY) retrorrefletivo com 1,5 mm de espessura – NBR 13159	m²	1.750	R$ 104.632,50	R$ 78.750,00	R$ 74.847,50	R$ 100.537,50
3	SINALIZAÇÃO VERTICAL						
3.1	Placa em alumínio composto, espessura de 3,0 mm, modulada, aérea - película retrorrefletiva tipo I + III - fornecimento e implantação	m²	1.000	R$ 930.090,00	R$ 700.000,00	R$ 601.370,00	R$ 1.109.960,00
3.2	Fornecimento e implantação de placa de identificação de logradouro, em chapa de aço 1020 esp. de 1,2 mm dimensões 500 x 230 mm com pintura eletrostática com fundo e letras, em película grau técnico tipo III em ambas as faces.(incluído material para fixação em poste de energia) - ABNT NBR 14644	un	500	R$ 66.435,00	R$ 31.625,00	R$ 34.965,00	R$ 85.910,00
3.3	Fornecimento e implantação de tubo em aço carbono galvanizado de seção circular com costuras e pontas lisas diâmetro 2", espessura 2 mm, comprimento 3,5 m com dois parafusos galvanizados 5/16" x 31/2" para fixação de placas de advertência e regulamentação – conforme especificações	un	1.500	R$ 318.885,00	R$ 240.000,00	R$ 399.960,00	R$ 650.730,00
3.4	Fornecimento e implantação de braço projetado, tipo P-55, em aço galvanizado a fogo de dimensões 3" x 3,15M x 3,75MM, PADRÃO ABNT NBR 14890 e 14962	un	20	R$ 106.296,00	R$ 80.000,00	R$ 23.226,80	R$ 53.232,00
3.5	Fornecimento e implantação de coluna em aço galvanizado a fogo, tipo p-57, de dimensões 4" X 5,25M X 4,25MM para fixação de placa de orientação com braço em aço galvanizado a fogo de 3" X 3,15M X 3,75MM, PADRÃO ABNT NBR 14890 e 14962	un	20	R$ 159.444,00	R$ 120.000,00	R$ 65.546,80	R$ 89.546,80
3.6	Remoção de placa de sinalização	m²	250	R$ 7.475,00	R$ 5.625,00	R$ 5.942,50	R$ 9.287,50
3.7	Remoção de suporte	un	250	R$ 16.610,00	R$ 12.500,00	R$ 12.752,50	R$ 27.737,50
3.8	Transferência de placa de sinalização	un	250	R$ 16.610,00	R$ 12.500,00	R$ 12.882,50	R$ 12.315,00
3.9	Transferência de suporte	un	250	R$ 33.217,50	R$ 25.000,00	R$ 21.512,50	R$ 33.615,00
4	TACHÕES						
4.1	Tachão refletivo em resina sintética - bidirecional - fornecimento e colocação	un	2.000	R$ 204.620,00	R$ 154.000,00	R$ 128.560,00	R$ 200.860,00
4.2	Remoção de tachão	un	75	R$ 4.983,00	R$ 3.750,00	R$ 3.620,25	R$ 2.140,50
			TOTAL	R$ 7.326.622,00	R$ 5.398.750,00	R$ 5.341.336,35	R$ 8.797.672,72

Letícia Vinhal Pereira Freitas
Diretora do Sistema Viário
Engenheira Civil
CREA 257.238/D-MG
Matrícula 31390-4

gov.br
Documento assinado digitalmente
LETICIA VINHAL PEREIRA FREITAS
Data: 20/10/2026 14:38:22-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Nome Arquivo: 04.2_MAPA_DE_PRECOS__Google_Planilhas_assinado.pdf
Documento assinado de forma digital por SANDRA CRISTINA PEREIRA 71615393668
Certificado: **ac005f60*****3615b822**338c2*****40bf6
Data Validade: 02/01/2027
Data: 21/10/2026 16:13:03

ASSINATURA DIGITAL
9c4591d3ed1188e8fc1b5723aabd5603

SETTRAN SECRETARIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES — PREFEITURA DE UBERLÂNDIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NO MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA-MG

COMPARATIVO ORÇAMENTO BASE X MENOR PREÇO GLOBAL DAS PROPOSTAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	PREÇO UNITÁRIO BASE	PREÇO TOTAL BASE	PREÇO UNITÁRIO PROPOSTO	PREÇO TOTAL PROPOSTO	DESCONTO UNITÁRIO
1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL							
1.1	Administração Local	%	100	R$ 5.221,73	R$ 522.173,00	R$ 1.800,00	R$ 180.000,00	-65,53%
	SUBTOTAL ITEM 1				R$ 522.173,00		R$ 180.000,00	
2	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL							
2.1	Demarcação de pavimento (pintura de faixas) com tinta retrorrefletiva a base de resina acrílica, espessura 0,6 mm – NBR 11862/2020 – Processo Mecânico	m²	30.000	R$ 33,44	R$ 1.003.200,00	R$ 33,40	R$ 1.002.000,00	-0,12%
2.2	Demarcação de pavimento (pinturas de setas, textos e zebrados) com tinta retrorrefletiva a base de resina acrílica, espessura 0,6 mm – NBR 11862/2020 – Processo Manual	m²	50.000	R$ 51,93	R$ 2.596.500,00	R$ 37,21	R$ 1.860.500,00	-28,35%
2.3	Demarcação de pavimento com material termoplástico extrudado retrorrefletivo com 3,0 mm de espessura – NBR 13132	m²	15.000	R$ 115,11	R$ 1.726.650,00	R$ 60,91	R$ 913.650,00	-47,09%
2.4	Demarcação de pavimento com material termoplástico pelo processo de aspersão (HOT SPRAY) retrorrefletivo com 1,5 mm de espessura – NBR 13159	m²	1.750	R$ 57,45	R$ 100.537,50	R$ 42,77	R$ 74.847,50	-25,55%
	SUBTOTAL ITEM 2				R$ 5.426.887,50		R$ 3.850.997,50	
3	SINALIZAÇÃO VERTICAL							
3.1	Placa em alumínio composto, espessura de 3,0 mm, modulada, aérea - película retrorrefletiva tipo I + III - fornecimento e implantação	m²	1.000	R$ 1.109,96	R$ 1.109.960,00	R$ 601,37	R$ 601.370,00	-45,82%
3.2	Fornecimento e implantação de placa de identificação de logradouro, em chapa de aço 1020 esp. de 1,2 mm dimensões 500 x 230 mm com pintura eletrostática com fundo e letras, em película grau técnico tipo I-B.(incluído material para fixação em poste de energia) - ABNT NBR 14644	un	500	R$ 196,07	R$ 98.035,00	R$ 69,93	R$ 34.965,00	-64,33%
3.3	Fornecimento e implantação de tubo em aço carbono galvanizado de seção circular com costuras e pontas lisas diâmetro 2", espessura 2 mm, comprimento 3,5 m com dois parafusos galvanizados 5/16" x 31/2" para fixação de placas de advertência e regulamentação – conforme especificações	un	1.500	R$ 433,82	R$ 650.730,00	R$ 266,64	R$ 399.960,00	-38,54%
3.4	Fornecimento e implantação de braço projetado, tipo P-55, em aço galvanizado a fogo de dimensões 3" x 3,15M x 3,75MM, PADRÃO ABNT NBR 14890 e 14962	un	20	R$ 1.796,91	R$ 35.938,20	R$ 1.161,34	R$ 23.226,80	-35,37%
3.5	Fornecimento e implantação de coluna em aço galvanizado a fogo, tipo p-57, de dimensões 4" X 5,25M X 4,25MM para fixação de placa de orientação com braço em aço galvanizado a fogo de 3" X 3,15M X 3,75MM, PADRÃO ABNT N8R 14890 e 14962	un	20	R$ 3.721,88	R$ 74.437,60	R$ 3.277,34	R$ 65.546,80	-11,94%
3.6	Remoção de placa de sinalização	m²	250	R$ 37,15	R$ 9.287,50	R$ 23,77	R$ 5.942,50	-36,02%
3.7	Remoção de suporte	un	250	R$ 110,95	R$ 27.737,50	R$ 51,01	R$ 12.752,50	-54,02%
3.8	Transferência de placa de sinalização	un	250	R$ 49,26	R$ 12.315,00	R$ 51,53	R$ 12.882,50	4,61%
3.9	Transferência de suporte	un	250	R$ 134,46	R$ 33.615,00	R$ 86,05	R$ 21.512,50	-36,00%
	SUBTOTAL ITEM 3				R$ 2.052.055,80		R$ 1.178.158,60	
4	TACHÕES							
4.1	Tachão refletivo em resina sintética - bidirecional - fornecimento e colocação	un	2.000	R$ 100,43	R$ 200.860,00	R$ 64,28	R$ 128.560,00	-36,00%
4.2	Remoção de tachão	un	75	R$ 28,54	R$ 2.140,50	R$ 48,27	R$ 3.620,25	69,13%
	SUBTOTAL ITEM 4				R$ 203.000,50		R$ 132.180,25	
	TOTAL				R$ 8.204.116,80		R$ 5.341.336,35	-34,89%

Letícia Vinhal Pereira Freitas
Diretora do Sistema Viário
Engenheira Civil
CREA 257.238/D-MG
Matrícula 31390-4

gov.br
Documento assinado digitalmente
LETICIA VINHAL PEREIRA FREITAS
Data: 20/10/2026 14:50:08-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Nome Arquivo: 04.3_COMPARATIVO__Google_Planilhas_assinado.pdf
Documento assinado de forma digital por SANDRA CRISTINA PEREIRA 71615393668
Certificado: **ac005f60*****3615b822**338c2*****40bf6
Data Validade: 02/01/2027
Data: 21/10/2026 16:13:22

ASSINATURA DIGITAL
ae39cfd646e086628ddde4104befd825

RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

O presente Relatório de Pesquisa de Preços foi elaborado para subsidiar processo de contratação direta por dispensa de licitação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 20.154/2023 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, com a finalidade de estimar o valor da contratação e demonstrar a compatibilidade dos preços praticados com o mercado, observados os princípios da economicidade, razoabilidade e eficiência.

1 – OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços de sinalização horizontal e vertical com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos no município de Uberlândia-MG, conforme especificações técnicas e quantitativos definidos no Termo de Referência.

2 – PERÍODO DE REALIZAÇÃO DA PESQUISA

A pesquisa de preços foi realizada no período de 14 de setembro de 2026 a 07 de outubro de 2026, considerando-se válidas as informações e cotações obtidas dentro desse intervalo temporal, com consolidação dos dados ao final do período.

3 – METODOLOGIA APLICADA

Em razão da natureza do objeto, da forma de julgamento adotada (**preço global**) e do enquadramento da contratação como **dispensa de licitação**, a pesquisa de preços foi estruturada de modo a:

- **estimar um orçamento base de referência**, a partir de **fontes oficiais e contratações públicas similares**, e
- **comparar os valores globais ofertados pelos fornecedores** com esse parâmetro de mercado.

Para fins de definição do valor estimado da contratação, foi adotado o seguinte critério:
( ) Média
( ) Mediana
(X) **Outra: menor preço global válido**, desde que compatível com o orçamento de referência e com as especificações técnicas do objeto, nos termos da IN SEGES/ME nº 65/2021.

4 – FONTES DE PESQUISA

A pesquisa de preços observou os parâmetros estabelecidos no art. 5º da IN SEGES/ME nº 65/2021, tendo sido utilizadas, de forma complementar e coerente com o objeto, as seguintes fontes:

( ) I – Painel de Preços
Não utilizado, em razão da **ausência de registros recentes com julgamento por preço global e escopo compatível**, que permitissem comparação adequada com o objeto da contratação.

(X) II – Contratações similares da Administração Pública
Foram utilizadas contratações similares realizadas pela Administração Pública, em execução ou concluídas, consideradas compatíveis em natureza, complexidade e escopo com os itens em análise.

Essas contratações serviram como parâmetro de referência para verificação da coerência dos preços praticados de itens disponíveis, conforme documentação e demonstrativos anexos ao processo.

(X) III – Mídia especializada, tabelas oficiais ou sítios eletrônicos
Para a composição do orçamento base de comparação com o mercado, foi utilizada a tabela oficial do Sistema de Custos Referenciais de Obras – SICRO, por se tratar de base pública, reconhecida e amplamente adotada pela Administração Pública para estimativa de custos de serviços correlatos ao objeto.
A metodologia de composição do orçamento a partir do SICRO encontra-se detalhada em planilha própria anexa, que integra este relatório para todos os fins.

(X) IV – Pesquisa direta com fornecedores
Foi realizada pesquisa direta com fornecedores especializados, com obtenção de propostas globais compatíveis com o objeto, dentro do prazo máximo de 06 (seis) meses previsto na IN SEGES/ME nº 65/2021.
Os preços apresentados foram obtidos considerando as mesmas características técnicas, comerciais e operacionais definidas no Termo de Referência da contratação.
As planilhas de preços consolidadas e as propostas recebidas encontram-se anexas, servindo como base para a comparação final de preços.

Justificativa para a escolha dos fornecedores:
Os fornecedores consultados foram selecionados com base em critérios técnicos e mercadológicos objetivos, compatíveis com o objeto e com a forma de julgamento por preço global, observados os princípios da isonomia e da busca da proposta mais vantajosa, ainda que em contratação direta.
A escolha considerou a atuação comprovada no segmento de sinalização viária, a capacidade técnica e operacional para execução integral dos serviços, a compatibilidade logística com a execução no Município e a aptidão para apresentação de proposta válida no período da pesquisa.
Os fornecedores selecionados representam amostra suficiente do mercado, apta a refletir preços atuais e compatíveis com o orçamento de referência elaborado a partir do SICRO e de contratações similares da Administração Pública, conforme documentação constante

( ) V – Base Nacional de Notas Fiscais Eletrônicas
Não utilizada, em razão da ausência de dados suficientemente detalhados que permitissem a caracterização do objeto e a apuração de preço global comparável.

5 – ANÁLISE DA PESQUISA

A análise da pesquisa de preços considerou, de forma comparativa:

- o orçamento base elaborado a partir da tabela oficial SICRO e dos valores observados em contratações similares da Administração Pública; e
- os valores globais apresentados pelos fornecedores consultados.

Verificou-se que as propostas recebidas se mostram compatíveis com os parâmetros de mercado, situando-se dentro da faixa de preços estimada a partir das fontes oficiais e públicas utilizadas.

O valor estimado da contratação foi definido com base no menor preço global válido, considerado adequado às especificações técnicas, compatível com o orçamento de referência e vantajoso para a Administração, atendendo às exigências legais aplicáveis à contratação direta.

6 – ANEXOS

Integram o presente relatório, para todos os fins:

- orçamento base elaborado pela administração;
- mapa de preços;
- comparativo unitário entre o orçamento base e a menor proposta; e
- propostas e planilhas de preços dos fornecedores consultados.

7 – EQUIPE RESPONSÁVEL

Letícia Vinhal Pereira Freitas
Diretora do Sistema Viário
Engenheira Civil
CREA 257.238/D-MG
Matrícula 31390-4

gov.br Documento assinado digitalmente
LETICIA VINHAL PEREIRA FREITAS
Data: 20/10/2026 14:15:19-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Sandro Márcio Pereira Miranda
Assessor Jurídico
Matrícula 11184-8

Paulo Romes Junqueira
Secretário Municipal de Trânsito e Transportes
Matrícula 36965-9

Nome Arquivo: 04.RELATORIO_PESQUISA_DE_PRECOS_assinado.pdf
Documento assinado de forma digital por SANDRA CRISTINA PEREIRA 71615393668
Certificado: **ac005f60*****3615b822**338c2*****40bf6
Data Validade: 02/01/2027
Data: 21/10/2026 16:13:42

ASSINATURA DIGITAL
ee0311a2ae3907b68acc42b42c87dd85

Emol:3,48 Tx Fisc. Jud.:1,15 Recivil:0,21 Total: 4,84

SERVIÇO NOTARIAL DO 2º OFICIO
AUTENTICADO
BOM DESPACHO - MG
Está conforme o original. Dou Fé.
Em 06/05/13 Test. da verdade.
Bom Despacho
BEL. JOSÉ [illegible] DOS SANTOS - TABELIÃO
CLÁUDIO JOSÉ DA SILVA - SUBSTITUTO

Selo de Fiscalização
AUTENTICAÇÃO BXE 28923

ATERPA M.MARTINS

ATESTADO

CONSTRUTORA ATERPA M MARTINS, com endereço na rua Professor Jorge Lage , nº 50, bairro Estoril, Belo Horizonte - MG., inscrita no CNPJ sob o nº 17.162.983/0001-65, e Inscrição Estadual sob nº 062.011.983.0093;

ATESTAMOS, para os devidos fins, a pedido da interessada, com base nos arquivos, que a empresa, **SINAL SINALIZAÇÃO E CONSERVA LTDA.** estabelecida na Rua Sete de Setembro nº 83, Centro, na cidade de Bom Despacho, em Minas Gerais, com inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 05.286.906/0001-38 e Inscrição Estadual nº 074.297.952.0052, executou os serviços de sinalização abaixo descritos em nossa obra na Rodovia BR-262./MG, Lote 2 - Trecho: KM 437 ao KM 573 - CREMA, objeto do nosso contrato TT-507/2010 com o Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT, no período de Dezembro /2010 a Janeiro/2013, tendo como responsável técnico o Engº Civil José Gomes Machado, CREA/MG sob o nº 8053/D.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS	UNIDADE	QTDE.
SINALIZAÇÃO HORIZONTAL		
PINTURA DE FAIXAS C/ TINTA ACRÍLICA 02 ANOS	M2	55.995,92
FORN. E IMPLANTAÇÃO DE TACHAS BIDIRECIONAIS	-	24.764,00
FORN. E IMPLANTAÇÃO DE TACHAS MONODIRECIONAIS	-	-
FORN. E IMPLANTAÇÃO DE TACHÃO REFLETIVO	-	-
SINALIZAÇÃO VERTICAL		
FORN. E IMPLANTAÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO	-	-
FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE DEFENSA METALICA	M	1.032,00

Atestamos, ainda, que a contratada desempenhou os serviços a contento, de forma responsável e idônea.

Belo Horizonte-MG, 23 de janeiro de 2013.

CONSTRUTORA ATERPA M MARTINS
Marcos Coelho Paranhos
Diretor

Engº. Eber Maurício de Rezende Machado
Gestor de Contratos

Rua Professor Jorge Lage, 50 . Estoril . Belo Horizonte . MG . 30494 - 240
Tel (31) 2125-5000 . Fax (31) 2125-5050 . www.aterpa.com.br

Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Minas Gerais
Selo de Controle
041696

Certidão de Acervo Técnico - CAT **CREA-MG**
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO
1420130006717
Atividade concluída

Número da ART: 14201300000000961599 Tipo de ART: Obra/Servico - Nova ART
Registrada em: 29/1/2013 Baixada em: 31/1/2013
Forma de Registro: Inicial Participação Técnica: Individual
Empresa Contratada: SINAL SINALIZACAO E CONSERVA LTDA
Contratante: CONSTRUTORA ATERPA S/A CPF/CNPJ: 17162983000165
Logradouro: AVENIDA RAJA GABAGLIA Nº: 1686
Complemento: Bairro: CONJUNTO SANTA MARIA
Cidade: BELO HORIZONTE UF: MG CEP: 30380-457
Contrato: celebrado em Vinculado à ART:
Valor do contrato: R$ 1535826.51 Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO
Ação institucional:
Endereço da obra/serviço: RODOVIA BR-262 Nº:
Complemento: Bairro: AMAZONAS
Cidade: ARAXÁ UF: MG CEP: 38180-540
Início: 9/9/2010 Conclusão efetiva: 31/1/2013 Coord. Geográficas:
Finalidade: INFRAESTRUTURA Código:
Proprietário: DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES. CPF/CNPJ: 04892707000100
Atividade Técnica: EXECUÇÃO EXECUÇÃO DE OBRA/SERVIÇO OUTRAS FINALIDADES - GRUPO A(CIVIL) PARA OUTROS FINS

Emol:3,48 Tx Fisc. Jud.:1,15 Recivil:0,21 Total: 4,84

Selo de Fiscalização
AUTENTICAÇÃO
BXE 28930

SERVIÇO NOTARIAL DO 2º OFÍCIO
AUTENTICADO
BOM DESPACHO - MG
Está conforme o original. Dou Fé.
Em test. da verdade.
Bom Despacho 06/05/13
BEL. JOSÉ DOMINGOS DOS SANTOS - TABELIÃO
CLÁUDIO JOSÉ DA SILVA - SUBSTITUTO

Observações
RODOVIA BR-262/MG (LOTE 02) TRECHO DIV.ES-MG ENTR°BR-153(B) DIV.MG-SP SUBTRECHO MG-187-ENTR°BR-146(P/ARAXÁ)

Informações Complementares

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, conforme selos de segurança 041695 a 041696, o documento contendo 2 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1420130006717/2013
05/02/2013 , 09:47:12
1420130006717

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.
A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.
A CAT é válida em todo o território nacional.
A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.
A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-MG (www.crea-mg.org.br) ou no site do Confea (www.confea.org.br).
A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Nome Arquivo: atestado 10.pdf
Documento assinado de forma digital por SANDRA CRISTINA PEREIRA 71615393668
Certificado: **ac005f60*****3615b822**338c2*****40bf6
Data Validade: 02/01/2027
Data: 21/10/2026 16:14:03

ASSINATURA DIGITAL
afa6e18b941ab1c1110a91b6bf40dfb4

ATERPA M.MARTINS

ATESTADO

CONSTRUTORA ATERPA M MARTINS, com endereço na rua Professor Jorge Lage , nº 50, bairro Estoril, Belo Horizonte - MG., inscrita no CNPJ sob o nº 17.162.983/0001-65, e Inscrição Estadual sob nº 062.011.983.0093;

ATESTAMOS, para os devidos fins, a pedido da interessada, com base nos arquivos, que a empresa, **SINAL SINALIZAÇÃO E CONSERVA LTDA.** estabelecida na Rua Sete de Setembro nº 83, Centro, na cidade de Bom Despacho, em Minas Gerais, com inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 05.286.906/0001-38 e Inscrição Estadual nº 074.297.952.0052, executou os serviços de sinalização abaixo descritos em nossa obra na Rodovia BR-262./MG,Trecho: Div.ES/MG-ENTR.BR-153(8) (DIV.MG/SP); Lote 01 - Subtrecho: Entrº.BR-354(A) (P/BAMBUÍ)-ENTRº.MG-187(P/IBIÁ);lote 02-Subtrecho: MG-187, Entrº.BR-146(P/ARAXÁ) objeto dos nossos contratos UT6-929/2009-00 e UT6-930/2009-00 com o Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT, no período de Setembro /2010 a Janeiro/2013, tendo como responsável técnico o Engº Civil José Gomes Machado, CREA/MG sob o nº 8053/D.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS	UNIDADE	QTDE.
SINALIZAÇÃO HORIZONTAL		
PINTURA DE FAIXAS C/ TERMOPLÁSTICO 03 ANOS P/ ASPERSÃO	M2	57.031,06
FORN. E IMPLANTAÇÃO DE TACHAS BIDIRECIONAIS	UN	46.853,00
FORN. E IMPLANTAÇÃO DE TACHAS MONODIRECIONAIS	UN	1.946,00
FORN. E IMPLANTAÇÃO DE TACHÃO REFLETIVO	UN	58,00
SINALIZAÇÃO VERTICAL		
FORN. E IMPLANTAÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO	M2	788,58
FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE DEFENSA METALICA	M	876,00

Atestamos, ainda, que a contratada desempenhou os serviços a contento, de forma responsável e idônea.

Belo Horizonte-MG, 23 de janeiro de 2013.

CONSTRUTORA ATERPA M MARTINS

Marcos Coelho Paranhos
Diretor

Engº. Eber Maurício de Rezende Machado
Gestor de Contratos

Rua Professor Jorge Lage, 50 . Estoril . Belo Horizonte . MG . 30494 - 210
Tel (31) 2125-5000 . Fax (31) 2125-5050 . www.aterpa.com.br

Selo de Controle 041695

ATERPA M.MARTINS

ATESTADO

CONSTRUTORA ATERPA M MARTINS, com endereço na rua Professor Jorge Lage , nº 50, bairro Estoril, Belo Horizonte - MG., inscrita no CNPJ sob o nº 17.162.983/0001-65, e Inscrição Estadual sob nº 062.011.983.0093;

ATESTAMOS, para os devidos fins, a pedido da interessada, com base nos arquivos, que a empresa, **SINAL SINALIZAÇÃO E CONSERVA LTDA.** estabelecida na Rua Sete de Setembro nº 83, Centro, na cidade de Bom Despacho, em Minas Gerais, com inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 05.286.906/0001-38 e Inscrição Estadual nº 074.297.952.0052, executou os serviços de sinalização abaixo descritos em nossa obra na Rodovia BR-262./MG, Lote 2 - Trecho: KM 437 ao KM 573 - CREMA, objeto do nosso contrato TT-507/2010 com o Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT, no período de Dezembro /2010 a Janeiro/2013, tendo como responsável técnico o Engº Civil José Gomes Machado, CREA/MG sob o nº 8053/D.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS	UNIDADE	QTDE.
SINALIZAÇÃO HORIZONTAL		
PINTURA DE FAIXAS C/ TINTA ACRÍLICA 02 ANOS	M2	55.995,92
FORN. E IMPLANTAÇÃO DE TACHAS BIDIRECIONAIS	-	24.764,00
FORN. E IMPLANTAÇÃO DE TACHAS MONODIRECIONAIS	-	-
FORN. E IMPLANTAÇÃO DE TACHÃO REFLETIVO	-	-
SINALIZAÇÃO VERTICAL		
FORN. E IMPLANTAÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO	-	-
FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE DEFENSA METALICA	M	1.032,00

Atestamos, ainda, que a contratada desempenhou os serviços a contento, de forma responsável e idônea.

Belo Horizonte-MG, 23 de janeiro de 2013.

CONSTRUTORA ATERPA M MARTINS

Marcos Coelho Paranhos
Diretor

Engº. Eber Maurício de Rezende Machado
Gestor de Contratos

Rua Professor Jorge Lage, 50 . Estoril . Belo Horizonte . MG . 30494 - 240
Tel (31) 2125-5000 . Fax (31) 2125-5050 . www.aterpa.com.br

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais
Selo de Controle
041696

Certidão de Acervo Técnico - CAT **CREA-MG**
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO
1420130006717
Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais - CREA-MG, o Acervo Técnico do profissional JOSE GOMES MACHADO referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo descriminada(s):

Profissional: JOSE GOMES MACHADO
Registro: 04.0.0000008053 RNP: 1402951663
Título Profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: 14201300000000973867 Tipo de ART: Obra/Serviço - Nova ART
Registrada em: 4/2/2013 Baixada em: 31/1/2013
Forma de Registro: Substituição Participação Técnica: Individual
Empresa Contratada: SINAL SINALIZACAO E CONSERVA LTDA

Contratante: CONSTRUTORA ATERPA S/A
Logradouro: AVENIDA RAJA GABAGLIA CPF/CNPJ: 17162983000165
Complemento: Nº: 1686
Cidade: BELO HORIZONTE Bairro: CONJUNTO SANTA MARIA
Contrato: UF: MG
Valor do contrato: R$ 804017.57 celebrado em Vinculado à ART: CEP: 30380-457
Ação institucional: Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO
Endereço da obra/serviço: RODOVIA BR-262
Complemento: Nº:
Cidade: ARAXÁ Bairro: AMAZONAS
Início: 9/9/2010 Conclusão efetiva: 31/1/2013 UF: MG CEP: 38180-540
Finalidade: INFRAESTRUTURA Coord. Geográficas:
Proprietário: DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES Código:
Atividade Técnica: EXECUÇÃO EXECUÇÃO DE OBRA/SERVIÇO OUTRAS FINALIDADES - GRUPO A(CIVIL) PARA OUTROS FINS CPF/CNPJ: 04892707000100

Observações
RODOVIA BR-262/MG (LOTE 01) TRECHO DIV.ES-MG ENTR°BR-153(B) DIV.MG-SP SUBTRECHO MG-187-ENTR°BR-146(P/ARAXÁ)

Certidão de Acervo Técnico - CAT **CREA-MG**
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO
1420130006717
Atividade concluída

Número da ART: 14201300000000961599 Tipo de ART: Obra/Serviço - Nova ART
Registrada em: 29/1/2013 Baixada em: 31/1/2013
Forma de Registro: Inicial Participação Técnica: Individual
Empresa Contratada: SINAL SINALIZACAO E CONSERVA LTDA

Contratante: CONSTRUTORA ATERPA S/A
Logradouro: AVENIDA RAJA GABAGLIA CPF/CNPJ: 17162983000165
Complemento: Nº: 1686
Cidade: BELO HORIZONTE Bairro: CONJUNTO SANTA MARIA
Contrato: celebrado em UF: MG CEP: 30380-457
Valor do contrato: R$ 1535826.51 Vinculado à ART:
Ação institucional: Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO
Endereço da obra/serviço: RODOVIA BR-262
Complemento: Bairro: AMAZONAS Nº:
Cidade: ARAXÁ UF: MG CEP: 38180-540
Início: 9/9/2010 Conclusão efetiva: 31/1/2013 Coord. Geográficas:
Finalidade: INFRAESTRUTURA Código:
Proprietário: DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES CPF/CNPJ: 04892707000100
Atividade Técnica: EXECUÇÃO EXECUÇÃO DE OBRA/SERVIÇO OUTRAS FINALIDADES - GRUPO A(CIVIL) PARA OUTROS FINS

Observações

RODOVIA BR-262/MG (LOTE 02) TRECHO DIV.ES-MG ENTR°BR-153(B) DIV.MG-SP SUBTRECHO MG-187-ENTR°BR-146(P/ARAXÁ)

Informações Complementares

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, conforme selos de segurança 041695 a 041696, o documento contendo 2 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1420130006717/2013
05/02/2013, 09:47:12
1420130006717

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.
A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.
A CAT é válida em todo o território nacional.
A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.
A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-MG (www.crea-mg.org.br) ou no site do Confea (www.confea.org.br).
A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Nome Arquivo: atestado 11.pdf
Documento assinado de forma digital por SANDRA CRISTINA PEREIRA 71615393668
Certificado: **ac005f60*****3615b822**338c2*****40bf6
Data Validade: 02/01/2027
Data: 21/10/2026 16:14:24

ASSINATURA DIGITAL
a9004faf5bd774b31e971cba0909df19

CIMINAS
Conectando Minas, construindo o futuro.
programas@ciminas.mg.gov.br
atas@ciminas.mg.gov.br
ciminasconsorcio
www.ciminas.mg.gov.br
(34) 99715-1009

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS PARA OS FINS DE COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA QUE A EMPRESA **SINALIZE SINALIZACAO OBRAS E SERVICOS VIARIOS LTDA,** situada à RUA LONDRES, No 1217, TIBERY, no Município de UBERLÂNDIA/MG, inscrita no CNPJ/MF sob o N o 59.485.001/0001-16 neste ato representada pelo seu representante legal, Senhor (a) CLAYTON MOREIRA ALVES. FOI CONTRATADA PELO CONSORCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS – CIMINAS, CPF/CNPJ: 19.493.732/0001-99, SITUADO NA PRAÇA ANTÔNIO ALVES DA COSTA, Nº: 300 - BAIRRO: VILA SÃO PEDRO, MUNICÍPIO/UF: ARAXÁ / MG, CEP: 38.183-058, PARA A EXCUÇÃO DOS SERVIÇOS DESCRITOS ABAIXO:

OBJETO DO CONTRATO: **SINALIZAÇÃO DE VIAS URBANAS**

DADOS DA OBRA:
ENDEREÇO: DIVERSAS RUAS NO MUNICIPIO DE COROMANDEL/MG
DATA DE INÍCIO: 26.05.2026
DATA DE TÉRMINO: 10.06.2026
PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
VALOR DO CONTRATO: R$349.638,36

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Limpeza de superfície com jato de alta pressão.	m²	4.382,40
02	Pintura de faixa de pedestre ou zebrada tinta retrorrefletiva a base de resina acrílica com microesferas de vidro, E = 30 cm, aplicação manual.	m²	4.382,40
03	Placa de marco quilométrico em aço – 0,60 x 0,865 m – película retrorrefletiva tipo I + I – fornecimento e implantação.	UN	10,00
04	Placa de regulamentação em aço D = 0,80m – película retrorrefletiva tipo I +SI – fornecimento e implantação.	UM	30,00
05	Tacha refletiva em plástico injetado – bidirecional tipo I – com um pino – fornecimento e colocação.	UM	600,00
06	Tacha refletiva em plástico injetado – bidirecional tipo I – fornecimento e colocação.	UM	600,00
07	Tacha refletiva em plástico injetado – monodirecional tipo I – fornecimento e colocação.	UM	386,00
08	Tacha refletiva em plástico injetado – monodirecional tipo IV – com um pino- fornecimento e colocação.	UM	1.200,00
09	Cilindro flexível delimitador de tráfego com duas faixas refletivas e chumbador – D =20 cm e H = 80 cm.	UN	10,00

CIMINAS
Conectando Minas, construindo o futuro.

programas@ciminas.mg.gov.br
atas@ciminas.mg.gov.br
ciminasconsorcio
www.ciminas.mg.gov.br
(34) 99715-1009

INFORMAMOS IGUALMENTE, QUE O RESPONSÁVEL TÉCNICO FOI O ENGENHEIRO CIVIL DANIEL RODRIGUES MACHADO - CREA 73.531/D, SOB N° RNP: 1413434541, CONFORME DOCUMENTO EMITIDO PELO MESMO ÓRGÃO – ART Nº MG20264967348.

POR SER VERDADE, FIRMAMOS O PRESENTE DOCUMENTO, EMITINDO 02 (DUAS) VIAS QUE TERÃO A MESMA FORMA E TEOR.

Araxá/MG, 23 de setembro de 2026.

CONSORCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS CIMINAS:19493732000199

Assinado de forma digital por CONSORCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS CIMINAS:19493732000199
Dados: 2026.09.23 15:12:48 -03'00'

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS
CIMINAS CNPJ nº 19.493.732/0001-99
José Humberto Ribeiro – Diretor Executivo

Nome Arquivo: CAT SINALIZE 14.pdf
Documento assinado de forma digital por SANDRA CRISTINA PEREIRA 71615393668
Certificado: **ac005f60*****3615b822**338c2*****40bf6
Data Validade: 02/01/2027
Data: 21/10/2026 16:14:43

ASSINATURA DIGITAL
bd0fc24c6d8cfd2e1c71a67f827f671d

CIMINAS
Conectando Minas, construindo o futuro.
programas@ciminas.mg.gov.br
atas@ciminas.mg.gov.br
ciminasconsorcio
www.ciminas.mg.gov.br
(34) 99715-1009

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS PARA OS FINS DE COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA QUE A EMPRESA **SINALIZE SINALIZACAO OBRAS E SERVICOS VIARIOS LTDA,** situada à RUA LONDRES, No 1217, TIBERY, no Município de UBERLÂNDIA/MG, inscrita no CNPJ/MF sob o N o 59.485.001/0001-16 neste ato representada pelo seu representante legal, Senhor (a) CLAYTON MOREIRA ALVES. FOI CONTRATADA PELO CONSORCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS – CIMINAS, CPF/CNPJ: 19.493.732/0001-99, SITUADO NA PRAÇA ANTÔNIO ALVES DA COSTA, Nº: 300 - BAIRRO: VILA SÃO PEDRO, MUNICÍPIO/UF: ARAXÁ / MG, CEP: 38.183-058, PARA A EXCUÇÃO DOS SERVIÇOS DESCRITOS ABAIXO:

OBJETO DO CONTRATO: **SINALIZAÇÃO DE VIAS URBANAS**

DADOS DA OBRA:
ENDEREÇO: DIVERSAS RUAS NO MUNICIPIO DE ESTRELA DO INDAIÁ/MG
DATA DE INÍCIO: 07.08.2026
DATA DE TÉRMINO: 12.08.2026
PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ/MG
VALOR DO CONTRATO: R$211.086,83

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	% EXEC.	QTD. EXEC.
01	PINTURA DE EIXO VIÁRIO SOBRE ASFALTO COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, E=10CM, APLICAÇÃO MECÂNICA COM DEMARCADORA AUTOPROPELIDA. AF_05/2021	M	100%	2.693,00
02	PINTURA DE EIXO VIÁRIO SOBRE ASFALTO COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, E=10CM, APLICAÇÃO MECÂNICA COM DEMARCADORA AUTOPROPELIDA. AF_05/2021.	M	100%	2.850,00
03	PINTURA DE EIXO VIÁRIO SOBRE ASFALTO COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, E=10CM, APLICAÇÃO MECÂNICA COM DEMARCADORA AUTOPROPELIDA. AF_05/2021.	M	100%	9.456,00
04	PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZEBRADA TINTA RETROREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, E=30 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021.	m²	100%	750,00
05	PINTURA DE DEMARCAÇÃO DE VAGA COM TINTA EPÓXI, E=10 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021.	M	100%	7.129,00

CIMINAS
Conectando Minas, construindo o futuro.

programas@ciminas.mg.gov.br
atas@ciminas.mg.gov.br
ciminasconsorcio
www.ciminas.mg.gov.br
(34) 99715-1009

INFORMAMOS IGUALMENTE, QUE O RESPONSÁVEL TÉCNICO FOI O ENGENHEIRO CIVIL DANIEL RODRIGUES MACHADO - CREA 73.531/D, SOB N° RNP: 1413434541, CONFORME DOCUMENTO EMITIDO PELO MESMO ÓRGÃO – ART Nº MG20265183669.

POR SER VERDADE, FIRMAMOS O PRESENTE DOCUMENTO, EMITINDO 02 (DUAS) VIAS QUE TERÃO A MESMA FORMA E TEOR.

Araxá/MG, 23 de setembro de 2026.

CONSORCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS CIMINAS:19493732000199

Assinado de forma digital por CONSORCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS CIMINAS:19493732000199
Dados: 2026.09.23 15:12:34 -03'00'

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS
CIMINAS CNPJ nº 19.493.732/0001-99
José Humberto Ribeiro – Diretor Executivo

Nome Arquivo: CAT SINALIZE ESTRELA 13.pdf
Documento assinado de forma digital por SANDRA CRISTINA PEREIRA 71615393668
Certificado: **ac005f60*****3615b822**338c2*****40bf6
Data Validade: 02/01/2027
Data: 21/10/2026 16:15:07

ASSINATURA DIGITAL
8a4645058c215faa55b3bcdd2414dc5d

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

BR

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2736928554

2 e 1 NOME E SOBRENOME
CLAYTON MOREIRA ALVES

1ª HABILITAÇÃO
13/07/1990

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
02/06/1972, UBERLANDIA, MG

4a DATA EMISSÃO
18/01/2024

4b VALIDADE
10/01/2029

ACC

D

4c DOC IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR / UF
MS710569 SSP MG

4d CPF
739.942.356-34

5 Nº REGISTRO
01317566546

9 CAT HAB
AB

NACIONALIDADE
BRASILEIRO(A)

FILIAÇÃO
DELCIDES ANTONIO ALVES

JOSELITA MOREIRA ALVES

7 ASSINATURA DO PORTADOR

9	10	11	12
ACC			
A		10/01/2029	
A1			
B		10/01/2029	
B1			
C			
C1			

9	10	11	12
D			
D1			
BE			
CE			
C1E			
DE			
D1E			

12 OBSERVAÇÕES

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
SSP04192271
MG6SSI30691

LOCAL
UBERLANDIA, MG

MINAS GERAIS

2736928554

2 e 1. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos – Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir – 3. Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth DD/MM/YYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento – 4a. Data de Emissão / Issuing Date DD/MM/YYYY / Fecha de Emisión – 4b. Data de Validade / Expiration Date DD/MM/YYYY / Valido Hasta – ACC – 4c. Documento Identidade - Órgão emissor / Identity Document - Issuing Authority / Documento de Identificación - Autoridad Expedidora – 4d. CPF – 5. Número de registro da CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir – 9. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver license Class / Categoría de Permisos de Conducir – Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad – Filiação / Filiation / Filación – 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

I<BRA013175665<460<<<<<<<<<<<<
7206029M2901101BRA<<<<<<<<<<<4
CLAYTON<<MOREIRA<ALVES<<<<<<<<

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

Nome Arquivo: CNH 06.pdf
Documento assinado de forma digital por SANDRA CRISTINA PEREIRA 71615393668
Certificado: **ac005f60*****3615b822**338c2*****40bf6
Data Validade: 02/01/2027
Data: 21/10/2026 16:15:29

ASSINATURA DIGITAL
25d196be04ef71853d681b7f53730a55

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
59.485.001/0001-16 **MATRIZ**		**15/02/2025**

NOME EMPRESARIAL
SINALIZE SINALIZACAO OBRAS E SERVICOS VIARIOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL (*)
42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS (*)
42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias
42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas (Dispensada *)
43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos (Dispensada *)
77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes (Dispensada *)
81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
81.30-3-00 - Atividades paisagísticas (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV JOAO NAVES DE AVILA	**1331**	**ANDAR 6 SALA 613 PARTE S-5**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
38.405-140	**TIBERY**	**UBERLANDIA**	**MG**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CLAYTON@SINALIZEVIA.COM	**(61) 9510-8449**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**15/02/2025**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **11/09/2026** às **08:32:43** (data e hora de Brasília).

Nome Arquivo: CNPJ 11.09.2026.pdf
Documento assinado de forma digital por SANDRA CRISTINA PEREIRA 71615393668
Certificado: **ac005f60*****3615b822**338c2*****40bf6
Data Validade: 02/01/2027
Data: 21/10/2026 16:15:48

ASSINATURA DIGITAL
59c674c5c65b1759013fef7509cb8e2c

SINALIZE SINALIZAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS VIÁRIOS LTDA
CNPJ: 59.485.001/0001-16
AV JOAO NAVES DE AVILA 1331 SALA 613 - Uberlândia-MG
Bairro: Tibery . CEP: 38.405-140
Tel. 31 98309-6152

Á Prefeitura Municipal de
Uberlândia

SETTRAN

SINALIZE SINALIZAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS VIÁRIOS LTDA
CNPJ: 59.485.001/0001-16

COMPOSIÇÃO DO BDI

TIPO: **Sinalização Horizontal e Vertical**
DESONERADO: **Não**

Fórmula para Integração do BDI (Bonificação e Despesas Indiretas) $\frac{(1+AC+SG+TR)(1+EF)(1+L)}{(1-IT)}$

Itens Componentes do BDI:	Mínimo	Máximo	Proposto
1. Administração Central da Contratada (AC%)	3,80%	4,67%	4,01%
2. Encargos Financeiros (EF%)	1,02%	1,21%	1,11%
3. Taxa de Risco (TR%)	0,50%	0,97%	0,56%
4. Seguros e Garantia (SG%)	0,32%	0,74%	0,40%
5. Lucro (L%)	6,64%	8,69%	7,30%
6. e Tributos (IT%)			5,65%

PIS	0,65%
Seguridade Social (COFINS)	3,00%
Percentuais Variáveis.....	0,00%
CPRB (Lei 13.161/2015)	0,00%
IRPJ	0,00%
ISSQN	2,00%
Outros (especificar)	0,00%

6. **BDI sobre o Custo Total Direto**..... **20,70%**

Documento assinado digitalmente
gov.br
CLAYTON MOREIRA ALVES
Data: 08/10/2026 11:29:20-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

UBERLÂNDIA, 08 de Outubro de 2026

CLAYTON MOREIRA
REPRESENTANTE LEGAL

Nome Arquivo: Composicao BDI.pdf
Documento assinado de forma digital por SANDRA CRISTINA PEREIRA 71615393668
Certificado: **ac005f60*****3615b822**338c2*****40bf6
Data Validade: 02/01/2027
Data: 21/10/2026 16:16:08

ASSINATURA DIGITAL
105144b8a5342af855c3d37725302108

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURIDICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MG

Nº 3381814/2026
Emissão: 13/05/2026
Validade: 31/05/2026
Chave: C12bD

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada e seus responsáveis técnicos listados encontram-se registrados neste Conselho, nos Termos da Lei 5.194/66, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que a Empresa não se encontra em débito com o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais - CREA-MG, estando a Empresa habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ções) de seu(s) responsável(veis) técnico(s).

Interessado(a)

Empresa: SINALIZE SINALIZACAO OBRAS E SERVICOS VIARIOS LTDA

CNPJ: 59.485.001/0001-16

Registro: 0001602047

Categoria: Matriz

Capital Social: R$ 957.000,00

Data do Capital: 24/12/2025

Faixa: 4

Objetivo Social: FABRICACAO DE LETRAS, LETREIROS E PLACAS DE QUALQUER MATERIAL, EXCETO LUMINOSOS, ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES. MONTAGEM E INSTALACAO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE INSTALACAO E SINALIZACAO EM VIAS PUBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS. CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS, CONSTRUCAO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS, OBRAS DE URBANIZACAO, COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS, TACHAS REFLETIVAS, CONES, PLACAS, CAVALETES, DEFENSAS METALICAS, MICROESFERAS, INSTALACAO E MANUTENCAO EM SISTEMAS SEMAFORICOS. COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINACAO, COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS, PROMOCAO DE VENDAS, TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL.

Endereço Matriz: RUA LONDRES, 1217, TIBERY, UBERLÂNDIA, MG, 38405080

Tipo de Registro: REGISTRO DEFINITIVO DE EMPRESA

Data Inicial: 21/03/2025

Data Final: Indefinido

Registro Regional: 0000161474DDMG

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA

Informações / Notas

- A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.

- A certidão teve sua validade reduzida em virtude do vencimento do BOLETO de ANUIDADE em Aberto 8612494300. Data de vencimento do boleto: 31/05/2026

- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos

Última Anuidade Paga

Ano: 2025 (1/1)

Parcelamento Ano: 2026 Quantidade de Parcelas Pagas: 1/6

Autos de Infração

Nada consta

Responsáveis Técnicos

Profissional: CARLOS HENRIQUE MARQUES COSTA

Registro: 1405467215

CPF: ***.969.976-**

Data Início: 21/03/2025

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição: ARTIGO 7 DA RESOLUCAO 218 DE 29.06.73, DO CONFEA.

Tipo de Responsabilidade: RESPONSAVEL TÉCNICO

Profissional: DANIEL RODRIGUES MACHADO

Registro: 1413434541

CPF: ***.607.506-**

Data Início: 08/05/2026

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURIDICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MG

Nº 3381814/2026
Emissão: 13/05/2026
Validade: 31/05/2026
Chave: C12bD

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

Títulos do Profissional:
ENGENHEIRO CIVIL
Atribuição: ARTIGO 7 DA RESOLUCAO 218 DE 29.06.73, DO CONFEA.
Tipo de Responsabilidade: RESPONSAVEL TÉCNICO

Profissional: JOSE GOMES MACHADO
Registro: 1402951663
CPF: ***.785.826-**
Data Início: 10/12/2025
Data Fim: Indefinido
Data Fim de Contrato: Indefinido
Títulos do Profissional:
ENGENHEIRO CIVIL
Atribuição: DECRETO 23569 , ARTIGO 028 // DECRETO 23569 , ARTIGO 029 // RESOLUCAO 218 , ARTIGO 007
Tipo de Responsabilidade: RESPONSAVEL TÉCNICO

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: https://crea-mg.sitac.com.br/publico/, com a chave: C12bD
Impresso em: 13/05/2026 às 08:48:55 por: adapt, ip: 187.181.122.248

Nome Arquivo: CREA Sinalize 08.pdf
Documento assinado de forma digital por SANDRA CRISTINA PEREIRA 71615393668
Certificado: **ac005f60*****3615b822**338c2*****40bf6
Data Validade: 02/01/2027
Data: 21/10/2026 16:16:28

ASSINATURA DIGITAL
f97aee44b9abe4ad73ace72510f8013c

SINALIZE SINALIZAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS VIÁRIOS LTDA
CNPJ 59.485.001/0001-16
AV. JOÃO NAVES DE AVILA, 1331 6º ANDAR SALA 613
BAIRRO TIBERY – CEP 38.405-140 – UBERLÂNDIA – MG

DECLARAÇÃO

A empresa Sinalize Sinalização Obras e Serviços Viários Ltda., inscrita no CNPJ 59.485.001/0001-16, com sede na Av.: João Naves de Ávila 1331 6° Andar sala 613 Bairro Tibery em Uberlândia-MG, representada pelo seu administrador Clayton Moreira Alves, CPF 739.942.356-34, **DECLARA**, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

I - A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II- O pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da Contratação;

III - que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

IV - Que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021;

V - Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

VI - Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

VII - Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente deste órgão comprador, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau (Art. 14, IV, da Lei Federal nº 14.133/21)

Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea ou suspensa, por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

lândia-MG, 13 de outubro de 2026

gov.br Documento assinado digitalmente
CLAYTON MOREIRA ALVES
Data: 13/10/2026 10:03:03-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Sinalize Sinalização Obras e Serviços Viários Ltda.
CNPJ: 59.485.001/0001-16

Nome Arquivo: DECLARACAO_SINALIZE_UDIA_assinado.pdf
Documento assinado de forma digital por SANDRA CRISTINA PEREIRA 71615393668
Certificado: **ac005f60*****3615b822**338c2*****40bf6
Data Validade: 02/01/2027
Data: 21/10/2026 16:16:50

ASSINATURA DIGITAL
7b318e043d75f1d9d7236cbcffa46d39

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
31216161466	2062	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: SINALIZE SINALIZACAO OBRAS E SERVICOS VIARIOS LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP
MGN2694293472

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2005	1	SAIDA DE SOCIO/ADMINISTRADOR
		2003	1	ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR

UBERLANDIA
Local

22 JANEIRO 2026
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM _____ ☐ NÃO __/__/____ _____ (Data / Responsável)

☐ SIM _____ ☐ NÃO __/__/____ _____ (Data / Responsável)

Processo em Ordem À decisão

__/__/____ (Data)

_____ (Responsável)

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

__/__/____ (Data) _____ (Responsável)

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

__/__/____ (Data)

_____ (Vogal) _____ (Vogal) _____ (Vogal)

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 13589249 em 10/02/2026 da Empresa SINALIZE SINALIZACAO OBRAS E SERVICOS VIARIOS LTDA, Nire 31216161466 e protocolo 260538558 - 22/01/2026. Efeitos do registro: 20/01/2026. Autenticação: AB248F95D05198C239C74ACF47DF6D6774B35D0. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo C261000443847 e o código de segurança b48Q Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/02/2026 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
26/053.855-8	MGN2694293472	22/01/2026

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
739.942.356-34	CLAYTON MOREIRA ALVES
102.233.006-32	EMILIO CRUVINEL MARCAL

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 13589249 em 10/02/2026 da Empresa SINALIZE SINALIZACAO OBRAS E SERVICOS VIARIOS LTDA, Nire 31216161466 e protocolo 260538558 - 22/01/2026. Efeitos do registro: 20/01/2026. Autenticação: AB248F95D05198C239C74ACF47DF6D6774B35D0. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo C261000443847 e o código de segurança b48Q Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/02/2026 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SINALIZE SINALIZACAO OBRAS E SERVICOS VIARIOS LTDA

CNPJ: 59.485.0001/0001-16

Ementa: Terceira Alteração do Contrato Social com a finalidade promover as seguintes modificações na sociedade empresária

1. Saída de sócios
2. Cessão e redistribuição de capital social
3. Alteração da administração
4. Consolidação do contrato social

1. **CRUVINEL MARCAL ADVISORY LTDA**, com sede na RUA JOSE MIGUEL SARAMAGO, número 921, bairro / distrito SANTA MONICA, município UBERLANDIA - MINAS GERAIS, CEP 38.408-222, inscrita no Registro de Empresas sob o NIRE 31216923251 na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais – JUCEMG em 01/09/2025 e no CNPJ/MF sob o nº 62.504.111/0001-92, neste ato representada por seu sócio administrador **REPRESENTANTE LEGAL EMILIO CRUVINEL MARÇAL**, nacionalidade BRASILEIRA, Empresário, Solteiro(a), nº do CPF 102.233.006-32, documento de identidade MG 16.195.848, SSP, MG, com domicílio na RUA VINICIUS DEGANI, número 231, bairro / distrito VIGILATO PEREIRA, município UBERLANDIA - MINAS GERAIS, CEP 38.408-630; e

2. **DUNKE HOLDING LTDA**, com sede na RUA OLGA MELO SILVA, número 124, bairro / distrito PATRICIA, município UBERLANDIA - MINAS GERAIS, CEP 38.414-100, inscrita no Registro de Empresas sob o NIRE 3121573062-9 na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais – JUCEMG e no CNPJ/MF sob o nº 57.841.291/0001-68, neste ato representada por seu administrador DUNKE HOLDING LTDA **CLAYTON MOREIRA ALVES**, nacionalidade BRASILEIRA, Empresário, Casado(a), nº do CPF 739.942.356-34, documento de identidade 5710569, SSP, MG, , com domicílio e residência a RUA OLGA MELO SILVA, número 124, bairro / distrito JARDIM PATRICIA, município UBERLANDIA - MINAS GERAIS, CEP 38.414-100;

Resolvem alterar as cláusulas contratuais, mediante a seguintes condições:

Únicas sócias da sociedade empresária limitada, constituída em 14/02/2025, registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais em 14/02/2025 sob o NIRE nº 3121616146-6, e na RFB no CNPJ nº 59.485.0001/0001-16, resolvem alterar as cláusulas contratuais, mediante a seguintes condições:

a) CESSÃO ONEROSA DE QUOTAS

A sócia **CRUVINEL MARCAL ADVISORY LTDA** cede e transfere integralmente suas 95.700 quotas pelo valor de face, perfazendo a quantia de **R$ 95.700,00** a sócia remanescente **DUNKE HOLDING LTDA**, dando plena quitação neste ato. Neste ato também, retira-se da administração da sociedade o administrador não sócio **EMILIO CRUVINEL MARÇAL** representante legal da **CRUVINEL MARCAL ADVISORY LTDA**.

A sócia **CRUVINEL MARÇAL ADVISORY LTDA**, na qualidade de sócia retirante, declara que, a partir da data da assinatura desta alteração contratual, não responderá, em nenhuma hipótese, por atos de gestão, decisões administrativas, obrigações operacionais, tributárias, trabalhistas, cíveis, comerciais ou de qualquer outra natureza praticados após sua retirada, ainda que relacionados a fatos, contratos ou relações iniciadas anteriormente.

Fica expressamente ajustado entre as partes que quaisquer passivos, contingências, obrigações, dívidas ou responsabilidades, conhecidas ou

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 13589249 em 10/02/2026 da Empresa SINALIZE SINALIZACAO OBRAS E SERVICOS VIARIOS LTDA, Nire 31216161466 e protocolo 260538558 - 22/01/2026. Efeitos do registro: 20/01/2026. Autenticação: AB248F95D05198C239C74ACF47DF6D6774B35D0. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo C261000443847 e o código de segurança b48Q Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/02/2026 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SINALIZE SINALIZACAO OBRAS E SERVICOS VIARIOS LTDA

CNPJ: 59.485.0001/0001-16

não, decorrentes da administração, condução dos negócios ou atos praticados pela sociedade, serão de exclusiva responsabilidade da sócia remanescente/adquirente, que assume integralmente tais riscos, renunciando ao direito de regresso contra a sócia retirante, inclusive a título de indenização, reembolso ou compensação.

As partes reconhecem que a presente cláusula tem eficácia interna entre os sócios, não afastando a responsabilidade legal da sócia retirante apenas nos limites e prazos previstos no artigo 1.003, parágrafo único, do Código Civil, ficando, desde já, assegurado à sócia retirante o direito de regresso integral contra a sócia remanescente/adquirente caso venha a ser compelida a responder por obrigação cuja origem não lhe seja imputável

Cláusula Primeira - A sociedade adotará o nome empresarial de **SINALIZE SINALIZACAO OBRAS E SERVICOS VIARIOS LTDA**.

Cláusula Segunda - O objeto social será FABRICACAO DE LETRAS, LETREIROS E PLACAS DE QUALQUER MATERIAL, EXCETO LUMINOSOS, ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES. MONTAGEM E INSTALACAO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE INSTALACAO E SINALIZACAO EM VIAS PUBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS. CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS, CONSTRUCAO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS, OBRAS DE URBANIZACAO, COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS, TACHAS REFLETIVAS, CONES, PLACAS, CAVALETES, DEFENSAS METALICAS, MICROESFERAS, INSTALACAO E MANUTENCAO EM SISTEMAS SEMAFORICOS. COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINACAO, COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS, PROMOCAO DE VENDAS, TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL.

Cláusula Terceira - A sede da sociedade é na RUA LONDRES, número 1217, bairro / distrito TIBERY, município UBERLANDIA - MG, CEP 38.405-080.

Cláusula Quarta - A sociedade iniciou suas atividades em 14/02/2025 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta - O capital social é R$ 957.000,00 (NOVECENTOS E CINQUENTA e SETE MIL reais) dividido em 957.000 quotas no valor nominal R$ 1,00 (UM real), totalmente integralizadas em moeda corrente do País, pelos sócios:

NOME	Nº DE QUOTAS	%	VALOR R$
DUNKE HOLDING LTDA	957.000	100%	R$ 957.000,00
TOTAL	**957.000**	**100%**	**R$ 957.000,00**

Cláusula Sexta - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições, preço e direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sétima - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 13589249 em 10/02/2026 da Empresa SINALIZE SINALIZACAO OBRAS E SERVICOS VIARIOS LTDA, Nire 31216161466 e protocolo 260538558 - 22/01/2026. Efeitos do registro: 20/01/2026. Autenticação: AB248F95D05198C239C74ACF47DF6D6774B35D0. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo C261000443847 e o código de segurança b48Q Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/02/2026 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SINALIZE SINALIZACAO OBRAS E SERVICOS VIARIOS LTDA

CNPJ: 59.485.0001/0001-16

Cláusula Oitava - A administração da sociedade caberá ao administrador não sócio **CLAYTON MOREIRA ALVES**, nº do CPF 739.942.356-34, podendo agir em conjunto ou isoladamente, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Parágrafo único: Para negócios jurídicos que envolvam alienação de bens imóveis, prestação de garantias em valores acima de R$ 100.000,00 (cem mil reais), tais como fiança e aval, nestas hipóteses obrigatório assinatura de todos os sócios que representem a totalidade do capital social da sociedade empresária.

Cláusula Nona - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

Cláusula Décima - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Cláusula Décima Primeira - O(s) signatário(s) do presente ato declara(m) que o movimento da receita bruta anual da empresa não excederá o limite fixado no inciso II do art. 3° da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra(m) em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

Cláusula Décima Segunda - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual deliberada na forma da lei.

Cláusula Décima Terceira - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Quarta - Falecendo ou sendo interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Décima Quinta - O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Sexta - Fica eleito o foro de UBERLANDIA - MG para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, estando o(s) sócio(s) justo(s) e contratado(s), assinam o presente instrumento.

UBERLÂNDIA, 20 de janeiro de 2026.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 13589249 em 10/02/2026 da Empresa SINALIZE SINALIZACAO OBRAS E SERVICOS VIARIOS LTDA, Nire 31216161466 e protocolo 260538558 - 22/01/2026. Efeitos do registro: 20/01/2026. Autenticação: AB248F95D05198C239C74ACF47DF6D6774B35D0. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo C261000443847 e o código de segurança b48Q Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/02/2026 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SINALIZE SINALIZACAO OBRAS E SERVICOS VIARIOS LTDA

CNPJ: 59.485.0001/0001-16

CLAYTON MOREIRA ALVES – Administrador

DUNKE HOLDING LTDA – Sócia

CRUVINEL MARCAL ADVISORY LTDA – Sócia retirante

EMILIO CRUVINEL MARÇAL – Administrador retirante

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 13589249 em 10/02/2026 da Empresa SINALIZE SINALIZACAO OBRAS E SERVICOS VIARIOS LTDA, Nire 31216161466 e protocolo 260538558 - 22/01/2026. Efeitos do registro: 20/01/2026. Autenticação: AB248F95D05198C239C74ACF47DF6D6774B35D0. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo C261000443847 e o código de segurança b48Q Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/02/2026 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
26/053.855-8	MGN2694293472	22/01/2026

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
739.942.356-34	CLAYTON MOREIRA ALVES
102.233.006-32	EMILIO CRUVINEL MARCAL

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 13589249 em 10/02/2026 da Empresa SINALIZE SINALIZACAO OBRAS E SERVICOS VIARIOS LTDA, Nire 31216161466 e protocolo 260538558 - 22/01/2026. Efeitos do registro: 20/01/2026. Autenticação: AB248F95D05198C239C74ACF47DF6D6774B35D0. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo C261000443847 e o código de segurança b48Q Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/02/2026 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa SINALIZE SINALIZACAO OBRAS E SERVICOS VIARIOS LTDA, de NIRE 3121616146-6 e protocolado sob o número 26/053.855-8 em 22/01/2026, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 13589249, em 10/02/2026. O ato foi deferido eletrônicamente pelo examinador Weveling Paulino Rodrigues de Aguiar.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
739.942.356-34	CLAYTON MOREIRA ALVES
102.233.006-32	EMILIO CRUVINEL MARCAL

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
739.942.356-34	CLAYTON MOREIRA ALVES
102.233.006-32	EMILIO CRUVINEL MARCAL

Belo Horizonte. terça-feira, 10 de fevereiro de 2026

Documento assinado eletrônicamente por Weveling Paulino Rodrigues de Aguiar, Servidor(a) Público(a), em 10/02/2026, às 09:42 conforme horário oficial de Brasília.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemg informando o número do protocolo 26/053.855-8.

Página 1 de 1

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 13589249 em 10/02/2026 da Empresa SINALIZE SINALIZACAO OBRAS E SERVICOS VIARIOS LTDA, Nire 31216161466 e protocolo 260538558 - 22/01/2026. Efeitos do registro: 20/01/2026. Autenticação: AB248F95D05198C239C74ACF47DF6D6774B35D0. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo C261000443847 e o código de segurança b48Q Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/02/2026 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

o ato foi deferido pelo decisor singular/turma e chancelado mediante certificado digital pelo(a) Secretário(a)-Geral:

Identificação do(s) Assinante(s)
Nome
MARINELY DE PAULA BOMFIM

Belo Horizonte. terça-feira, 10 de fevereiro de 2026

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 13589249 em 10/02/2026 da Empresa SINALIZE SINALIZACAO OBRAS E SERVICOS VIARIOS LTDA, Nire 31216161466 e protocolo 260538558 - 22/01/2026. Efeitos do registro: 20/01/2026. Autenticação: AB248F95D05198C239C74ACF47DF6D6774B35D0. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo C261000443847 e o código de segurança b48Q Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/02/2026 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

Nome Arquivo: Ultima alteracao Contrato social Sinalize.pdf
Documento assinado de forma digital por SANDRA CRISTINA PEREIRA 71615393668
Certificado: **ac005f60*****3615b822**338c2*****40bf6
Data Validade: 02/01/2027
Data: 21/10/2026 16:17:33

ASSINATURA DIGITAL
eea8f379cb8a13400603489871e6afc0

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SINALIZE SINALIZACAO OBRAS E SERVICOS VIARIOS LTDA
CNPJ: 59.485.001/0001-16

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:09:25 do dia 28/05/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 24/11/2026.
Código de controle da certidão: **E28D.3C97.6D6A.2294**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Nome Arquivo: Certidao 01.pdf
Documento assinado de forma digital por SANDRA CRISTINA PEREIRA 71615393668
Certificado: **ac005f60*****3615b822**338c2*****40bf6
Data Validade: 02/01/2027
Data: 21/10/2026 16:17:55

ASSINATURA DIGITAL
3b09ab71b28e103a9f542cad25632614

Certidão de Débitos Tributários

Negativa

Data de emissão 28/08/2026

Data de validade 26/11/2026

Razão Social
SINALIZE SINALIZACAO OBRAS E SERVICOS VIARIOS LTDA

CNPJ
59.485.001/0001-16

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de ajudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

A autenticidade desta certidão pode ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, em: https://cdt.fazenda.mg.gov.br > Validar CDT

Código de controle de autenticidade
652A-427B-B6E9-7E8E-57A4-5780-F1BA-D179

Nome Arquivo: Certidao 02.pdf
Documento assinado de forma digital por SANDRA CRISTINA PEREIRA 71615393668
Certificado: **ac005f60*****3615b822**338c2*****40bf6
Data Validade: 02/01/2027
Data: 21/10/2026 16:18:16

ASSINATURA DIGITAL
a8b07a1215884dfda1ec95ded97ea723

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

PREFEITURA DE UBERLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CERTIDÃO DE SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA E FISCAL

CERTIDÃO NEGATIVA

CERTIDÃO Nº: **2993188/26-70**

CONTRIBUINTE: SINALIZE SINALIZACAO OBRAS E SERVICOS VIARIOS LTDA

CPF/CNPJ: 59.485.001/0001-16

ENDEREÇO: AVENIDA JOAO NAVES DE AVILA, 1331 - ANDAR 6 SALA 613
PARTE S-5, BAIRRO TIBERY, UBERLANDIA/MG - CEP: 38.405-140

CERTIFICO PARA FINS DE COMPROVANTE QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS MOBILIÁRIOS E IMOBILIÁRIOS E/OU FISCAIS, PARA O CONTRIBUINTE ACIMA QUALIFICADO, PERANTE ESTA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.
FICA ASSEGURADO A ESTA FAZENDA MUNICIPAL O DIREITO DE COBRAR QUALQUER DÉBITO QUE VENHA A SER VERIFICADO POSTERIORMENTE.

Esta certidão não faz efeito para transferência e registro no cartório.

Uberlândia, 28 de Agosto de 2026
Válida até: 26/11/2026

Código de autenticidade: CD57EBD32B0E8E94

Para conferir a autenticidade de certidões, utilize o seguinte endereço www.uberlandia.mg.gov.br e acesse o link "Validar Certidões".

Nome Arquivo: Certidao 03.pdf
Documento assinado de forma digital por SANDRA CRISTINA PEREIRA 71615393668
Certificado: **ac005f60*****3615b822**338c2*****40bf6
Data Validade: 02/01/2027
Data: 21/10/2026 16:18:39

ASSINATURA DIGITAL
9c0d52e78e1d9705885ccc2edecd6874

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SINALIZE SINALIZACAO OBRAS E SERVICOS VIARIOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 59.485.001/0001-16
Certidão nº: 73041111/2026
Expedição: 28/08/2026, às 15:28:00
Validade: 24/02/2027 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SINALIZE SINALIZACAO OBRAS E SERVICOS VIARIOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **59.485.001/0001-16**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Nome Arquivo: Certidao 04.pdf
Documento assinado de forma digital por SANDRA CRISTINA PEREIRA 71615393668
Certificado: **ac005f60*****3615b822**338c2*****40bf6
Data Validade: 02/01/2027
Data: 21/10/2026 16:19:02

ASSINATURA DIGITAL
6620cb5c44ab79cf0c89009b988e8db4

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 59.485.001/0001-16

Razão social: SINALIZE SINALIZACAO OBRAS E SERVICOS VIARIOS LTDA

Endereço: AV JOAO NAVES DE AVILA 1331 ANDAR 6/ TIBERY / UBERLANDIA / MG / 38405-140

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/09/2026 a 13/10/2026

Certificação Número: 2026091407186415112975

Informação obtida em 13/10/2026 09:10:37

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Nome Arquivo: Certidao 05.pdf
Documento assinado de forma digital por SANDRA CRISTINA PEREIRA 71615393668
Certificado: **ac005f60*****3615b822**338c2*****40bf6
Data Validade: 02/01/2027
Data: 21/10/2026 16:19:24

ASSINATURA DIGITAL
6227655e4e637195c3a26b01bbf0a3cd

Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

UBERLÂNDIA

CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresáriais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: SINALIZE SINALIZACAO OBRAS E SERVICOS VIARIOS LTDA
CNPJ: 59.485.001/0001-16

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (http://www.tjmg.jus.br), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o eproc, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judicias em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 11 de Setembro de 2026 às 15:05

UBERLÂNDIA, 11 de Setembro de 2026 às 15:12

Código de Autenticação: 2609-1115-1228-0691-0683

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

Nome Arquivo: Certidao 07.pdf
Documento assinado de forma digital por SANDRA CRISTINA PEREIRA 71615393668
Certificado: **ac005f60*****3615b822**338c2*****40bf6
Data Validade: 02/01/2027
Data: 21/10/2026 16:19:47

ASSINATURA DIGITAL
ce15d60d6105d0c89fb0122f9033b513

DIRETORIA DE COMPRAS FLS. 151 P.M.U.

GABINETE DO DIRETOR

1º LISTA DE VERIFICAÇÃO - LEI 8.666/1993 E 14.133/2021
(Aquisição e serviços)
https://docs.google.com/document/d/1IsSAQ8e2ksLLFZpau0CBoBC9NCDKsdOC/edit

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 77060/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 622/2026

REQUISIÇÕES Nº 58455 e 58460/2026

VERIFICAÇÃO COMUM A TODAS AS CONTRATAÇÕES	Atende plenamente a exigência? Sim - S Não - N Não aplica - N/A	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls.)
1. A abertura do processo se deu por meio do REC - Requerimento Eletrônico de Compras assinado pelo ordenador de despesas?	S	4; 6 (2 requisições)
2. Existe justificativa por parte da Secretaria para a escolha de alguma modalidade de contratação ou procedimento auxiliar no TR/PB?	S	8 a 16(Justificativa)
3. No REC (ou anexo ao REC) há indicação da dotação orçamentária que fará frente a despesa, caso não seja SRP?	S	4; 6
3.1. As dotações constantes no REC são as mesmas indicadas no TR/PB.	S	4; 6; 54(TR – 11.1)
4. Em se tratando de dotação proveniente do uso de verbas de convênio ou repasse específico/financiamentos, foi anexado cópia do convênio/termo de repasse?	N/A	
5. Está anexo no REC a justificativa da despesa?	S	TR
6. Com relação ao REC:		
6.1. Foi escolhido o tipo certo de acordo com a natureza da contratação. I - Requisição: contratações ordinárias II - Requerimento: Registro de Preços	S	4; 6
6.2. Caso tenha sido definida a dispensa de contrato no TR/PB, o REC é do tipo "ordinário".	N/A	
6.3. Caso tenha sido definida a celebração de contrato, o REC é do tipo "estimativo".	S	4; 6; 27(TR – 1.2)

DIRETORIA DE COMPRAS FLS. 152 P.M.U.

7. Em se tratando de serviços, a quantidade no REC é 1 e a unidade de compra é MO?	S	4; 6
7.1. Quando se tratar especificamente de serviço de natureza contínua, consta descrito no corpo do REC os valores unitários e/ou mensal?	N/A	
7.2. Para serviços gerais consta no corpo do REC a definição do valor utilizado como parâmetro para pagamento (hora/aula, por visita, por manutenção, dentre outros)?	N/A	
8. Caso o preço estimado no REC apresenta mais do que duas casas após a vírgula, há a devida justificativa (TR/Ofício)?	N/A	
9. Caso o objeto contemple itens de bens de natureza divisível (compra), com valor estimado superior a R$80.000,00:	N/A	
9.1. Houve a emissão dos REC distintos (ampla e cota ME/EPP)?	N/A	
9.2. Caso não tenha sido feita reserva, há justificativa no TR?	N/A	
9.2. Nas contratações ordinárias, no caso da cota reservada, a divisão do quantitativo no REC destinado à cota procurou observar o limite percentual de até 25% do total, independentemente do valor da cota?	N/A	
9.3. Para contratações por SRP, no caso da cota reservada, a divisão do quantitativo no REC destinado à cota procurou observar o limite de R$80.000,00?	N/A	
10. Os valores unitário/mensal/global e/ou quantidades apresentados no(s) REC conferem com o Termo de Referência?	S	4; 6; 25 a 27(TR – Quadro)
10.1. Caso a contratação ultrapasse o exercício financeiro, foi(ram) juntado(s) o(s) REC correspondente(s).	S	Requisição 58460/2026
11. O relatório/mapa/planilha de formação dos preços estimado foi juntado ou consta no TR?	S	17 a 18; 72 a 73; 100 a 103
12. Foram anexados documentos correspondentes às fontes de pesquisas de preços ou planilhas de custos e formação de preços?	S	77 a 85

DIRETORIA DE COMPRAS
FLS. 153
P.M.U.

13. O Termo de Referência e seus anexos indicados foram devidamente juntados ao REC?	S	8 a 16(Justificativa); 24 a 55(TR); 57 a 71(Memorial)
14. No Termo de Referência o objeto foi descrito como:		
14.1. O Objeto foi definido como bem ou serviço comum.	N/A	
14.1.1. Se definido como bem ou serviço comum, consta exigência de qualificação técnica relacionada a inscrição em órgão competente (CREA, CAU, OAB, dentre outros) que possa descaracterizar a natureza comum do objeto.	N/A	
14.2. O objeto foi definido como obra ou serviço de engenharia.	S	TR – 3.3
14.2.1. Em se tratando de serviço de engenharia, o mesmo foi definido como de natureza COMUM.	S	TR – 3.3
14.3. O objeto foi definido como bem ou serviço especial.	N/A	
15. Em se tratando de obras e serviços de engenharia:		
15.1. Consta no REC ou seus anexos a identificação do código do item no "WebObras".	N	
16. Em se tratando de EPI - Equipamentos de Proteção Individual, foi anexado a "ficha" com especificações técnicas emitida e assinada por Técnico ou Núcleo de Segurança do Trabalho.	N/A	
17. Em se tratando de equipamentos de informática ou software/programas de prateleira foi anexado a "ficha" com especificações técnicas emitida e assinada pela PRODAUB.	N/A	
18. Para contratações regidas pela Lei nº 8.666/1993:		
18.1. Existe a justificativa para a sua utilização no TR ou outro documento nos autos?	N/A	
18.2. Nos casos de licitações a serem realizadas pela Lei 8.666/1993 com	N/A	

DIRETORIA DE COMPRAS FLS 159 P.M.U.

dotação oriundas de verba de convênio ou fundo, existe a indicação dos veículos de publicação no corpo ou anexa ao REC?		
19. Para licitações regidas pela Lei nº 14.133/2021:		
19.1. Foi feito e autuado o despacho de abertura do processo e assinado pela Diretora de Compras para licitações regidas pela Lei nº 14.133/2023?	S	2 e 3
19.2. No despacho consta indicação do ramo de atividade/linha de fornecimento de enquadramento do objeto, para fins de controle de fracionamento e definição da modalidade, quando for o caso?	N/A	
19.3. No despacho consta a indicação da previsão ou ausência do Plano de Contratações Anual PCA?	S	2 e 3
19.4. No despacho consta informação do uso ou justificativa para a não utilização de catálogo eletrônico de padronização?	S	2 e 3
19.5. No despacho consta informação do uso ou justificativa para a não utilização de modelos padronizados?	S	2 e 3

Uberlândia, na data da assinatura digital.

ROGER NAVES DE BRITO BORGES:04577893100

Assinado de forma digital por ROGER NAVES DE BRITO BORGES:04577893100
Dados: 2026.10.22 17:04:00 -03'00'

Roger Naves de Brito Borges

Matrícula 29960-0

DIRETORIA DE COMPRAS
FLS 155
P.M.U.

GABINETE DC DA DIRETORIA DE COMPRAS

DOCUMENTO DE NÃO CONFORMIDADE

(Ação corretiva / Ação Preventiva / Melhoria – ajustes formais e substanciais)

DOCUMENTO DE ORIGEM:	PROCESSO DE DISPENSA nº 622/2026
SECRETARIA:	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES
TIPO DE DOCUMENTO:	Requisição
DNC Nº:	261/2026
PRAZO PARA RESPOSTA:	01/11/2026

ITEM/CLÁUSULA/PARÁGRAFO	APONTAMENTO
WebObras	Tendo em vista que o objeto se enquadra como serviço de engenharia, é necessário realizar o registro do serviço no WebObras e informar à Diretoria de Compras o código gerado para ele, sendo uma informação fundamental à prestação de contas.

Uberlândia/MG, 22 de outubro de 2026.

ROGER NAVES DE BRITO BORGES

RETORNO/OBSERVAÇÕES:	

Documento assinado digitalmente por
ROGER NAVES DE BRITO BORGES
CPF: 045.***.***-00
Certificado ICP-Brasil nº 1F:B5:D0:B9:72:37:5E:6D:87:EA:C2:E8
Em 22/10/2026 às 17:39:27 (horário de Brasília)

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE UBERLÂNDIA
FAZER MAIS. FAZER BEM.

DIRETORIA DE COMPRAS
F.L.S.
156
P.M.U.

DIRETORIA DE COMPRAS SERVIÇO TÉCNICO DE ENGENHARIA	PARECER TÉCNICO	DISP 622/2026 Data: 23/10/2026

OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NO MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA/MG. Valor Estimado: R$ 5.341.336,35 Código WebObras:

SERVIÇO COMUM DE ENGENHARIA

Informa o Código de Registro no WebObras

TR – TERMO DE REFERÊNCIA

Para Obras e Serviços de Engenharia o TR – Termo de referência é um documento técnico e deve ter na equipe de sua elaboração pelo menos um indivíduo da área técnica que será o responsável pela emissão e registro da ART referente à elaboração do documento.

Anexar a ART ao processo

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Identificar, no documento, o responsável por sua elaboração e anexar a ART.

DEMONSTRATIVO DO BDI – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Identificar autoria e assinar

PLANILHA DE ENCARGOS SOCIAIS – RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Anexar ao processo

Observar as orientações do OFICIO CIRCULAR CONJUNTO Nº 001/2021 - SMA/CGM

Conforme TR – 9.28: Os documentos de qualificação técnica serão avaliados pela área técnica do órgão demandante.

Uberlândia/MG, 23 de outubro de 2026.

SERVIDOR RESPONSÁVEL:

LUIS HUMBERTO MOTA CARDOSO:32138660672

Assinado de forma digital por LUIS HUMBERTO MOTA CARDOSO:32138660672
Dados: 2026.10.23 12:37:11 -03'00'

Luís Humberto Mota Cardoso
Eng.º Civil – Dir. de Compras
CREA/MG 40.835/D – Mat. 34410-9

DIRETORIA DE COMPRAS
F.L.S.
157
P.M.U.

NÚCLEO TÉCNICO DA DIRETORIA DE COMPRAS

DOCUMENTO DE NÃO CONFORMIDADE

(Ação corretiva / Ação Preventiva / Melhoria – ajustes formais e substanciais)

DOCUMENTO DE ORIGEM:	PROCESSO DE DISPENSA nº 622/2026
SECRETARIA:	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES
TIPO DE DOCUMENTO:	Termo de Referência (TR) - Análise em Fase Preparatória com ênfase na Qualificação Econômico-Financeira - Ação Corretiva.
DNC Nº:	266/2026
PRAZO PARA RESPOSTA:	02/11/2026

ITEM/CLÁUSULA/PARÁGRAFO	APONTAMENTO
TR - 9.24 - Alteração para atendimento à Consulta nº 1148573/2024 – TCE/MG e ao Acórdão 2724/2025 Plenário – TCU.	Substituir o texto integral do item 9.24. para: **Cumulativamente será exigido, para fins de habilitação, Patrimônio Líquido mínimo de 3% do valor total estimado da contratação.**
TR - 9.24.1 - Substituição.	No item 9.24.1 - Substituir o termo "capital mínimo" por **Patrimônio Líquido Mínimo** .
TR - 9.28 - Inclusão.	**Incluir e/ou reordenar item** 9.28. O balanço patrimonial deverá estar devidamente autenticado por meio da Chave de Acesso do Documento (hash da escrituração) presente no recibo de entrega e nas demais demonstrações contábeis emitidas pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, de acordo com Instrução Normativa nº 2003 de 18 de janeiro de 2021, ou a que vier a substituí-la.
TR - 9.29 - Inclusão.	**Incluir e/ou reordenar item** 9.29. Às empresas não incluídas na obrigatoriedade de apresentar a Escrituração Contábil Digital – ECD, os livros contábeis e documentos mencionados devem ser registrados na Junta Comercial, autenticado por meio do número de protocolo e chave de segurança constante no Termo de Autenticação.

Uberlândia/MG, 23 de outubro de 2026.

gov.br
Documento assinado digitalmente
THIAGO PEREIRA DE OLIVEIRA
Data: 23/10/2026 14:12:02-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

THIAGO OLIVEIRA

RETORNO/OBSERVAÇÕES:	

CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO PREFEITURA DE UBERLÂNDIA

20261573775CGM-DOSE

OFICIO Nº 077/2026/AUDIT/CGM

Uberlândia, 28 de Outubro de 2026

Ao Senhor
Paulo Romes Junqueira
Secretário Municipal de Trânsito e Transportes
Centro Administrativo / Prefeitura Municipal de
Uberlândia - MG
C/C:
Lucas Albuquerque Santos
Diretor de Compras, interino
Secretaria Municipal de Administração / Prefeitura Municipal de

Assunto: Encaminha Nota de Auditoria Preventiva nº 113/2026.

1. Com nossos cordiais cumprimentos, encaminhamos em anexo a Nota de Auditoria elaborada após análise da requisição de compras 58.455/2026.

2. As providências adotadas pelo Ordenador de despesa necessitarão retornar à Controladoria em até 10(dez) dias, mantidas as possibilidades de o gestor realizar consultas a esse órgão de controle, a seu juízo de oportunidade e relevância, ressalvados os papéis e limites de atuação dos respectivos setores.

3. Nos colocamos à disposição para esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Assinado Digitalmente por:

A.B.R

CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO PREFEITURA DE UBERLÂNDIA

20261573775CGM-DOSE

OFICIO Nº 077/2026/AUDIT/CGM

Uberlândia, 28 de Outubro de 2026

ANATOLE BAIENSE REIS	Maria Cristina de Castro	Modesto Geraldo Rabelo
DIRETOR DAM-16	AUDITOR-GERAL DO MUNICÍPIO DAM-18	Controlador Geral do Município
d1929c14***43d506c0**c0991*****8028c	**ad5adec5*****07f5ae7a**0b8f1*****903de	**e741fe9e*****186cc161**1a744*****02147
28/10/2026 14:30:33	28/10/2026 14:35:34	29/10/2026 08:49:33

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://assinaturadocumento.uberlandia.mg.gov.br/ informando a identificação do sistema 20261573775CGM-DOSE e o código verificar UJQX ou através do QR CODE acima.

A.B.R

Av. Anselmo Alves dos Santos, 600 - Bloco 01 - Santa Mônica

CEP: 38.408-150 - Uberlândia - MG

Telefone: +55 34 3239-3118

www.uberlandia.mg.gov.br e-mail: anatole@uberlandia.mg.gov.br

CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO PREFEITURA DE UBERLÂNDIA

20261573763CGM-DOSE
Pág.: 1 de 1

Assunto: Assinatura da Nota de Auditoria nº 113/2026.

Ordem de Serviço nº 01/2026/AUDIT/CGM - Item 1.5

Tipo: Auditoria Preventiva

Objeto da auditoria: Requisições em tramitação

Unidade Auditada: SETTRAN

Atenciosamente

Assinado Digitalmente por:

ANATOLE BAIENSE REIS
DIRETOR DAM-16
d1929c14***43d506c0**c0991*****8028c
28/10/2026 14:22:28

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://assinaturadocumento.uberlandia.mg.gov.br/ informando a identificação do sistema 20261573763CGM-DOSE e o código verificar KYVA ou através do QR CODE acima.

A.B.R

Av. Anselmo Alves dos Santos, 600 - Bloco 01 - Santa Mônica

CEP: 38.408-150 - Uberlândia - MG

Telefone: +55 34 3239-3118

www.uberlandia.mg.gov.br e-mail: anatole@uberlandia.mg.gov.br

CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO — PREFEITURA DE UBERLÂNDIA — Diretoria de Auditoria em Obras e Serviços de Engenharia	REGISTRO DA AUDITORIA PREVENTIVA		
TÍTULO: NOTA DE AUDITORIA			
Data Emissão / Rev.: 28/10/2026 - 00			Página: 1 de 2

Nº REQUISIÇÃO: 58.455/2026	TIPO DE REQUISIÇÃO:	Compras	NUMERAÇÃO N.A.P: 113/2026
			PREVENTIVA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS.

Data da análise: 28/10/2026	**Origem (Secretaria):** SETTRAN

2. DEFINIÇÃO DO PROBLEMA:

Composição de custos. Possíveis distorções nos preço. Alerta de viabilidade econômica de contratação.

3. ANÁLISE DAS CONSTATAÇÕES:

1) **Constatação 1 — Aumento expressivo de custos unitários em itens de execução relevante.**

i) **Problema identificado**: Na análise comparativa entre os preços unitários do contrato emergencial nº 013/2026, recentemente encerrado, e aqueles propostos para a nova contratação emergencial destinada a assegurar a continuidade dos serviços até a conclusão da licitação em andamento, verificou-se elevação dos preços unitários justamente nos itens que apresentaram maior representatividade financeira e operacional na execução contratual mais recente

Os itens abaixo concentraram aproximadamente **76,5% do valor total efetivamente executado** até a 7ª medição do contrato 013/2026 no período de 01 a 31 de agosto último:

Item	Descrição	Executado Acumulado (R$)	Participação na Execução	Variação Unitária
2.2	Demarcação manual (setas, zebrados e textos)	R$ 788.899,32	46,3%	+12,76%
2.1	Demarcação mecânica de faixas	R$ 445.878,27	26,2%	+23,70%
3.3	Tubo galvanizado para suporte de placas	R$ 66.080,00	3,9%	+66,65%

Verifica-se, portanto, que justamente os itens com maior recorrência de utilização e maior impacto financeiro apresentaram elevação dos preços unitários em relação ao contrato recém-expirado, destacando-se o item 3.3, cujo acréscimo alcança 66,65%.

Considerando que o intervalo entre o término do contrato nº 013/2026 e a pretendida contratação emergencial é reduzido e que a natureza dos serviços pode permanecer substancialmente inalterada, não foram identificados, nos documentos analisados, estudos, memórias de cálculo, composições analíticas ou justificativas técnicas capazes de demonstrar as razões objetivas para tais majorações de preços.

i) **Critério legal/normativo:** *art. 23 caput, art. 72, inciso VII, art. 75, §6º todos da Lei 14.133/2021.*

ii) **Possível impacto:** A manutenção da situação identificada poderá ocasionar:
(1) contratação com preços superiores aos historicamente praticados para os serviços de maior demanda operacional;
(2) aumento do custo global efetivo da contratação emergencial;
(3) redução da economicidade da despesa pública;
(4) fragilidade da justificativa de vantajosidade da contratação direta;

CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO — PREFEITURA DE UBERLÂNDIA — Diretoria de Auditoria em Obras e Serviços de Engenharia	REGISTRO DA AUDITORIA PREVENTIVA		
TÍTULO: NOTA DE AUDITORIA			
Data Emissão / Rev.: 28/10/2026 - 00			Página: 2 de 2

(5) risco de questionamentos pelos órgãos de controle externo quanto à adequação da pesquisa de preços e à demonstração da compatibilidade com os valores de mercado;

iii) Recomendação: Que se proceda à reavaliação dos preços unitários dos itens **2.1**, **2.2** e **3.3**, apresentando fundamentação técnica que comprove sua aderência aos preços de mercado e a vantajosidade da contratação.

4. OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES:

5. EXIGE MONITORAMENTO:

(x) Sim ( ) Não 10 dias

Recomenda-se ao gestor atentar para as vedações em período eleitoral, em especial, no tocante às proibições relativas a orçamento – Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000 - LRF). Conforme disposto no art. 42 é vedado *"[...] nos últimos dois quadrimestres do seu mandato, contrair obrigação de despesa que não possa ser cumprida integralmente dentro dele, ou que tenha parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa para este efeito"*.

Caso sejam atendidas as recomendamos de melhorias nas justificavas técnicas, os novos documentos devem fazer parte da tramitação do aditivo, independente do envio de resposta à nota de auditoria para a CGM.

A presente nota de auditoria deverá ser anexada, em meio físico ou digital, aos documentos que compõem o processo. A análise se baseou nos anexos extraídos da requisição em 26/10/2026, às 11h48.

Data: 28/10/2026	**Responsável(is):** Anatole Baiense Reis
Responsável N.A.P: Anatole Baiense Reis	**Matrícula responsável N.A.P:** 30.063-2

Nome Arquivo: NAP 113-2026-ABR-C.pdf

Documento assinado de forma digital por ANATOLE BAIENSE REIS
Certificado: **d1929c14*****43d506c0**c0991*****8028c
Data: 28/10/2026 14:22:28

20261573763CGM-DOSE

Tramitação do Documento
Identificação Sistema: 20261573775CGM-DOSE
Nossa Identificação: 077/2026/AUDIT/CGM

#	Tipo	Nome	Situação	Data
1.	RESPONSÁVEL DOC.	Anatole Baiense Reis	Doc. em montagem	28/10/2026 14:24:09
2.	RESPONSÁVEL DOC.	Anatole Baiense Reis	Doc. enviado para Assinatura	28/10/2026 14:30:14
3.	ASSINANTE	ANATOLE BAIENSE REIS	Recebido	28/10/2026 14:30:14
4.	ASSINANTE	Anatole Baiense Reis	Ciente	28/10/2026 14:30:21
5.	ASSINANTE	Anatole Baiense Reis	Assinado	28/10/2026 14:30:33
6.	ASSINANTE	Maria Cristina de Castro	Recebido	28/10/2026 14:30:33
7.	ASSINANTE	Maria Cristina de Castro	Ciente	28/10/2026 14:34:27
8.	ASSINANTE	Maria Cristina de Castro	Assinado	28/10/2026 14:35:34
9.	ASSINANTE	Modesto Geraldo Rabelo	Recebido	28/10/2026 14:35:36
10.	ASSINANTE	Modesto Geraldo Rabelo	Ciente	29/10/2026 08:49:22
11.	ASSINANTE	Modesto Geraldo Rabelo	Assinado	29/10/2026 08:49:33
12.	DESTINATÁRIO	MARIANA MENDONCA NOGUEIRA	Recebido	29/10/2026 08:49:35
13.	DESTINATÁRIO	Lucas Albuquerque Santos	Recebido	29/10/2026 08:49:35
14.	DESTINATÁRIO	VINICIUS VIEIRA	Recebido	29/10/2026 08:49:35
15.	DESTINATÁRIO	MARIANA MENDONCA NOGUEIRA	Ciente	29/10/2026 12:06:28
16.	DESTINATÁRIO	MARIANA MENDONCA NOGUEIRA	Encaminhado	29/10/2026 12:07:34

Encaminhamento	Situação	Data	Motivo
EDINA FRANCO GOUVEIA	Ciente	29/10/2026 14:39	Para conhecimento.
ELAINE SA DOS SANTOS	Encaminhado	29/10/2026 12:01	Para conhecimento e providências.

Encaminhamento	Situação	Data	Motivo
LETÍCIA VINHAL PEREIRA FREITAS	Recebido	29/10/2026 12:19	Para conhecimento e providências

#				
17.	DESTINATÁRIO	Lucas Albuquerque Santos	Ciente	29/10/2026 12:26:19
18.	DESTINATÁRIO	Lucas Albuquerque Santos	Encaminhado	29/10/2026 12:26:37

Encaminhamento	Situação	Data	Motivo
HELITA FERREIRA COSTA	Recebido	29/10/2026 12:26	Para ciência e providências cabíveis.

#				
19.	DESTINATÁRIO	Vinicius Vieira	Ciente	29/10/2026 12:47:14

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº #nr_contrato#/#ano_contrato#

INSTRUMENTO CONTRATUAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA E #empresa#

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - PARTES E FUNDAMENTO

1.1) CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de #nm_secretaria#, **#signatario#**, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) nesta cidade, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos artigos 40 e 41 da Lei Complementar Municipal nº 751, de 15 de março de 2023, c/c o inciso VIII do artigo 24 do Decreto Municipal nº. 20.154 de 1º de fevereiro de 2023, e inciso IV, do artigo 2º do Decreto Municipal nº 21.567, de 1º de janeiro de 2025.

1.2) CONTRATADO – #empresa#, empresa estabelecida na #endereco# , inscrita no CNPJ nº #cpf_cnpj#, neste ato representada por **#nm_representate_legal#,** (função), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos do processo de contratação.

1.3) FUNDAMENTO - A presente contratação decorre do processo de **Dispensa de Licitação nº #licitacao#**, fundamentado no Art. 75, inciso VIII da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 20.154, de 1º de fevereiro de 2023 e demais normas pertinentes, bem como pelas disposições contidas neste instrumento

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO E PREÇOS

2.1. O objeto do presente instrumento é a contratação emergencial de #objeto#, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

2.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

2.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1. O Termo de Referência;

2.3.2. O Edital da Licitação ou instrumento de contratação direta equivalente;

2.3.3. A Proposta do contratado;

2.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2.4. Em caso de divergência entre este instrumento e as disposições do Termo de Referência, prevalecerá o disposto no Termo de Referência.

2.5. O valor total/global da contratação é de R$#vr_contrato# (#valor_contrato_extenso#).

2.6. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.7. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos, com observância dos valores unitários definidos na proposta comercial da empresa.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da contratação é de XXXXXXXX [máximo de um ano] contados da data de assinatura do contrato, limitado e improrrogável após o decurso de 1 (um) ano da data da ocorrência da emergência ou calamidade, ou seja, XX/XX/XXXX, na forma do art. 75, VIII da Lei Federal n° 14.133/2021.

3.1.1. O contrato poderá ser extinto antecipadamente, caso cesse a situação emergencial ou caso haja contratação por processo regular de licitação.

3.2. A eficácia do contrato se opera a partir de sua assinatura, devendo a Contratante publicar este instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) nos prazos previstos no art. 94 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4. CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de fiscalização, gestão e de execução, assim como os prazos e condições de entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento e demais condições referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REVISÃO DOS PREÇOS CONTRATADOS

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis, podendo ser repactuados e/ou reajustados, mediante critérios estabelecidos no Termo de Referência, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. As obrigações do contratante foram definidas no termo de referência que instruiu o processo de contratação de origem, sendo parte integrante e indissociável deste contrato, independente de reprodução.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O contratado deverá cumprir fielmente todas as obrigações estipuladas no termo de referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações descritas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e, ainda, de qualquer outro descumprimento de cláusula editalícia, contratual ou da legislação referente à licitações e contratações públicas.

11.2. Na aplicação das sanções, além das disposições da Lei Federal nº 14,133, de 2021, deverão ser observados os procedimentos dispostos no Decreto nº 20.154, de 2023.

11.3. Na aplicação das sanções, conforme resultado apurado em procedimento administrativo, em que sejam oportunizados a ampla defesa e o contraditório, serão considerados os princípios da razoabilidade e proporcionalidade, a natureza e a gravidade da infração, os danos que o cometimento da infração ocasionar à Administração Pública, ao serviço e aos usuários, a vantagem auferida em virtude da infração, as circunstâncias gerais agravantes e atenuantes e os antecedentes do licitante ou contratado.

11.4. A cobrança de eventual valor referente às multas aplicadas será realizada nos termos do artigo 137 do Decreto nº 20.154, de 2023, caso não tenham sido estabelecidas outras hipóteses de multa no Termo de Referência.

11.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa e, na hipótese de cumulação, serão concedidos os prazos para defesa e recurso aplicáveis à penalidade mais gravosa.

11.5.1. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente nos termos da legislação municipal pertinente.

11.6. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação do Contratado de indenizar integralmente eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

11.7. As sanções aplicadas serão informadas ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, ou outro que vier a substituí-los, nos termos do artigo 161 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos no Decreto Municipal nº 20.154, de 2023.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. De indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro,

hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório, conforme art. 131, *caput*, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I. Gestão/Unidade:
II. Fonte de Recursos:
III. Programa de Trabalho:
IV. Elemento de Despesa:

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, no Decreto Municipal nº 20.154, de 2023 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei Federal nº 12.527, de 2011.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO

17.1. Fica eleito o Foro deste Município de Uberlândia para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

E por estarem plenamente de acordo com todas as cláusulas e condições assinam as partes este instrumento assinado eletronicamente, para que produzam seus efeitos jurídicos, comprometendo-se a cumprir o presente tão inteira e fielmente como nele se contém.

NÚCLEO DE FORMALIZAÇÃO DE PROCESSOS

LISTA DE VERIFICAÇÃO
DISPENSAS EM GERAL (emergencial e demais hipóteses - art. 75, inc. IV e seguintes)
OU
INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 622/2026

VERIFICAÇÃO COMUM A TODAS AS CONTRATAÇÕES	Atende plenamente a exigência? Sim - S Não - N Não aplica - N/A	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. /subitem nº)
1. Consta fundamentação para contratação com indicação específica do dispositivo legal de enquadramento (art. 74 ou art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021).	S	Justificativa Fls. 20
2. Foi justificada a dispensa do ETP, com indicação da hipótese/inciso de enquadramento do art. 54 do Decreto Municipal nº 20.154/2023.	S	Item 2.1 Fls. 27
3. Há termo de referência/projeto básico assinado pelo ordenador de despesas.	S	Fls. 24-56
4. Foi utilizado o modelo de TR/PB disponibilizado pela DC[1].	S	-
5. O TR/PB foi numerado em cláusulas e subcláusulas.	N	-
6. O TR/PB contempla a descrição do objeto.	S	Item 1.1 Fls. 25
7. O TR/PB apresenta a(s) estimativa(s) do(s) valor(es) da contratação.	S	Item 10 Fls. 53
8. Os preços estimados no TR correspondem aos apresentados no relatório/mapa/planilha de composição de preços.	S	Fl. 73 e Item 10 Fl. 53
9. O valor global estimado corresponde ao valor necessário para todo o período de vigência inicial da contratação.	S	Item 10 Fls. 53

[1] Versão outubro/2023: Compras - Disponível: https://docs.google.com/document/d/1S7SrSncr8X7znX9GRwHMxggLzrZUv3UJ/edit#heading=h.gjdgxs e Serviços - Disponível: https://docs.google.com/document/d/1zRbEGBJpyUo1Vmsk9d24LyE9ysZEksh8/edit

10. O quadro de itens contempla o fracionamento dos preços em preços unitários, mensais, totais do item e global da contratação.	S	Item 1.1 Valor unitário/ Valor total
11. No caso de contratação EMERGENCIAL, foi especificada a data de ocorrência da emergência ou calamidade.	S	Item 1.2 Fls. 27
12. Houve previsão (SERÁ) de substituição do contrato por outro instrumento hábil.	N/A	-
a. Caso tenha sido dispensado o contrato, consta o prazo de execução ou o prazo de entrega.	N/A	-
b. No caso de contratação EMERGENCIAL o prazo de execução/entrega será igual ou inferior ao prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade.	N/A	-
13. Houve previsão (PODERÁ) de substituição do contrato por outro instrumento hábil.	N/A	-
a. Foi indicado o prazo de vigência da contratação.	N/A	-
b. No caso de contratação EMERGENCIAL, o período de vigência foi definido como igual ou inferior ao prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade.	N/A	-
a. Foi elaborada e anexada minuta contratual.	N/A	-
14. No caso de celebração de contrato, o início da vigência foi definido como a data de assinatura do contrato.	S	Item 1.2 Fls. 27
a. No caso de contratação EMERGENCIAL, o período de vigência foi definido que será respeitando o limite de até 01 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade.	S	Item 1.2 Fls. 27
b. Foi elaborada e anexada minuta contratual.	N	Será elaborada posteriormente
15. No TR/PB foram previstos os critérios de revisão de preços dos contratos.	S	Item 6.16 Fl. 14
a. Em se tratando de aquisição e serviços comuns (SEM dedicação à mão de obra), a data-base do reajuste foi vinculada à data da consolidação do orçamento estimado.	N/A	-

b. Em se tratando de serviço COM regime de dedicação exclusiva ou predominância de mão de obra, foi vinculado: I - À da apresentação da proposta, para custos decorrentes do mercado; II - Ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra.	S	Fl. 72
16. A data de consolidação do orçamento indicada no TR/PB corresponde à mesma data indicada no relatório/mapa/planilha de composição de preços.	S	A data do Item 6.20 do TR está divergente da data Item 2 do RPP
17. Foram definidos requisitos de sustentabilidade OU sua dispensa.	S	Item 4.1 Fls. 30
18. Foi definida a admissão ou proibição de subcontratação.	S	Item 4.7 Fls. 32
a. Caso admitida, foram definidos os limites da subcontratação.	N/A	-
b. Caso vedada, foi apresentada justificativa para sua vedação?	S	Item 4.7 Fls. 32
19. Consta no TR/PB as cláusulas padrão de Anticorrupção.	S	Item 4.9 Fl. 33
20. No modelo de execução do TR/PB consta as normas de execução da contratação.	S	Item 6 Fls. 36
21. No TR/PB definição das condições de garantia dos serviços ou do objeto (manutenção/assistência técnica), quando for o caso.	S	Item 5.5 Fls. 35
22. No modelo de gestão do TR/PB foram definidos os critérios de medição e de pagamento.	S	Item 7 Fl. 39
23. No modelo de gestão do TR/PB foram previstos os prazos de recebimento provisório e/ou definitivo.	S	Item 7.9 Fl. 40
24. No modelo de gestão, foram expressos os prazos de liquidação e pagamento.	S	Item 7.17 Fl. 42
25. Foram definidos os critérios de atualização financeira em caso de mora pela administração.	S	Item 7.30 Fl. 43
26. No caso de antecipação do pagamento, foram definidas as medidas condicionantes.	N/A	-

27. No TR/PB foram estabelecidas as obrigações das partes.	S	Item 8 Fl. 45
28. No caso de contratação global ou por lote, consta a justificativa pela opção.	N/A	-
29. Consta justificativa para a "ESCOLHA" da CONTRATADA.	S	Justificativa Fl. 8 Item 9 Fl. 24
30. Foram previstos os requisitos de habilitação.	S	Item 17-19 Fls. 38-40
31. Caso contemple exigências de qualificação técnica e/ou econômica, elas foram justificadas, inclusive indicando os incisos nos quais se enquadram dos arts. 67 e 69 da NLL.	S	Item 20 Fls. 40
32. O órgão contratante atestou o atendimento dos requisitos de habilitação pela contratada.	N/A	Por tratar-se da fase de habilitação será analisado pelo NCD
33. Os documentos de habilitação da contratada foram juntados e as certidões estão vigentes.	N/A	Por tratar-se da fase de habilitação será analisado pelo NCD
34. Há no TR/PB manifestação sobre a compatibilidade da despesa estimada com a prevista nas leis orçamentárias e adequação orçamentária.	S	Item 11 Fl. 54
35. Todos os documentos citados como anexos do TR foram juntados aos autos.	S	-
VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA CONTRATAÇÃO POR <u>INEXIGIBILIDADE</u>		
36. Tratando-se de inexigibilidade com base no art. 74, I, da Lei 14133/21, consta documento que demonstra a exclusividade indicado no TR.	N/A	-
37. Tratando-se de contratação de profissional do setor artístico por meio de empresário exclusivo com base no art. 74, II, da Lei 14133/21, consta documento que comprove a exclusividade permanente e contínua da representação, no País ou em Estado específico, sem limitação a evento ou local específico.	N/A	-
37.1. Tratando-se de contratação de profissional do setor artístico, foi apresentado registro profissional obrigatório (DRT)?	N/A	-
38. Tratando-se de serviço técnico especializado com base no art. 74, III, da Lei 14133/21, consta cláusula vedando a subcontratação de empresas ou a atuação de	N/A	-

profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade.		
VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA AQUISIÇÕES		
39. Se o objeto a ser contratado for bem de consumo, foi indicado que não se enquadra como bem de luxo.	N/A	-
40. No TR há indicação expressa dos prazos e locais de entrega dos produtos.	N/A	-
41. Em se tratando de EPI - Equipamentos de Proteção Individual, foi anexado a "ficha" com especificações técnicas emitida e assinada por Técnico ou Núcleo de Segurança do Trabalho.	N/A	-
42. Em se tratando de equipamentos de informática ou software/programas de prateleira foi anexado a "ficha" com especificações técnicas emitida e assinada pela PRODAUB.	N/A	-
VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL		
43. O TR definiu o local da realização dos serviços.	S	Item 5.2 Fl. 34
44. Foi apresentado o cronograma de execução ou normas objetivas de execução dos serviços (periodicidade, prazos de execução, dentre outros).	S	Item 5 Fl. 34
VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA OBJETO ENQUADRADO COMO OBRAS E/OU SERVIÇOS DE ENGENHARIA **OBS: AVALIAÇÃO SE DARÁ CASO A CASO (DÚVIDA ENQUADRAMENTO E NECESSIDADE DO DOCUMENTO VERIFICAR PREVIAMENTE COM O TÉCNICO - ENGENHEIRO)**		
45. Foi definido o regime de execução do serviço.	S	Item 5.1.3 Fl. 33
46. Foi incluída exigência de qualificação técnica relativa ao registro da licitante e/ou responsável técnico no CREA/CAU.	S	Item 9.28 Fl. 52
47. Houve juntada de ART ou RRT relativa a elaboração do TR.	N	Anexar conforme DNC do Núcleo de Engenharia
48. Foi anexado a Planilha Orçamentária, devidamente assinada pelo servidor responsável pela elaboração (nome completo, cargo, matrícula e data/período da cotação).	N	Atender ao DNC do Núcleo de Engenharia

49. Foi anexado o Cronograma Físico-Financeiro (devidamente assinado pelo servidor responsável pela elaboração (nome completo, cargo e matrícula).	N	Atender ao DNC do Núcleo de Engenharia
50. Foi anexado a Composição do BDI (devidamente assinada pelo servidor responsável pela elaboração (nome completo, cargo e matrícula).	N	Atender ao DNC do Núcleo de Engenharia
51. Há fotos coloridas do local de execução dos serviços/obras, com legendas que identificam o logradouro, número, bairro, cidade e CEP, com a data que a foto foi tirada e assinatura do responsável (nome, matrícula). Obs: Pode constar no Projeto Básico ou anexos.	N	Atender ao DNC do Núcleo de Engenharia
Análise de Riscos **(A análise de riscos é requisito obrigatório por força do inc. X do art. 18 da Lei Federal nº 14.133, de 2021. A Controladoria Geral do Município por meio da ORIENTAÇÃO TÉCNICA CGM Nº 001/2025, publicada em 08 de abril de 2025, definiu diretrizes e criou modelo específico para a análise.)**		
52. Foi juntada análise de riscos ou justificada a sua dispensa?	N	Não localizei
VERIFICAÇÃO RELATIVA À PESQUISA DE PREÇOS		
53. Foi juntado Relatório de Pesquisa de Preços - RPP no modelo sugerido pela DC.	S	Fls. 100-103
54. Tratando-se de situação em que o órgão contratante justificou não ser possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 23 da Lei 14133/21, foi juntado documento que comprova por algum meio idôneo que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, tais como notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação.	N/A	-
55. Caso não haja RPP, todos os seus elementos foram devidamente contemplados em outro documento, como mapa de preços - MP/relatório de preços - RP/planilha de composição dos preços - PCP estimado ou TR/PB.	N/A	-
56. O RPP ou documento compatível apresenta a descrição do objeto a ser contratado.	S	Item 1 Fls. 100
57. Foi identificado o período de realização da pesquisa e a data de consolidação do orçamento.	S	Item 2 Fls. 100
58. Foi identificado a metodologia estatística aplicada para a definição do valor estimado, com a devida justificativa.	S	Item 3 Fls. 100

59. Foram indicadas as fontes de pesquisa e preços utilizados para a definição do valor estimado.	S	Item 4 Fls. 100
60. No caso de não utilização, foi justificada a ausência de pesquisa de preços dos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, e contratações similares feitas pela Administração Pública.	S	Item 4 Fl. 101
61. Nos casos de utilização de pesquisa direta com fornecedores, foi observado o número mínimo de consulta a três fornecedores ou justificada a sua não realização.	S	Item 4 Fl. 101 Justificado
62. Nos casos de utilização de pesquisa direta com fornecedores, foi justificado o critério de escolha.	S	Item 4 Fl. 101
63. Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, os orçamentos contêm: a) descrição do objeto, valor unitário e total; b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente; c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato; d) data de emissão; e e) nome completo e identificação do responsável.	S	Fl. 77-84
64. O responsável pela pesquisa certificou no relatório/mapa de preços que a consulta conteve informação das características da contratação com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado, nos termos do art. 4º da IN SEGES/MG nº 65/2021.	S	Item 4 Fl. 101
65. Consta metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável.	S	Item 4 Fl. 101
66. O Identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa (matrícula) e consta sua assinatura.	S	-
67. Foram anexados no processo os documentos referentes às fontes de pesquisas referenciadas.	S	-

Uberlândia, 4 de novembro de 2026.

ROSIENE FERNANDES PEREIRA:05753555659

Assinado de forma digital por ROSIENE FERNANDES PEREIRA:05753555659
Dados: 2026.11.04 16:17:07 -03'00'

Matrícula: 24800-2

NÚCLEO DE FORMALIZAÇÃO DE PROCESSOS DE COMPRAS DA DIRETORIA DE COMPRAS DOCUMENTO DE NÃO CONFORMIDADE (Ação corretiva / Ação Preventiva / Melhoria – ajustes formais e substanciais)	
DOCUMENTO DE ORIGEM:	PROCESSO DISPENSA EMERGENCIAL Nº622 /2026
NÚCLEO DE ORIGEM DC:	( ) Gabinete DC ( ) Planejamento de Compras (X) Formalização de Processos ( ) Contratação Direta ( ) Processos Licitatórios ( ) Contratos e Aditamentos ( ) Gerenciamento de Atas ( ) Assessoria Jurídica OBS: *SOLICITAMOS QUE A RESPOSTA AO DNC SEJA ENCAMINHADA PARA OS RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O OFÍCIO **Caso haja nota de auditoria, encaminhar o ofício para Diretoria de Compras com cópia para a Controladoria.
ITEM/CLÁUSULA/PARÁGRAFO:	**APONTAMENTO:**
	Instrução Técnica de Correção: Considerando a utilização de modelos padronizados, informamos que a redação original não deve ser alterada, salvo nos pontos especificamente apontados para correção. **Toda modificação efetuada DEVERÁ estar devidamente destacada em negrito, de modo a permitir a rápida visualização pelos órgãos de controle.** Documentos que retornarem sem o devido destaque serão devolvidos sem análise, para que o autor faça a devida adequação.
TR e RPP	A data do Item 6.20 do TR está divergente da data Item 2 do RPP.
	Não localizei a análise de riscos ou justificativa a sua dispensa.
DATA: 04/11/2026	**SERVIDOR RESPONSÁVEL:** ROSIENE FERNANDES PEREIRA:05753555659 Assinado de forma digital por ROSIENE FERNANDES PEREIRA:05753555659 Dados: 2026.11.04 16:50:48 -03'00' **Matrícula:24800-2**
RETORNO/OBSERVAÇÕES:	

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

177

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE INSCRIÇÃO NO CNPJ
59.485.001/0001-16 **MATRIZ**		**15/02/2025**

NOME EMPRESARIAL	DATA DE CONSTITUIÇÃO
SINALIZE SINALIZACAO OBRAS E SERVICOS VIARIOS LTDA	**15/02/2025**

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL (*)
42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS (*)
42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias
42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas (Dispensada *)
43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos (Dispensada *)
77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes (Dispensada *)
81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
81.30-3-00 - Atividades paisagísticas (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV JOAO NAVES DE AVILA	**1331**	**ANDAR 6 SALA 613 PARTE S-5**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
38.405-140	**TIBERY**	**UBERLANDIA**	**MG**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CLAYTON@SINALIZEVIA.COM	**(61) 9510-8449**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**15/02/2025**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

CÓDIGO QR

CÓDIGO DE BARRAS

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **04/11/2026** às **16:16:23** (data e hora de Brasília).

178

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:
59.485.001/0001-16
NOME EMPRESARIAL:
SINALIZE SINALIZACAO OBRAS E SERVICOS VIARIOS LTDA
CAPITAL SOCIAL:
R$ 957.000,00 (Novecentos e cinquenta e sete mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:
DUNKE HOLDING LTDA
Qualificação:
22-Sócio

Nome do Repres. Legal:
CLAYTON MOREIRA ALVES
Qualif. Rep. Legal:
05-Administrador

Nome/Nome Empresarial:
CLAYTON MOREIRA ALVES
Qualificação:
05-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **04/11/2026** às **16:16:32** (data e hora de Brasília).

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 04/11/2026 16:17:14

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **SINALIZE SINALIZACAO OBRAS E SERVICOS VIARIOS LTDA**
CNPJ: **59.485.001/0001-16**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Sistema do CNJ está indisponível**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Constam Registros**
Impedimento/proibição de contratar com prazo determinado (04/09/2028) - Prefeitura Municipal de Franca (SP)

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (04/11/2026 às 17:17) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 59.485.001/0001-16.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 3BY6.XF5M.YJ2B.IWE4 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

CERTIDÃO NEGATIVA DE LICITANTES INIDÔNEOS

O Tribunal de Contas da União certifica, em 04/11/2026 às 16:18, que **SINALIZE SINALIZACAO OBRAS E SERVICOS VIARIOS LTDA**, CNPJ: **59.485.001/0001-16**, **NÃO CONSTA** no cadastro de responsáveis declarados inidôneos para participar de licitação na Administração Pública.

O que significa não constar nesse cadastro?

Significa que não há decisões do TCU que impeçam a pessoa de participar de licitações no âmbito da Administração Pública.

O cadastro não inclui:

- Responsáveis ainda não notificados sobre a decisão;
- Decisões ainda não transitadas em julgado; e
- Decisões anuladas ou suspensas pelo TCU ou pela Justiça.

Base legal:

Artigo 46 da Lei 8.443/1992 (Lei Orgânica do TCU)

- O trânsito em julgado marca uma decisão como não mais sujeita a recursos com efeitos suspensivos.

Certidão valida até **04/12/2026**
Quer confirmar os dados? Acesse https://certidoes.apps.tcu.gov.br
com o código ZMVM20261104161809
https://portal.tcu.gov.br/carta-de-servicos/certidoes

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**59.485.001/0001-16**
Razão Social:	**SINALIZE SINALIZACAO OBRAS E SERVICOS VIARIOS LTDA**
Nome Fantasia:	
Situação do Fornecedor:	**Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **04/08/2027**
Natureza Jurídica:	**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**
MEI:	**Não**
Porte da Empresa:	**Demais**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Consta (Ceis)**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas:	**Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público":	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui pendências em um ou mais níveis de cadastramento. Para mais informações, utilize as funcionalidades de consulta disponíveis.

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica (Possui Pendência)

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**03/11/2025** (*)
Receita Municipal	Validade:	**03/11/2025** (*)

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO

CERTIDÃO

EMPREGADOR: SINALIZE SINALIZACAO OBRAS E SERVICOS VIARIOS LTDA
CNPJ: 59.485.001/0001-16
CERTIDÃO EMITIDA em 04/11/2026, às 16:20:53

Conforme os registros administrativos do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial), certifica-se que o empregador acima identificado estava, em *01/11/2026,* **DESOBRIGADO** a reservar percentual de seus cargos para pessoas com deficiência ou beneficiários reabilitados pela Previdência Social, tendo em vista o não enquadramento na hipótese legal prevista no art. 93, caput, da Lei nº 8.213 de 1991.

1. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/pcdreab/verificar com o código de verificação **wpUk6lNtDGw8J5p**.
2. Esta certidão reflete tão somente os dados constantes dos registros administrativos do eSocial. Esses dados são declarados pelo próprio empregador, não havendo validação por parte da Secretaria de Inspeção do Trabalho.
3. Os dados das certidões são atualizados diariamente. A presente certidão reflete a situação do empregador em *01/11/2026.* Em regra, o intervalo entre a data da situação do empregador e a data da emissão da certidão é de 3 (três) dias, podendo este prazo aumentar em razão de atraso no processamento dos dados.
4. Eventuais retificações nos dados enviadas após *01/11/2026* podem não se refletir nesta certidão.
5. Esta certidão não abrange autos de infração, termos de compromisso e decisões judiciais relativos à obrigação de preencher vagas com pessoas com deficiência ou beneficiários reabilitados da Previdência Social, conforme art. 93 da Lei nº 8.213 de 1991.
6. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
7. O cálculo da cota e aferição de seu preenchimento são realizados conforme definido no Art. 36 da Portaria Consolidada MTE nº 1 de 17 de dezembro de 2025. Para o cálculo da cota são excluídos da base de cálculo os aprendizes contratados e os afastados por aposentadoria por incapacidade permanente (aposentadoria por invalidez). O resultado fracionado terá seu arredondamento para o número inteiro superior. Não são contabilizados para o preenchimento da cota aqueles empregados com deficiência ou beneficiários reabilitados da Previdência Social contratados na modalidade de aprendiz, de contrato intermitente e os afastados por aposentadoria por incapacidade permanente (aposentadoria por invalidez).
8. Nos termos do art. 34, § 2º, da Portaria Consolidada MTE nº 1, de 17 de dezembro de 2025, a prestação de informações indevidas, incorretas, inexatas, falsas ou a omissão de dados pelo empregador poderá ensejar o cancelamento

da emissão desta certidão, a qualquer tempo, mediante apuração administrativa realizada pela Inspeção do Trabalho, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

9. Esta certidão foi emitida em 04/11/2026 e tem prazo de validade de 30 dias.

icitação: PROCESSO DE DISPENSA Nr: 622 / 2026 **Mapa Comparativo de Preços**

rocesso Compra Nro: 2339 / 2026 **Fornecedores** Data: 04/11/2026

Página: 1

59.485.001/0001-16

107323290 - SINALIZE SINALIZACAO OBRAS E SERVICOS VIARIOS LTDA

Proposta: 1

Validade:

Cond Pagto:

Prazo Ent.: IMEDIATA

Frete:

Outras Desp:

Vlr Ipi: 0,00 %

Vlr Desc.: 0,00 %

Item	Qtde		P. UNIT	P. TOTAL
1	1	1	.151.250,0000	2.151.250,00
TOTAL GERAL				2.151.250,00
TOTAL GANHO				2.151.250,00

PREPARADO POR

04/11/2026
DATA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

__/__/____
DATA

LICITAÇÃO : PROCESSO DE DISPENSA **NR :** 622/2026 **PROCESSO NR :** 2339/2026

	ESPECIFICAÇÃO ITEM COMPRA		FORNECEDOR		PROPOSTA NR.	VALOR ESTIMADO	PREÇO TOTAL	JUSTIFICATIVA
8	INSTALACAO/MANUTENCAO SISTEMA SINALIZACAO TRANSITO Prestação de Serviços de Instalação/Manutenção de Sistema de Sinalização Trânsito Vertical/Horizontal CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NO MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA-MG. CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO E SEUS ANEXOS. O prazo de vigência da contratação é de, no máximo, 12 (doze) meses, contados da data da emergencialidade.	1	107323290 - SINALIZE SINALIZACAO OBRAS E SERVICOS VIARIOS LTDA	59.485.001/0001-16	1	2.151.250,00	2.151.250,00	MENOR PRECO ITEM

TOTAL DO PROCESSO.....: 2.151.250,00

icitação: PROCESSO DE DISPENSA Nr: 622 / 2026 **Mapa Comparativo de Preços**

rocesso Compra Nro: 2340 / 2026 **Fornecedores** Data: 04/11/2026

ágina: 1

59.485.001/0001-16

107323290 - SINALIZE SINALIZACAO OBRAS E SERVICOS VIARIOS LTDA

Proposta: 1

Validade:

Cond Pagto:

Prazo Ent.: IMEDIATA

Frete:

Outras Desp:

Vlr Ipi: 0,00 %

Vlr Desc.: 0,00 %

Item	Qtde		P. UNIT	P. TOTAL
1	1	1	.190.086,3500	3.190.086,35
TOTAL GERAL				3.190.086,35
TOTAL GANHO				3.190.086,35

PREPARADO POR

04/11/2026
DATA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

___/___/_____
DATA

	PECIFICAÇÃO ITEM COMPRA		FORNECEDOR		PROPOSTA NR.	VALOR ESTIMADO	PREÇO TOTAL	JUSTIFICATIVA
8	INSTALACAO/MANUTENCAO SISTEMA SINALIZACAO TRANSITO Prestação de Serviços de Instalação/Manutenção de Sistema de Sinalização Trânsito Vertical/Horizontal CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NO MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA-MG. CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO E SEUS ANEXOS. O prazo de vigência da contratação é de, no máximo,12 (doze) meses, contados da data da emergencialidade	1	107323290 - SINALIZE SINALIZACAO OBRAS E SERVICOS VIARIOS LTDA	59.485.001/0001-16	1	3.190.086,35	3.190.086,35	MENOR PRECO ITEM

TOTAL DO PROCESSO.....: 3.190.086,35

NÚCLEO DE CONTRATAÇÃO DIRETA, CREDENCIAMENTO E PRÉ QUALIFICAÇÃO

LISTA DE VERIFICAÇÃO - LEI Nº 14.133/2021

DISPENSAS EM GERAL (emergencial e demais hipóteses do art. 75, inc. IV e seguintes)

1ª ETAPA - CONFORMIDADE REQUISITOS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 622/2026

VERIFICAÇÃO COMUM A TODAS AS CONTRATAÇÕES	Atende plenamente a exigência? Sim - S Não - N Não aplica - N/A	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. /subitem nº)
Análise prévia		
1. Os apontamentos do DNC, realizados pelo NFP, foram superados pelo órgão contratante.	S	155, 176
1.1. No caso de análise jurídica, houve apontamentos não superados e que comprometem o prosseguimento do processo. (Ex. critérios de aceitabilidade da proposta imprecisos ou restritivos, qualificação técnica não fundamentada ou com cláusula vaga, etc.)	N/A	-
1.2. Foi elaborada a Minuta Contratual.	S	165-175
2. Justificativa jurídica.	S	8-16
2.1. Possui indicação do fornecedor ou manifestação para Dispensa Eletrônica com disputa	S	12-13 e 49
Das condições de contratação da contratada:		
3. CEIS/CNEP ou Certidão Consolidada TCU.	S	179-181
4. SICAF.	S	182
Da proposta de preços do contratado:		
5. Os preços apresentam fracionamento de centavos (casas decimais) de acordo com o definido no TR/PB.	S	78-79
6. Há indicação da marca/fabricante e modelo/versão do produto.	N/A	-
7. Foi anexada planilha acessória de composição de preços.	N	-
8. A proposta apresenta prazo de validade correspondente ao período necessário para autorização da contratação.	N	-
9. Na proposta há indicação dos dados bancários.	N	-
10. A proposta foi datada e assinada por representante legal devidamente constituído.	S	-

10.1. Houve juntada de procuração.	N	-
Das condições de habilitação da contratada:		
11. Foi certificado o atendimento dos requisitos de habilitação jurídica definidos no TR/PB (ato de constituição/contrato social, autorização).	S	129-138
Requisitos de habilitação fiscal, social e trabalhista:		
12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso.	S	177
13. Prova de regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.	S	139
14. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, conforme art. 195, §3º da CRFB/1988.	S	139
15. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).	N	147
16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei Federal nº 5.452, de 1º de maio de 1943.	S	145
17. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.	S	141-143
18. Declaração firmada pela Licitante, com amparo do art. 68, inciso VI Lei Federal nº. 14.133, de 2021, que não possui em seu quadro permanente menor de 18 anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos de idade, em trabalho de qualquer natureza, exceto na condição de menor aprendiz, a partir de 14 anos de idade.	S	127
19. Declaração firmada pela Licitante, com amparo do art. 63, inciso IV c/c art. 92, inciso XVII da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas.	S	183
Requisitos de qualificação econômico-financeira:		
20. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II); Ou	S	149

Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples.		
21. Balanço patrimonial e documentos correlatos para avaliação da liquidez.	N	-
21.1 Houve manifestação do órgão contratante ou de técnico favorável com relação à conformidade dos documentos e ao atendimento dos índices de liquidez.	S	157
Dos requisitos de qualificação técnica - QT:		
22. Os documentos exigidos foram juntados.	S	104-119, 122-126
23. Houve manifestação do órgão contratante ou de técnico favorável com relação ao atendimento dos requisitos QT.	S	156
VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE		
24. Foi juntado Estudo Técnico Preliminar.	N/A	-
25. Tratando-se de inexigibilidade com base no art. 74, I, da Lei 14133/21, consta documento que demonstra a exclusividade.	N/A	-
26. Tratando-se de contratação de profissional do setor artístico por meio de empresário exclusivo com base no art. 74, II, da Lei 14133/21, consta documento que comprove a exclusividade permanente e contínua da representação, no País ou em Estado específico, sem limitação a evento ou local específico.	N/A	-
27. Tratando-se de serviço técnico especializado com base no art. 74, III, da Lei 14133/21, consta cláusula vedando a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade.	N/A	-

Uberlândia, 04 de novembro de 2026.

BÁRBARA FLEMING SOUZA
Matrícula: 23.742-6

Núcleo de Contratação Direta, Credenciamento e Pré-Qualificação

DESPACHO

Dispensa de Licitação Emergencial Nº 622/2026

Encaminhe-se ao Núcleo Jurídico para análise e emissão do Parecer, se for o caso, com os seguintes apontamentos:

- DNCs Gabinete e Núcleo Formalização de Processos;

- DNC (contador) com apontamentos;

- Parecer Técnico (engenheiro) com apontamentos;

- Da Proposta:
  - Ausente dados bancários;
  - Ausente validade;
  - Ausente e-mail.

- Comprovante de Regularidade FGTS vencido.

- Manifestação do órgão demandante acerca do atendimento aos critérios de Qualificação Técnica conforme T.R.

Obs.:
- Ao Órgão Requisitante: informar o "Tipo de Recurso Orçamentário" (se **municipal, estadual, federal, internacional** ou **distrital**) das(s) que compõe(m) o processo em tela, para divulgação no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP.

Uberlândia, 04 de novembro de 2026.

BÁRBARA FLEMING SOUZA
Matrícula: 23.742-6

NÚCLEO JURÍDICO DA DIRETORIA DE COMPRAS DOCUMENTO DE NÃO CONFORMIDADE (Ação corretiva / Ação Preventiva / Melhoria – ajustes formais e substanciais)	
DOCUMENTO DE ORIGEM:	Dispensa Emergencial nº 622/2026.
TIPO DE DOCUMENTO:	Termo de Referência: (X) Edital: ( ) Termo Contratual: ( ) Justificativa: (X) ETP ( ) Outros: ( ) _____
NÚCLEO DE ORIGEM DC:	Gabinete DC ( ) Formalização de Processos ( ) Plan. de Compras ( ) Contratação Direta ( ) Proc. Licitatórios (X) Contratos e Aditamentos ( ) Ger. De Atas ( )
ITEM/CLÁUSULA/PARAGRÁFO:	APONTAMENTO:
	Verificar todos os apontamentos realizados pela Diretoria de Compras por meio de Documento de não conformidade (DNC). **Verificar a Nota de Auditoria nº 113/2026 elaborada pela Controladoria-Geral do Município, considerando que impacta o orçamento estimado da presente contratação.**
Termo de Referência – Item 1.2	Recomendo adequar a cláusula do prazo de vigência de acordo com o modelo de Termo de Referência disponibilizado pela Assessoria Jurídica da DC, que assim dispõe: **O prazo de vigência da contratação é de XXXXXXXX [máximo de um ano] contados da data de assinatura do contrato, limitado e improrrogável após o decurso de 1 (um) ano da data da ocorrência da emergência ou calamidade, ou seja, XXXXXXXXX, na forma do art. 75, VIII da Lei Federal n° 14.133/2021.**
Termo de Referência – Item 9.21 e seguintes	Não foi apresentada justificativa para a exigência de QEF, bem como com relação as escolhas dos índices. Na nova lei é obrigatória a apresentação de justificativas e indicação dos fundamentos legais para a exigência de cada critério de qualificação técnica e de qualificação econômico financeira, conforme art. 18, inciso IX da Lei Federal nº 14.133, de 2021. "IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como **justificativa de exigências de qualificação técnica**, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE UBERLÂNDIA

	técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;" Necessário ainda indicar qual a previsão legal da Lei Federal nº 14.133/2021 que a qualificação exigida se enquadra.
	Incluir justificativa e fundamentação legal para o não parcelamento da contratação.
DATA: 05/11/2026.	SERVIDOR RESPONSÁVEL: CASSIA URIAS PEREIRA:09602619660 Assinado de forma digital por CASSIA URIAS PEREIRA:09602619660 Dados: 2026.11.05 14:34:20 -03'00' Cássia Urias Pereira Assessora Jurídica OAB/MG nº 185.200 Matrícula 34.005-7
RETORNO/OBSERVAÇÕES:	

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA DE UBERLÂNDIA

20261579018DC

OFICIO Nº 3306/2026/DC/SMA/PMU

Uberlândia, 05 de Novembro de 2026

Ao Senhor
Paulo Romes Junqueira
Secretário Municipal de Trânsito e Transportes
Centro Administrativo / Prefeitura Municipal de
Uberlândia - MG
C/C:
ELAINE SA DOS SANTOS
DIRETOR DAM-16
SECRETARIA MUNIC. DE TRANSITO/TRANSP.
Sandro Márcio Pereira Miranda
Assessor Técnico DAM-16
Prefeitura Municipal de Uberlândia

Assunto: Encaminha processo de Dispensa de Licitação nº 622/2026 para providências.

Senhor Secretário,

1. Encaminho a Vossa Senhoria o processo de Dispensa de Licitação nº 622/2026 para conhecimento e deliberações.

- Objeto: Prestação de serviços de sinalização horizontal e vertical, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra.

2. Sugiro que seja realizada a análise pormenorizada de todo o processo em tela, com destaque para os **Documentos às folhas 155, 156, 157, 192 e 193-194,** para tomada das providências cabíveis.

3. Favor encaminhar somente a documentação indicada nos referidos Documentos com as devidas correções. Para fins de consolidação da instrução processual, informar no ofício resposta quais apontamentos foram atendidos.

4. Destaca-se que as providências acima citadas são indispensáveis para a continuidade do processo e colocamo-nos a disposição para eventuais esclarecimentos.

Respeitosamente,

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA DE UBERLÂNDIA

20261579018DC

OFICIO Nº 3306/2026/DC/SMA/PMU

Uberlândia, 05 de Novembro de 2026

Assinado Digitalmente por:

Bárbara Fleming Souza
Coordenador FCM-13
0c382d1e***7ece1b0c**170a2*****cb423
05/11/2026 15:37:42

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://assinaturadocumento.uberlandia.mg.gov.br/ informando a identificação do sistema 20261579018DC e o código verificar IGPS ou através do QR CODE acima.

Tramitação do Documento

Identificação Sistema: 20261579018DC

Nossa Identificação: 3306/2026/DC/SMA/PMU

137

#	Tipo	Nome	Situação	Data
1.	RESPONSÁVEL DOC.	Barbara Fleming Souza	Doc. em montagem	05/11/2026 15:30:58
2.	RESPONSÁVEL DOC.	Barbara Fleming Souza	Doc. enviado para Assinatura	05/11/2026 15:35:54
3.	ASSINANTE	Bárbara Fleming Souza	Recebido	05/11/2026 15:35:54
4.	ASSINANTE	Barbara Fleming Souza	Ciente	05/11/2026 15:36:26
5.	ASSINANTE	Bárbara Fleming Souza	Assinado	05/11/2026 15:37:42
6.	DESTINATÁRIO	MARIANA MENDONCA NOGUEIRA	Recebido	05/11/2026 15:37:43
7.	DESTINATÁRIO	Sandro Márcio Pereira Miranda	Recebido	05/11/2026 15:37:43
8.	DESTINATÁRIO	ELAINE SA DOS SANTOS	Recebido	05/11/2026 15:37:43
9.	DESTINATÁRIO	VINICIUS VIEIRA	Recebido	05/11/2026 15:37:43

SETTRAN PREFEITURA DE UBERLÂNDIA

20261585489SETTRAN
Pág.: 1 de 7

OFICIO Nº 5728/2026

Uberlândia, 12 de Novembro de 2026

Ao Senhor
Maria Barbosa Policarpo
Diretora de Compras
Secretaria Municipal de Administração
Uberlândia - MG

Assunto: Processo de Dispensa de Licitação nº 622/2026

Ref.: Ofício 3306/2026

Prezada

Em atenção ao Ofício nº 3306/2026/DC/SMA/PMU, relativo ao Processo de Dispensa de Licitação nº 622/2026, cujo objeto versa sobre a contratação emergencial de empresa especializada para prestação de serviços de sinalização viária horizontal e vertical, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra no Município de Uberlândia, vimos por meio deste encaminhar os documentos e esclarecimentos solicitados para o saneamento e regular prosseguimento da instrução processual:

1. GABINETE DC DA DIRETORIA DE COMPRAS (FL 155)

Código Web Obras: 16786

2. SERVIÇO TÉCNICO DE ENGENHARIA (FL 156)

a. Anexar ART ao processo

Link com a ART para inclusão ao processo:

https://drive.google.com/file/d/1gc2Cbg07yYn0iHdSwdovP0eDS7rs8DCc/view?usp=sharing

SETTRAN PREFEITURA DE UBERLÂNDIA

OFICIO Nº 5728/2026

Uberlândia, 12 de Novembro de 2026

b. Identificação do Responsável pela planilha orçamentária

A identificação e assinatura constam na folha 73 do processo (orçamento, BDI consolidados) e na folha 87 (orçamento, BDI e CFF base). A respectiva ART foi incluída no item acima.

c) Planilha de Encargos Sociais e Relatório Fotográfico

Link com a Planilha de Encargos Sociais:

https://drive.google.com/file/d/12mDBnrCI2fFA5HItZb_hqs-Bxnijd5GR/view?usp=drive_link

Link com Relatório Fotográfico:

https://drive.google.com/file/d/18gDpvH8b27lsU-ud8rjImx9ZnyZOJRrY/view?usp=sharing

3. NÚCLEO TÉCNICO DA DIRETORIA DE COMPRAS (FL 157)

a) TR - 9.24 - Alteração para atendimento à Consulta n° 1148573/2024 - TCE/MG e ao Acórdão 2724/2025 Plenário - TCU: Substituir o texto integral do item 9.24. para: Cumulativamente será exigido, para fins de habilitação, Patrimônio Líquido Mínimo de 3% do valor total estimado da contratação.

Item atualizado no TR, marcado na cor de destaque cinza.

b. TR - 9.24.1 - Substituição: No item 9.24.1 - Substituir o termo "capital mínimo" por Patrimônio Líquido Mínimo.

Item atualizado no TR, marcado na cor de destaque cinza.

c. TR -9.28 - Inclusão: Incluir e/ou reordenar item 9.28. O balanço patrimonial deverá estar devidamente autenticado por meio da Chave de Acesso do Documento (hash da escrituração) presente no recibo de entrega e nas demais demonstrações contábeis emitidas pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, de acordo com Instrução Normativa nº 2003 de 18 de janeiro de 2021, ou a que vier a substituí-la.

Item incluído no TR, marcado na cor de destaque cinza.

d. TR-9.29 - Inclusão: Incluir e/ou reordenar o item 9.29. As empresas não incluídas na obrigatoriedade de apresentar a Escrituração Contábil Digital - ECD, os livros contábeis e documentos mencionados devem ser registrados na Junta Comercial, autenticado por meio do número de protocolo e chave de segurança constante no Termo de Autenticação.

Item incluído no TR, marcado na cor de destaque cinza.

4. NOTA DE AUDITORIA PREVENTIVA 113/2026 (FL 158)

A resposta desta Settran foi encaminhada à DC e CGM em 04/11 por meio do ofício nº 5327/2026/DSV/ASJUR/GS/SETTRAN, esclarecendo os pontos solicitados.

5. NÚCLEO DE FORMALIZAÇÃO DE PROCESSOS DE COMPRAS (FL 176)

a. A data do Item 6.20 do TR está divergente da data Item 2 do RPP.

Item atualizado no TR, marcado na cor de destaque cinza.

SETTRAN PREFEITURA DE UBERLÂNDIA

OFICIO Nº 5728/2026

Uberlândia, 12 de Novembro de 2026

b. Análise de riscos ou justificativa para sua dispensa.

Link com Análise de Risco para inclusão ao processo:

https://drive.google.com/file/d/13gdqPvQ4aiMHCCyAWq8NWIznHiQNHhEH/view?usp=drive_link

6. NÚCLEO DE CONTRATAÇÃO DIRETA, CREDENCIAMENTO E PRÉ QUALIFICAÇÃO (FL 189)

a. Da Proposta: Ausente dados bancários; Auscnte validade; Ausente e-mail.

Dados Bancários

CNPJ: 59.485.001/0001-16

Banco Sicoob: 756

Agência/Cooperativa: 3339

Conta: 10.925-8

Tipo: Conta corrente

Proposta terá validade de 180 dias. (doc anexo)

Contatos:
Adm@sinalizevia.com

SETTRAN PREFEITURA DE UBERLÂNDIA

OFICIO Nº 5728/2026

Uberlândia, 12 de Novembro de 2026

Clayton@sinalizevia.com
Clayton Moreira

6199510-8449
Geraldo
03198309-6152

b. Comprovante de Regularidade FGTS vencido.

Documento atualizado anexo à presente resposta.

c. Manifestação do órgão demandante acerca do atendimento aos critérios de Qualificação Técnica conforme T.R.

Atestado na "JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO", na folha 13 do processo.

d. Ao Órgão Requisitante: informar o "Tipo de Recurso Orçamentário" (se municipal, estadual, federal, internacional ou distrital) das(s) que compõe(m) o processo em tela, para divulgação no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP.

Recurso próprio do Fundo Municipal de Trânsito e Transportes FMTT.

7. **NÚCLEO JURÍDICO DE COMPRAS (FL 193)**

a. Verificar todos os apontamentos realizados pela Diretoria de Compras por meio de Documento de não conformidade (DNC).

Respondidos acima.

SETTRAN PREFEITURA DE UBERLÂNDIA

OFICIO Nº 5728/2026

Uberlândia, 12 de Novembro de 2026

b. Verificar a Nota de Auditoria nº 113/2026 elaborada pela Controladoria-Geral do Município, considerando que impacta o orçamento estimado da presente contratação.

Idem item 4.

c. Termo de Referência - Item 1.2: Recomendo adequar a cláusula do prazo de vigência de acordo com o modelo de Termo de Referência disponibilizado pela Assessoria Jurídica da DC, que assim dispõe: O prazo de vigência da contratação é de XXXXXXXX [máximo de um ano] contados da data de assinatura do contrato, limitado e improrrogável após o decurso de 1 (um) ano da data da ocorrência da emergência ou calamidade, ou seja, XXXXXXXXX, na forma do art. 75, VIII da Lei Federal nº 14.133/2021.

Item atualizado no TR, marcado na cor de destaque cinza.

d. Termo de Referência - Item 9.21 e seguintes: Não foi apresentada justificativa para a exigência de QEF, bem como com relação às escolhas dos índices. Necessário ainda indicar qual a previsão legal da Lei Federal nº 14.133/2021 que a qualificação exigida se enquadra.

Documento anexo à presente resposta.

e. Incluir justificativa e fundamentação legal para o não parcelamento da contratação.

Documento anexo à presente resposta.

Diante do exposto e com a juntada dos documentos indicados, solicitamos o prosseguimento do feito para a formalização e celebração do contrato administrativo.

SETTRAN PREFEITURA DE UBERLANDIA

OFICIO Nº 5728/2026

Uberlândia, 12 de Novembro de 2026

Respeitosamente,

Assinado Digitalmente por:

Sandro Márcio Pereira Miranda
Assessor Técnico DAM-16
5e143097***765be19b**f3f2b*****32a65
12/11/2026 14:21:43

Paulo Romes Junqueira
Secretário Municipal de Trânsito e Transportes
lBIjANBg***wNSRmvl8**8WKfl*****DAQAB
12/11/2026 14:22:14

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://assinaturadocumento.uberlandia.mg.gov.br/ informando a identificação do sistema 20261585489SETTRAN e o código verificar 6EMU ou através do QR CODE acima.

SETTRAN PREFEITURA DE UBERLÂNDIA

20261585353SETTRAN
Pág.: 1 de 1

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATO EMERGENCIAL SINALIZAÇÃO

Assinado Digitalmente por:

Sandro Márcio Pereira Miranda
Assessor Técnico DAM-16
5e143097***765be19b**f3f2b*****32a65
12/11/2026 13:37:09

Paulo Romes Junqueira
Secretário Municipal de Trânsito e Transportes
lBljANBg***wNSRmvl8**8WKfl*****DAQAB
12/11/2026 14:09:06

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://assinaturadocumento.uberlandia.mg.gov.br/ informando a identificação do sistema 20261585353SETTRAN e o código verificar 9SQP ou através do QR CODE acima.

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NO MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA-MG

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. CONTRATAÇÃO, POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NO MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA-MG, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	CUSTO UNITÁRIO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL					
1.1	Administração Local	%	100	R$ 1.491,30	R$ 1.800,00	R$ 180.000,00
					SUBTOTAL ITEM 1	R$ 180.000,00
2	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL					
2.1	Demarcação de pavimento (pintura de faixas) com tinta retrorrefletiva a base de resina acrílica, espessura 0,6 mm – NBR 11862/2020 – Processo Mecânico	m²	30.000	R$ 27,67	R$ 33,40	R$ 1.002.000,00
2.2	Demarcação de pavimento (pinturas de setas, textos e zebrados) com tinta retrorrefletiva a base de resina acrílica, espessura 0,6 mm – NBR 11862/2020 – Processo Manual	m²	50.000	R$ 30,83	R$ 37,21	R$ 1.860.500,00
2.3	Demarcação de pavimento com material termoplástico extrudado retrorrefletivo com 3,0 mm de espessura – NBR 13132	m²	15.000	R$ 50,46	R$ 60,91	R$ 913.650,00
2.4	Demarcação de pavimento com material termoplástico pelo processo de aspersão (HOT SPRAY) retrorrefletivo com 1,5	m²	1.750	R$ 35,43	R$ 42,77	R$ 74.847,50

	mm de espessura – NBR 13159					
					SUBTOTAL ITEM 2	R$ 3.850.997,50
3	SINALIZAÇÃO VERTICAL					
3.1	Placa em alumínio composto, espessura de 3,0 mm, modulada, aérea - película retrorrefletiva tipo I + III - fornecimento e implantação	m²	1.000	R$ 498,24	R$ 601,37	R$ 601.370,00
3.2	Fornecimento e implantação de placa de identificação de logradouro, em chapa de aço 1020 esp. de 1,2 mm dimensões 500 x 230 mm com pintura eletrostática com fundo e letras, em película grau técnico tipo I-B.(incluído material para fixação em poste de energia) - ABNT NBR 14644	un	500	R$ 57,94	R$ 69,93	R$ 34.965,00
3.3	Fornecimento e implantação de tubo em aço carbono galvanizado de seção circular com costuras e pontas lisas diâmetro 2", espessura 2 mm, comprimento 3,5 m com dois parafusos galvanizados 5/16" x 31/2" para fixação de placas de advertência e regulamentação – conforme especificações	un	1.500	R$ 220,91	R$ 266,64	R$ 399.960,00
3.4	Fornecimento e implantação de braço projetado, tipo P-55, em aço galvanizado a fogo de dimensões 3" x 3,15M x 3,75MM, PADRÃO ABNT NBR 14890 e 14962	un	20	R$ 962,17	R$ 1.161,34	R$ 23.226,80
3.5	Fornecimento e implantação de coluna em aço galvanizado a fogo, tipo p-57, de dimensões 4" X 5,25M X 4,25MM para fixação de placa de orientação com braço em aço galvanizado a fogo de 3" X 3,15M X 3,75MM, PADRÃO ABNT NBR 14890 e 14962	un	20	R$ 2.715,28	R$ 3.277,34	R$ 65.546,80
3.6	Remoção de placa de sinalização	m²	250	R$ 19,69	R$ 23,77	R$ 5.942,50

3.7	Remoção de suporte	un	250	R$ 42,26	R$ 51,01	R$ 12.752,50
3.8	Transferência de placa de sinalização	un	250	R$ 42,69	R$ 51,53	R$ 12.882,50
3.9	Transferência de suporte	un	250	R$ 71,29	R$ 86,05	R$ 21.512,50
					SUBTOTAL ITEM 3	R$ 1.178.158,60
4	TACHÕES					
4.1	Tachão refletivo em resina sintética - bidirecional - fornecimento e colocação	un	2.000	R$ 53,26	R$ 64,28	R$ 128.560,00
4.2	Remoção de tachão	un	75	R$ 39,99	R$ 48,27	R$ 3.620,25
					SUBTOTAL ITEM 4	R$ 132.180,25
					TOTAL	R$ 5.341.336,35

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da data de assinatura do contrato, limitado e improrrogável após o decurso de 1 (um) ano da data da ocorrência da emergência ou calamidade, ou seja, **03.10.2026**, na forma do art. 75, VIII da Lei Federal n° 14.133/2021.

1.3. O contrato poderá ser extinto, **antecipadamente**, caso haja a efetiva contratação no novo processo licitatório em trâmite com o mesmo objeto.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Destaca-se que o Estudo Técnico Preliminar é dispensado, para esta contratação, por força do art. 54, inciso II, do Decreto Municipal nº 20.154/2023.

2.2. A justificativa da dispensa, nos moldes do art. 75, VIII da Lei 14.133/2021, encontra-se em termo anexo.

2.3. Tendo em vista que as sinalizações horizontais e verticais possuem interferência direta na segurança viária e na mobilidade urbana, a contratação de empresa para prestação de serviços de sinalização horizontal e vertical visa melhorar a fluidez e a segurança no sistema viário como um todo da cidade de Uberlândia – MG.

2.4. Ressalta-se a importância do município possuir um contrato em que seja viável e célere, dentro dos princípios constitucionais, para a execução de serviços de sinalização horizontal e vertical devido à alta demanda de intervenções para a melhoria da segurança viária municipal. A natureza deste serviço se faz presente nos preceitos de necessidade permanente e frequente.

2.5. A competência para implantar, manter e operar o sistema de sinalização, os dispositivos e os equipamentos de controle viário recai sobre os órgãos e entidades executivos de trânsito dos municípios,

no caso das vias urbanas (artigo 24, III, do CTB). Já o artigo 80 expressa taxativamente um dos princípios da Administração pública, previsto no artigo 37 da Constituição Federal de 1988: o da legalidade, que deve ser entendido como a obrigatoriedade de se fazer estritamente o que consta do texto legal.

2.6. Em conformidade com o disposto no art. 12, inciso VII, §1.º, da Lei n.º 14.133/2021, o objeto demandado está previsto no Plano de Contratações Anual.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de sinalização horizontal com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos, em caráter emergencial, no município de Uberlândia.

3.2. Os itens previstos neste processo de dispensa são caracterizados como essenciais pelo fato de que a ausência de implantação e manutenção deles incorrem em prejuízo à segurança viária e à mobilidade urbana, conforme justificativa abaixo.

3.2.1. Nos termos do art. 6º, inciso LXXI, da Lei nº 14.133/2021, considera-se serviço continuado aquele cuja interrupção possa comprometer a continuidade das atividades essenciais da Administração ou a prestação adequada de serviços públicos à sociedade. O art. 107, §1º, do mesmo diploma autoriza a contratação de serviços continuados pelo período necessário à garantia da regularidade e eficiência da execução, visando à manutenção das condições operacionais e de segurança dos equipamentos e sistemas públicos.

3.2.2. Os serviços contratados referem-se à implantação, ampliação e manutenção da sinalização viária horizontal e vertical, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos, abrangendo aplicação de pintura acrílica e termoplástica, implantação e substituição de placas de regulamentação, advertência e indicação, além de serviços de instalação e substituição de tachas refletivas.

3.2.3. Essas atividades possuem caráter cíclico e permanente, demandando execução contínua ao longo do exercício para garantir visibilidade adequada e segurança aos usuários da via. A interrupção desses serviços implicaria risco direto à segurança viária, aumento de acidentes e prejuízo à fluidez do tráfego, configurando, portanto, serviço essencial e continuado. A execução ininterrupta é necessária para assegurar a padronização da sinalização conforme as normas do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT), reduzir acidentes e conflitos de tráfego, manter a eficiência operacional do sistema viário e atender às diretrizes de segurança e mobilidade urbana estabelecidas no Plano Municipal de Ações Imediatas para Mobilidade Urbana (Decreto nº 21.768, de 4 de abril de 2025).

3.2.4. Diante do exposto, conclui-se que os serviços de implantação, ampliação e manutenção de sinalização viária possuem natureza continuada, por serem indispensáveis à segurança, fluidez e ordenamento do tráfego urbano, cuja interrupção comprometeria serviços públicos essenciais e a segurança da população. Demandam execução permanente, planejada e cíclica ao longo do exercício, estando expressamente previstos em lei e como ação estratégica municipal voltada à manutenção da infraestrutura viária e à preservação das condições adequadas de mobilidade e segurança no trânsito de Uberlândia.

3.3. Os serviços previstos neste Termo de Referência possuem natureza de serviço comum de engenharia, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação de bens móveis e imóveis, com preservação das características originais dos bens.

3.3.1. Os serviços enquadram-se como serviços comuns de engenharia, nos termos do art. 6º, inciso XXI, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021, uma vez que envolvem atividades de engenharia rotineiras, padronizadas e amplamente difundidas no mercado, cujos padrões de desempenho, qualidade, métodos construtivos, materiais, processos de execução e critérios de medição podem ser objetivamente definidos no instrumento convocatório e em seus anexos técnicos.

3.3.2. As atividades de implantação, ampliação e manutenção da sinalização viária horizontal e vertical não demandam soluções técnicas singulares, inovadoras ou personalizadas, tampouco projetos exclusivos ou metodologias específicas de alta complexidade. Ao contrário, são serviços executados com base em especificações técnicas consolidadas, normatizadas e reconhecidas nacionalmente, notadamente aquelas estabelecidas pelo Código de Trânsito Brasileiro (CTB), pelas Resoluções e Manuais do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), pelas normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e pelas especificações do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT).

3.3.3. Os insumos, materiais e equipamentos empregados — tais como tintas acrílicas e termoplásticas, placas de sinalização, suportes, tachas refletivas, dispositivos de fixação e equipamentos de aplicação — são padronizados, possuem características técnicas objetivamente mensuráveis e são comercialmente disponíveis, permitindo a comparação isonômica entre propostas e a definição clara de critérios de aceitabilidade, fiscalização e recebimento dos serviços.

3.3.4. Da mesma forma, os procedimentos executivos relacionados à pintura de faixas, demarcações viárias, instalação e substituição de placas e dispositivos auxiliares seguem rotinas operacionais previamente definidas, com parâmetros claros de espessura, refletância, durabilidade, aderência, posicionamento e conformidade geométrica, viabilizando o controle objetivo da qualidade e do desempenho ao longo da execução contratual.

3.3.5. Assim, considerando que os serviços não envolvem elaboração de projeto básico ou executivo específico, tampouco exigem soluções técnicas diferenciadas que dependam de expertise singular, resta caracterizado que o objeto possui natureza de serviço comum de engenharia, plenamente compatível com a contratação baseada em critérios objetivos de desempenho e qualidade, conforme preconiza a Lei nº 14.133/2021.

3.3.6. Esse enquadramento assegura maior eficiência, transparência e competitividade ao processo de contratação, ao mesmo tempo em que garante a adequada manutenção da infraestrutura viária municipal, com observância às normas técnicas vigentes e às diretrizes de segurança viária e mobilidade urbana do Município de Uberlândia.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Os principais impactos ambientais relacionados aos serviços de sinalização horizontal e vertical decorrem tanto do processo produtivo dos materiais utilizados quanto da geração de efluentes, do uso de produtos químicos e da produção de resíduos, incluindo embalagens pós-consumo. Tais impactos devem ser mitigados por meio da execução dos serviços em conformidade com as normas ambientais e de trânsito aplicáveis, especialmente no que se refere ao manejo adequado de tintas à base de solvente, solventes de limpeza, primer, placas metálicas, adesivos e demais insumos potencialmente poluentes.

4.2. A contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade que promovam a prevenção da poluição e a redução de impactos ambientais, observando, no mínimo:

a. a utilização de materiais que atendam às exigências de segurança ambiental, priorizando, sempre que tecnicamente viável, tintas e solventes com menor emissão de compostos orgânicos voláteis (COV), bem como produtos que reduzam a toxicidade e o impacto ambiental no ciclo de vida;
b. o recolhimento, armazenamento e destinação final ambientalmente adequada de resíduos sólidos e resíduos perigosos gerados durante a execução dos serviços, em conformidade com a legislação ambiental vigente;
c. a adoção de procedimentos que impeçam o descarte inadequado de efluentes, restos de tinta, solventes e embalagens, garantindo sua coleta e encaminhamento a operadores licenciados;
d. o adequado acondicionamento, rotulagem, armazenamento e transporte de materiais perigosos, quando aplicável, conforme normas técnicas específicas;
e. o cumprimento das especificações ambientais e de desempenho previstas no Memorial Descritivo.

4.3. Os critérios de sustentabilidade previstos compõem as especificações técnicas do objeto e devem orientar integralmente a execução contratual, assegurando que os serviços de sinalização sejam realizados com responsabilidade ambiental e em estrita conformidade com as normativas vigentes.

Da exclusividade de participação de ME e EPP

4.4. A presente licitação foi destinada à ampla concorrência, uma vez que não se enquadra em nenhuma das hipóteses do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de dezembro de 2006.

Da participação de Consórcios

4.5. A vedação à participação de empresas consorciadas ou agrupadas justificou-se, neste caso específico, pelo caráter emergencial da contratação, que exige celeridade, simplificação procedimental e execução imediata dos serviços. A formação de consórcios, em regra, demanda etapas adicionais de formalização, comprovação conjunta de requisitos, análise de instrumentos de constituição e verificação de responsabilidades solidárias, o que ampliaria o tempo de processamento e poderia comprometer a tempestividade necessária para a solução da situação emergencial. Além disso, tratando-se de objeto comum e amplamente executado por empresas que, individualmente, já dispõem de capacidade técnica e econômico-financeira suficiente, não se vislumbra restrição competitiva decorrente da vedação. Ao contrário, a participação individual de empresas tende a assegurar maior agilidade, maior número de propostas independentes e menor risco de práticas anticompetitivas, contribuindo para uma contratação mais eficiente e dentro do prazo exíguo imposto pela urgência. Dessa forma, a restrição à participação de consórcios é medida adequada e proporcional ao atendimento do interesse público, garantindo que o procedimento emergencial seja conduzido com a máxima efetividade e em prazo compatível com a necessidade imediata de execução dos serviços.

Da participação de Cooperativas

4.6. A vedação à participação de sociedades cooperativas justificou-se porque o Município de Uberlândia coaduna com o entendimento de que a admissão de cooperativas nas licitações é recomendada quando o objeto licitado for considerado de alta complexidade ou vulto, pois nestes casos está diretamente relacionada com a ampliação da competitividade, no sentido de permitir a participação de empresas que, isoladamente, não atenderiam a todos os requisitos de qualificação técnica e/ou econômico-financeira exigidos no instrumento convocatório. Em se tratando de licitações destinadas à aquisição de equipamento e/ou contratação de serviços comuns, não se vislumbra restrição no universo de possíveis licitantes, pois as empresas participantes, em sua maioria, já apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira para a execução de contratos dessa natureza. Nestes casos, portanto, a

vedação à participação de cooperativas não acarretará prejuízos à competitividade do certame; muito pelo contrário, o objetivo é justamente evitar que a reunião de empresas por meio de cooperativas, quando poderiam estar ofertando lances de modo individual, reduza o número de licitantes com propostas independentes, o que diminuiria, consequentemente, a concorrência, não sendo demais atentar quanto ao aumento da possibilidade de cartelização do mercado para manipular os preços nas licitações.

Subcontratação

4.7. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.7.1. A não admissão de subcontratação dos serviços previstos neste Termo de Referência fundamenta-se na necessidade de assegurar a continuidade, a padronização, a qualidade técnica e a segurança operacional na execução das atividades de implantação, ampliação e manutenção da sinalização viária horizontal e vertical no Município de Uberlândia.

4.7.2. Nos termos do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, a subcontratação é facultativa e somente poderá ser admitida quando expressamente prevista no instrumento convocatório e desde que não comprometa a execução do objeto. No presente caso, a vedação à subcontratação mostra-se tecnicamente justificada e proporcional, considerando a natureza do serviço, o regime de execução adotado e os riscos operacionais e administrativos envolvidos.

4.7.3. Os serviços contratados exigem coordenação operacional contínua, frentes de trabalho permanentes, resposta imediata às demandas emergenciais de trânsito e alinhamento direto com a programação diária da SETTRAN, incluindo intervenções decorrentes de obras, eventos, acidentes e ajustes operacionais do sistema viário. A fragmentação da execução entre empresa contratada e subcontratadas comprometeria a unidade de comando, a rastreabilidade das responsabilidades e a eficiência na gestão contratual, elevando o risco de falhas, atrasos e inconformidades técnicas.

4.7.4. Ressalta-se, ainda, que o objeto contratado é integralmente executável por empresa única, com capacidade técnica plenamente verificável por meio dos requisitos de habilitação definidos no processo de dispensa, não havendo justificativa técnica ou econômica que recomende a subcontratação como meio de viabilizar ou otimizar a execução. Ao contrário, a subcontratação poderia resultar em perda de controle sobre mão de obra, equipamentos e materiais, dificultando a responsabilização por eventuais falhas, retrabalhos ou danos ao patrimônio público.

4.7.5. Diante do exposto, conclui-se que a não admissão de subcontratação é medida técnica, administrativa e juridicamente adequada, por contribuir para a execução uniforme, segura e eficiente dos serviços, assegurar o controle efetivo da Administração, preservar a padronização da sinalização viária e garantir a continuidade e a qualidade dos serviços essenciais à mobilidade urbana e à segurança viária no Município de Uberlândia.

Garantia da contratação

4.8. Considerando a natureza da contratação, não será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Cláusula Anticorrupção

4.9. Em atendimento ao Decreto Municipal nº 18.389/2019, para esta contratação, A CONTRATADA declara conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação, dentre elas, a Lei Anticorrupção (Lei Federal nº 12.846/2013) e o Decreto Municipal nº 18.389/2019, e se compromete a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por ela contratados.

4.10. As Partes declaram que manterão até o final da vigência deste contrato conduta ética, honesta e transparente na execução do objeto do presente instrumento.

4.11. A CONTRATADA se obriga a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato:

4.11.1. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

4.11.2. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por ela contratados;

4.11.3. Não empregar, direta ou mediante contrato de serviços ou qualquer outro instrumento, trabalho escravo ou infantil, salvo as exceções legalmente admitidas;

4.11.4. Participar de todos e quaisquer treinamentos eventualmente oferecidos pela CONTRANTE que sejam relativos a qualquer aspecto que consta da lei anticorrupção ou políticas internas de integridade da CONTRATANTE.

4.11.5. A CONTRATADA se obriga a comunicar imediatamente à CONTRATANTE, por escrito, caso tome conhecimento de que algum pagamento impróprio tenha sido realizado, direta ou indiretamente, por um de seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por ela contratados. (Redação dada pelo Decreto Municipal nº 20234/2023).

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: em até 7 (sete) dias da assinatura do contrato;

5.1.2. As ordens de serviço serão emitidas pela Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes vinculadas a projetos específicos.

5.1.3. O regime de execução do contrato será o de empreitada por preço unitário.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados em todo o município de Uberlândia/MG e seus Distritos.

5.3. Os serviços serão prestados em horários condizentes com as especificações técnicas dos materiais (inclusive período noturno e finais de semana), de acordo com as ordens de serviço e, em caso de necessidade de interdição de vias, em conformidade com a autorização de interdição emitida pela Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes de Uberlândia/MG.

Materiais a serem disponibilizados

5.4. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades necessárias e qualidades estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário, para os seguintes serviços:

a. Demarcação de pavimento (pintura de faixas) com tinta retrorrefletiva a base de resina acrílica, espessura 0,6 mm - NBR 11862/2020 – Processo Mecânico;
b. Demarcação de pavimento (pinturas de setas, textos e zebrados) com tinta retrorrefletiva a base de resina acrílica, espessura 0,6 mm - NBR 11862/2020 – Processo Manual;
c. Demarcação de pavimento com material termoplástico extrudado retrorrefletivo com 3,0 mm de espessura – NBR 13132;
d. Demarcação de pavimento com material termoplástico pelo processo de aspersão (HOT SPRAY) retrorrefletivo com 1,5 mm de espessura – NBR 13159;
e. Placa em alumínio composto, espessura de 3,0 mm, modulada, aérea - película retrorrefletiva tipo I + III - fornecimento e implantação;
f. Fornecimento e implantação de placa de identificação de logradouro, em chapa de aço 1020 esp. de 1,2 mm, dimensões 500 x 230 mm com pintura eletrostática com fundo e letras, em película grau técnico tipo III.(incluído material para fixação em poste de energia) - ABNT NBR 14644;
g. Fornecimento e implantação de tubo em aço carbono galvanizado de seção circular com costuras e pontas lisas diâmetro 2", espessura 2 mm, comprimento 3,5 m com dois parafusos galvanizados 5/16" x 31/2" para fixação de placas de advertência e regulamentação – conforme especificações;
h. Fornecimento e implantação de braço projetado, tipo P-55, em aço galvanizado a fogo de dimensões 3" x 3,15M x 3,75MM, PADRÃO ABNT NBR 14890 e 14962;

i. Fornecimento e implantação de coluna em aço galvanizado a fogo, tipo p-57, de dimensões 4" X 5,25M X 4,25MM para fixação de placa de orientação com braço em aço galvanizado a fogo de 3" X 3,15M X 3,75MM, PADRÃO ABNT NBR 14890 e 14962;

j. Remoção de placa de sinalização e de suporte;

k. Transferência de placa de sinalização e de suporte;

l. Tachão refletivo em resina sintética - bidirecional - fornecimento e colocação; e

m. Remoção de tachão.

Especificação da garantia do serviço

5.5. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido no artigo 618 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil).

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.6. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

Obrigações Especiais

5.7. Declaração de compromisso de manter, na condução dos serviços, o(s) profissional(ais) cujo(s) atestado(s) tenha(m) sido utilizado(s) para o atendimento da qualificação técnico-profissional, acompanhada de declaração desse(s) profissional(ais) de que assumirá(ão) a responsabilidade técnica da obra e recolhimento da ART, RRT, TRT ou documento equivalente do(s) profissional(ais), em nome da empresa contratada;

5.8. Em caso de necessidade de substituição do(s) profissional(is) nos termos do item anterior, por afastamento de qualquer natureza ou morte, a empresa se obriga a substituí-lo por outro(s) profissional(is) de mesma capacidade técnica, devendo para tanto, o(s) novo(s) profissional(ais) emitir declaração de que assumirá(ão) a responsabilidade técnica da obra e recolhimento da ART, RRT, TRT ou documento equivalente do(s) profissional(ais), em nome da licitante.

5.9. Critérios Especiais para Sanções:

a. Sem prejuízo da aplicação do disposto no Capítulo I "Das infrações e sanções administrativas" da Lei nº 14.133/2021, a contratada/licitante está sujeita às penalidades previstas no Capítulo XIV do Decreto Municipal 20.154 de 2023.

Cadastro Nacional de Obras

5.10. A execução dos serviços previstos neste Termo deverá estar em conformidade com o disposto na Instrução Normativa RFB nº 2061, de 20 de dezembro de 2021.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, designados conforme o Decreto Municipal nº 20.154, de 1º de fevereiro de 2023.

6.9. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.9.1. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.9.2. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.10. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprovatórios pertinentes, caso necessário.

6.10.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.11. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.11.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.11.2. O gestor do contrato emitirá documento comprovatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores

objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.11.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.12. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.13. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.14. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.15. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

6.15.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

Do Reajuste Contratual

6.16. O preço definido no instrumento contratual será fixo e irreajustável pelo período de 12 (doze) meses, contados da data da consolidação do orçamento estimado.

6.17. É facultado o reajuste em sentido estrito, a pedido da contratada, contemplando a variação do INCC, após 12 (doze) meses da data de consolidação do orçamento estimado, devendo o pedido ser formulado antes do advento da data-base referente ao reajuste subsequente, sob pena de o silêncio ser interpretado como renúncia presumida.

6.18. Os efeitos financeiros do reajuste em sentido estrito serão devidos a partir da solicitação da contratada;

6.19. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.20. A data de consolidação do orçamento é: **07/10/2026**

6.21. Havendo reequilíbrio econômico-financeiro do contrato ou alteração do preço da ata de registro de preços com reflexo no contrato, ocorrerá a modificação da data-base, passando a mesma a coincidir

com a data de concessão do reequilíbrio, sendo que os próximos reajustamentos anuais serão considerados a partir de então.

6.22. A Contratada poderá solicitar o reajuste a qualquer tempo durante a vigência do contrato, até a data da prorrogação de sua vigência, observado o disposto no subitem 6.17 deste Termo.

6.23. A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento do reajuste e/ou reequilíbrio solicitado tempestivamente, hipótese em que será concedido por meio de termo indenizatório.

6.24. Caso a Contratada não requeira tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Além do previsto neste termo, os procedimentos a serem adotados nos processos de liquidação e pagamento deverão observar o disposto na Portaria Conjunta SMF/CGM nº 19, de 13 de setembro de 2023.

7.2. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item.

7.2.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

a. Não produzir os resultados acordados;

b. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

c. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Medição

7.3. Deverão ser respeitados os procedimentos normatizados na Portaria Conjunta SMF/CGM nº 19, de 13 de setembro de 2023 do município de Uberlândia-MG.

7.4. Contratações em regime de empreitada por preço unitário: Os pagamentos serão efetuados conforme medições mensais dos quantitativos efetivamente realizados pelos seus respectivos preços unitários.

7.5. As medições serão aferidas pelo fiscal do contrato, que após constatar a execução dos serviços realizados na respectiva parcela apresentada pela Contratada atestará o recebimento dos serviços.

7.6. Junto ao requerimento de pagamento e planilha ou instrumento de medição, deverá ser apresentada cópia do Diário de Obras ou Livro de Ordem ou documento equivalente, devidamente conferido e aprovado pela fiscalização e Relatório Fotográfico (fotos legendadas e georreferenciadas, ou seja, contendo no espelho as informações de local, posição geográfica – longitude e latitude, data e hora do período medido), que deve ser feito antes e após a execução dos serviços, constantes da planilha de

medição que deverão ser enviadas por e-mail ao fiscal do contrato, em formato editável, além dos seguintes documentos (conforme exigência na IN 05/2017 – Anexo VIII-B e art. 50 da Lei nº 14.133/2021):

a. Cópia dos Registros dos Empregados, na 1ª medição e sempre que ocorrer uma nova admissão;
b. Cópia dos Atestados de Saúde Ocupacional ASO - Admissional na 1ª medição e sempre que ocorrer;
c. Cópia dos Atestados de Saúde Ocupacional ASO – Demissional, sempre que ocorrer;
d. Cópia dos Cartões de pontos, devidamente preenchidos e assinados;
e. Cópia da Folha de Pagamento analítica e sintética, referente ao período da prestação dos serviços;
f. Cópia dos comprovantes de entrega dos EPI's e sempre que ocorrer uma substituição;
g. Cópia dos Holerites assinados e/ou cópia do comprovante de transferência bancária dos pagamentos;
h. Cópias das rescisões junto ao comprovante de pagamento da GRRF (QUANDO OCORRER);
i. Guia e comprovante de pagamento do GRF-FGTS, referente ao período da prestação dos serviços;
j. Guia e comprovante de pagamento da GPS/DARF (DCTFWeb), referente ao período da prestação dos serviços;
k. Cópia do Recibo de Entrega da DCTFWeb, referente ao período da prestação dos serviços;
l. Cópia da GFIP/SEFIP, Relação de Empregados – RE, referente ao período da prestação dos serviços e informando a contratante como Tomador (QUANDO FOR O CASO);
m. Cópia do Protocolo de Envio de Arquivos da Conectividade Social;
n. Cópias dos Contratos de Prestação de Serviços Terceirizados e cópias das Notas Fiscais (QUANDO OCORRER).

7.7. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA para retificação, contando-se o prazo de pagamento a partir da data de reapresentação das faturas corrigidas ao CONTRATANTE. A devolução das faturas em hipótese alguma servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a execução do contrato.

7.8. Após aferida a medição e atestado seu recebimento, o pagamento será realizado pela Secretaria Municipal Ordenadora de despesas em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

Do recebimento

7.9. Os serviços serão recebidos, provisoriamente, no prazo de 30 (trinta) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.9.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.9.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.9.3. O fiscal administrativo do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.9.4. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.10. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.10.1. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.10.2. A fiscalização não efetuará o ateste de última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.10.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.10.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.11. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para adotar as providências cabíveis.

7.12. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, pelo fiscal do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e

consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os procedimentos previstos no Decreto Municipal nº 20.154/2023 ou outro instrumento que vier a substituí-lo ou regulamentá-lo.

7.13. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.14. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.15. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.16. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

Liquidação

7.17. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 125, inciso I do Decreto Municipal nº 20.154 de 1º de fevereiro de 2023.

7.18. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a. o prazo de validade;
b. a data da emissão;
c. os dados do contrato e do órgão contratante;
d. o período respectivo de execução do contrato;
e. o valor a pagar; e
f. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.19. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

7.20. Haverá retenção na fonte do imposto de renda – IR, nos termos do Decreto Municipal nº 20.086/2022 e em conformidade com a Instrução Normativa nº 1.234/2012, e suas alterações, da Receita Federal, inclusive no que se refere às isenções.

7.21. As notas fiscais deverão ser emitidas em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa nº 1.234/2012, e suas alterações, da Receita Federal, conforme dispõe o Decreto Municipal nº 20.086/2022, sob pena de não aceitação por parte do contratante.

7.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006 não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.23. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.24. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF, ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais, para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.25. Constatando-se, junto ao SICAF, ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.26. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.27. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.28. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.29. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 125, inciso II do Decreto Municipal nº 20.154 de 1º de fevereiro de 2023.

7.30. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$EM = I \times N \times VP$$

sendo:

I – Índice de Compensação Financeira, capitalizado diariamente em regime de juros simples, à taxa nominal de 6,0% (seis por cento) ao ano, ou de 0,5% (meio por cento) ao mês;

Cálculo do parâmetro "I": I = (TX/100) / 365 = (6/100) / 365 = 0,00016438. TX = 6,0% a.a.

VP = Valor do pagamento, ou da parcela em atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

Forma de pagamento

7.31. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.32. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.33. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista nas legislações aplicáveis e conforme previsto neste documento.

7.33.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.34. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.35. Não serão retidos os valores correspondentes ao IR, conforme hipóteses do art. 4º, IN 1.234/2012.

8. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Obrigações do Contratante

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial, quando for o caso, para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações, inclusive sobre eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

8.10. Deverá ser observado o prazo de 01 (um) mês, contado da data do protocolo do requerimento, fixado no art. 112 do Decreto Municipal nº 20.154, de 2023, caso não haja disposição legal ou prazo específico estabelecido no Termo de Referência, sendo admitida a prorrogação uma vez, por igual período, desde que motivado;

8.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Obrigações do Contratado

8.13. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.13.1. Entregar o objeto nas quantidades, prazos e condições pactuadas, acompanhado do manual, folders, catálogo, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso;

8.13.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078, de 1990);

8.13.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, caso não tenha sido fixado prazo diverso no Termo de Referência;

8.13.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.13.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.13.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.13.7. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação.

8.13.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.13.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

8.13.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, quando não for definido prazo diverso no Termo de Referência, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

8.13.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

8.13.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

8.13.13. Quando solicitado, comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

8.13.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.13.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, inc. II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

8.13.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

8.13.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência, se for o caso;

8.13.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato, quando aplicável;

8.13.19. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

8.13.20. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do termo de referência ou instrumento congênere.

8.13.21. Deverá possuir material e mão de obra disponíveis para implantação de projetos em caráter de urgência, com atendimento no prazo máximo de 24 horas, conforme solicitações da Contratante.

8.13.22. Toda sinalização viária de interdição e desvios de tráfego necessária para a execução dos trabalhos é de responsabilidade do CONTRATADO. Caso haja necessidade de desvio de trânsito total ou parcial, deverá ser elaborado pelo CONTRATADO projeto específico que deverá ser aprovado antes do início dos serviços pela Secretaria de Trânsito e Transportes (SETTRAN).

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O contratado foi selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, com critério de julgamento pelo menor preço global, conforme justificativa em anexo.

9.1.1. A contratação direta a ser efetivada com prestador indicado pelo órgão contratante, sem a realização de dispensa eletrônica, posto que o Decreto Municipal nº 20.154/2023 regulamentou o procedimento de dispensa nos seguintes termos:

> "Art. 96-A Os órgãos e entidades adotarão a dispensa de licitação, na forma eletrônica, nas seguintes hipóteses:
> (...)
> §1º É prescindível a utilização da forma eletrônica da dispensa para as contratações de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia, previstas no inciso III e seguintes do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, desde que haja justificativa pela autoridade máxima do órgão ou entidade.
> §2º No caso do §1º deste artigo, a unidade gestora deverá encaminhar para UCC o processo instruído com as propostas, indicação e documentação do futuro contratado, bem como a justificativa da escolha.
> §3º Para as dispensas eletrônicas, deverão ser observados os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021 ou outra que vier a substituí-la."

9.1.2. Diante do teor da norma transcrita, observa-se que tal procedimento eletrônico não é obrigatório, em que pese ser de uso preferencial a exigir motivação para o seu afastamento. Portanto, o órgão pode afastar mediante justificativa sua utilização.

9.1.3. No presente caso, o órgão contratante entende que o procedimento de dispensa eletrônica não se torna proveitoso, posto que o procedimento de disputa não se mostra eficiente do ponto de vista técnico e econômico, tendo em vista a emergencialidade da contratação, de modo que os trâmites a serem adotados podem culminar em frustração do procedimento e a não efetivação da contratação em tempo hábil.

9.1.4. Observa-se que a Lei Federal nº 14.133/2021 determina que deve ser selecionada sempre a proposta mais vantajosa e não prevê divulgação prévia ou procedimento de disputa para as dispensas realizadas com base no art. 75, inciso III e seguintes.

9.1.5. Importante registrar também que, pela ordem do texto constitucional (art. 37, inciso XXI), a isonomia é uma garantia intrínseca à licitação, não exigível nos casos onde o legislador permite afastar a licitação e realizar a contratação direta, sendo tais exigências criadas por normas infraconstitucionais.

9.1.6. Desta forma, o órgão contratante realizou pesquisa de mercado, com potenciais fornecedores, nos termos dos orçamentos apresentados em anexo, de forma que a contratação direta se dará com o fornecedor que apresentou melhor proposta, dentro dos limites dos valores das planilhas referenciais oficiais, dentre as cotações realizadas, e atenda aos requisitos de habilitação, a saber: **SINALIZE SINALIZAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS VIÁRIOS LTDA**, CNPJ **59.485.001/0001-16**.

Exigências de habilitação

9.2. Para fins de habilitação, o licitante com proposta de menor preço no Relatório de Preços atendeu aos itens listados a seguir, em atendimento aos artigos 62 e seguintes da Lei 14.133/2021.

9.3. Em caso de contratação de ME ou EPP cuja natureza do serviço vede o recolhimento na forma do SIMPLES NACIONAL nos termos do art. 17 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, a mesma deverá, nos moldes e prazos estabelecidos na Receita Federal, promover seu desenquadramento do Simples Nacional, na forma do art. 30, § 1º, inc. II, da mesma Lei.

Habilitação jurídica

9.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

9.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprovatório de seus administradores;

9.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial,

agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

9.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprovatório de seus administradores;

9.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

9.13. Prova de regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

9.14. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, conforme art. 195, §3º da CRFB/1988;

9.15. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei Federal nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.17. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.17.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais ou Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.18. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.19. Declaração firmada pela Licitante, com amparo do art. 68, inciso VI Lei Federal nº 14.133, de 2021, que não possui em seu quadro permanente menor de 18 anos de idade em trabalho noturno,

perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos de idade, em trabalho de qualquer natureza, exceto na condição de menor aprendiz, a partir de 14 anos de idade.

9.20. Declaração firmada pela Licitante, com amparo do art. 63, inciso IV c/c art. 92, inciso XVII da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas.

Qualificação Econômico-Financeira

9.21. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

9.22. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

9.22.1. Só será permitida a participação de empresas em recuperação judicial e extrajudicial se comprovada, respectivamente, a aprovação ou a homologação do plano de recuperação pelo juízo competente e apresentada certidão emitida pelo juízo da recuperação, que ateste a aptidão econômica e financeira para o certame.

9.22.2. Se o licitante não for sediado no Estado de Minas Gerais, as certidões deverão vir acompanhadas de comprovação de que a certidão emitida contempla as ações relativas a falências, recuperação judicial e execução patrimonial.

9.23. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{Ativo\,Circulante + Realizável\,a\,Longo\,Prazo}{Passivo\,Circulante + Passivo\,não\,Circulante}$$

$$LC = \frac{Ativo\,Circulante}{Passivo\,Circulante}$$

$$SG = \frac{Ativo\,Total}{Passivo\,Circulante + Passivo\,Não\,Circulante}$$

9.24. Cumulativamente será exigido, para fins de habilitação, Patrimônio Líquido Mínimo de 3% do valor total estimado da contratação.

9.24.1. A exigência de Patrimônio Líquido Mínimo se justifica pela necessidade de assegurar que o licitante possui solidez econômica compatível com as obrigações a serem assumidas, proteger o interesse público e mitigar o risco de insolvência.

9.24.2. O quantitativo foi determinado em função do porte da empresa necessário para a execução do objeto em conformidade com a previsão de desembolsos ao longo do contrato.

9.25. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

9.26. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 69, §6º).

9.27. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

9.28. O balanço patrimonial deverá estar devidamente autenticado por meio da Chave de Acesso do Documento (hash da escrituração) presente no recibo de entrega e nas demais demonstrações contábeis emitidas pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, de acordo com Instrução Normativa nº 2003 de 18 de janeiro de 2021, ou a que vier a substituí-la.

9.29. As empresas não incluídas na obrigatoriedade de apresentar a Escrituração Contábil Digital - ECD, os livros contábeis e documentos mencionados devem ser registrados na Junta Comercial, autenticado por meio do número de protocolo e chave de segurança constante no Termo de Autenticação.

Qualificação Técnica

9.30. Os documentos de qualificação técnica abaixo serão avaliados pela área técnica do órgão Demandante responsável pela elaboração deste Termo, que se manifestará pelo deferimento ou indeferimento de cada documento.

9.30.1. Havendo necessidade de esclarecimentos, a área técnica do órgão Demandante poderá solicitar ao autoridade competente a realização de diligências visando à complementação ou elucidação dos documentos de qualificação técnica.

9.31. Certidão de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) ou no CRT (Conselho Regional dos Técnicos Industriais) ou ainda de outro conselho de classe competente, da empresa, conforme seu ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação, sendo inválida a certidão que não apresentar rigorosamente a situação atualizada da

empresa e dos responsáveis técnicos junto ao seu(s) conselho(s) (Lei Federal nº 14.133, de 2021, art 67, inciso V).

9.32. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.33. Justificam-se as comprovações exigidas no item 9.39 para a garantia da contratação de empresa com capacidade técnica compatível com a necessidade da contratação. A exigência de atestados de capacidade técnica se mostra razoável e essencial visando à contratação de empresa com expertise específica para a execução satisfatória do objeto.

Qualificação Técnico-Profissional

9.34. Comprovação de que a empresa possui em seu corpo técnico, na data de apresentação da proposta, profissional(ais) de nível superior, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviços de características semelhantes e compatíveis com o objeto desta licitação;

9.35. O(s) referido(s) atestado(s) técnico(s) poderá(ão) ser firmado(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado e deverá(ão) ter sido emitido(s) em nome de profissional(ais) comprovadamente integrante(s) do quadro permanente da licitante, na data de apresentação da documentação para habilitação e pertencente(s) ao corpo de Responsáveis Técnicos da empresa;

9.36. A comprovação de que o profissional pertence ao corpo técnico da licitante será estabelecida pela apresentação de cópia da carteira de trabalho (Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS - cópia da folha de identificação do trabalhador e da folha de registro do contrato de trabalho) ou ficha de registro de empregados em que conste o licitante como contratante, pela vinculação societária ou pela qualidade de diretor da empresa, do contrato de prestação de serviços, ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional;

9.37. O(s) atestado(s) deve(m) estar devidamente registrado(s) no CREA ou no CAU, comprovando que o(s) profissional(ais) executou(aram) ou participou(aram) da execução de serviços compatíveis em características, quantidades e prazos, com itens relevantes aqui licitados;

9.38. O(s) atestado(s) técnico(s) emitido(s) em nome do(s) profissional(ais) de nível superior somente poderá(ão) ser utilizado(s) por uma única empresa licitante, nesta licitação. Caso o(s) mesmo(s) atestado(s) seja(m) apresentado(s) por mais de uma licitante, o(s) mesmo(s) não será(ão) considerado(s) como documento(s) comprovador(es) da qualificação técnica requerida;

9.39. A determinação da similaridade exigida será obtida pela abrangência dos itens de maior relevância técnica e valor significativo, que deverá(ão) constar do(s) atestado(s) apresentado(s), conforme abaixo indicado:

a. Demarcação de pavimento (pintura de faixas) com tinta retrorrefletiva a base de resina acrílica, espessura 0,6 mm – NBR 13699 – Processo Mecânico; e

b. Demarcação de pavimento (pinturas de setas, textos e zebrados) com tinta retrorrefletiva a base de resina acrílica, espessura 0,6 mm – NBR 13699 – Processo Manual.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de **R$ 5.341.336,35 (cinco milhões, trezentos e quarenta e um mil, trezentos e trinta e seis reais e trinta e cinco centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela do subitem 1.1.

10.2. Os preços foram formados conforme Relatório de Pesquisa de Preços, que compõe a documentação anexa a este Termo de Referência.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor: **15 452 5009 13.1073. 33.90.39, fonte: 1752000, ficha 14695 . 15.02**

12. EQUIPE RESPONSÁVEL

Letícia Vinhal Pereira Freitas
Engenheira Civil
Diretora do Sistema Viário - SETTRAN
Matrícula 31390-4

Sandro Márcio Pereira Miranda
Assessor Jurídico
Matrícula 11184-8

Paulo Romes Junqueira
Secretário Municipal de Trânsito e Transportes
Matrícula 36965-9

Nome Arquivo: 01. TERMO DE REFERÊNCIA CORRIGIDO NOV 26.pdf

Documento assinado de forma digital por Sandro Márcio Pereira Miranda
Certificado: **5e143097*****765be19b**f3f2b*****32a65
Data: 12/11/2026 13:37:09

Documento assinado de forma digital por Paulo Romes Junqueira
Certificado: **IBljANBg*****wNSRmvl8**8WKfl*****DAQAB
Data: 12/11/2026 14:09:06

20261585353SETTRAN

Tramitação do Documento

Identificação Sistema: 20261585353SETTRAN

Nossa Identificação: TR SINALIZAÇÃO EMERGENCIAL 2 OK

#	Tipo	Nome	Situação	Data
1.	RESPONSÁVEL DOC.	Sandro Marcio Pereira Miranda	Doc. em montagem	12/11/2026 13:34:10
2.	RESPONSÁVEL DOC.	Sandro Marcio Pereira Miranda	Doc. enviado para Assinatura	12/11/2026 13:36:53
3.	ASSINANTE	Sandro Márcio Pereira Miranda	Recebido	12/11/2026 13:36:53
4.	ASSINANTE	Sandro Marcio Pereira Miranda	Ciente	12/11/2026 13:36:59
5.	ASSINANTE	Sandro Marcio Pereira Miranda	Assinado	12/11/2026 13:37:09
6.	ASSINANTE	Paulo Romes Junqueira	Recebido	12/11/2026 13:37:09
7.	ASSINANTE	Paulo Romes Junqueira	Ciente	12/11/2026 14:08:52
8.	ASSINANTE	Paulo Romes Junqueira	Assinado	12/11/2026 14:09:06

SETTRAN PREFEITURA DE UBERLÂNDIA

JUSTIFICATIVA – QUALIFICAÇÃO ECONÔNOMICA FINANCEIRA

Trata-se o presente expediente de elaboração de Edital para contratação direta de serviços de sinalização viária horizontal e vertical no Município de Uberlândia. Em atendimento ao artigo 18, inciso IX, da Lei Federal nº 14.133/2021, fundamentam-se as exigências de Qualificação Econômico-Financeira (QEF) dispostas nos itens 9.21 a 9.27 do Termo de Referência.

O objeto licitado refere-se a um serviço continuado de engenharia voltado à segurança viária e mobilidade urbana, cuja execução exige mobilização prévia de equipes, materiais e equipamentos, de modo que a fixação de critérios econômicos busca prevenir a paralisação das atividades e garantir que a futura contratada possua higidez financeira suficiente para suportar os custos operacionais até a realização das medições periódicas.

Quanto às exigências previstas nos itens 9.21 e 9.22, a medida encontra respaldo no artigo 69, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, atuando como parâmetro para comprovar a higidez jurídica e financeira da empresa. A possibilidade de participação de licitantes em recuperação judicial ou extrajudicial, desde que comprovada a aprovação ou homologação do plano pelo juízo competente, juntamente com certidão emitida pelo juízo da recuperação atestando a aptidão econômica para o certame, atende entendimento pacificado sobre o tema conciliando o princípio da preservação da empresa com a proteção do interesse público.

Em relação à exigência de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) superiores a 1,0 expressas no item 9.23, esta fundamentada no artigo 69, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021, sendo referido índice necessário para demonstrar que o ativo circulante e realizável da empresa supera seus compromissos de curto e longo prazo, assegurando que a contratada possua capacidade imediata de honrar compromissos financeiros antes do recebimento das medições. Permite-se ainda alternativamente que no item 9.24, a exigência cumulativa ou alternativa de Patrimônio Líquido Mínimo de 3% (três por cento) sobre o valor total estimado da contratação. Tal exigência justifica-se pela necessidade de comprovar solidez patrimonial compatível com os desembolsos exigidos no contrato, mostrando-se proporcional e bem inferior ao teto máximo legal de 10%.

Por fim, as disposições dos itens 9.25 a 9.27 cumprem o disposto nos artigos 65, § 1º, e 69, § 6º, da referida lei, regulando a apresentação do balanço de abertura para empresas novas e exigindo a declaração assinada por profissional contábil habilitado, o que garante a autenticidade e a

SETTRAN PREFEITURA DE UBERLÂNDIA

transparência das informações prestadas à Administração Pública.

Diante do acima exposto, temos por justificados os requisitos de qualificação econômico-financeira lançados no Termo de Referência.

Uberlândia (data assinatura digital)

Assinado Digitalmente por:

Paulo Romes Junqueira
Secretário Municipal de Trânsito e Transportes
IBIjANBg***wNSRmvl8**8WKfI*****DAQAB - e-CPF
12/11/2026 14:10:45

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://assinaturadocumento.uberlandia.mg.gov.br/ informando a identificação do sistema 20261585367SETTRAN e o código verificar 01WH ou através do QR CODE acima.

Vistado de forma eletrônica por:

Sandro Márcio Pereira Miranda - Assessor Técnico DAM-16
Prefeitura Municipal de Uberlândia
Data: 12/11/2026 13:40:27

20261585367SETTRAN

Tramitação do Documento

Identificação Sistema: 20261585367SETTRAN

Nossa Identificação: JUSTIFICATIVA SINALIZA QEF

#	Tipo	Nome	Situação	Data
1.	RESPONSÁVEL DOC.	Sandro Marcio Pereira Miranda	Doc. em montagem	12/11/2026 13:39:11
2.	RESPONSÁVEL DOC.	Sandro Marcio Pereira Miranda	Doc. enviado para Visto	12/11/2026 13:40:17
3.	VISTANTE	Sandro Márcio Pereira Miranda	Recebido	12/11/2026 13:40:17
4.	VISTANTE	Sandro Marcio Pereira Miranda	Ciente	12/11/2026 13:40:22
5.	VISTANTE	Sandro Marcio Pereira Miranda	Vistado	12/11/2026 13:40:27
6.	VISTANTE	Sandro Marcio Pereira Miranda	Doc. enviado para Assinatura	12/11/2026 13:40:27
7.	ASSINANTE	Paulo Romes Junqueira	Recebido	12/11/2026 13:40:27
8.	ASSINANTE	Paulo Romes Junqueira	Ciente	12/11/2026 14:09:20
9.	ASSINANTE	Paulo Romes Junqueira	Assinado	12/11/2026 14:10:45
10.	DESTINATÁRIO	LAIANE AZEVEDO DE CARVALHO	Recebido	12/11/2026 14:10:46

SETTRAN PREFEITURA DE UBERLÂNDIA

20261585378SETTRAN
Pág.: 1 de 2

JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA O NÃO PARCELAMENTO DO OBJETO

Trata-se de processo licitatório para contratação direta de serviços continuados de engenharia destinados à implantação, recomposição e manutenção de sinalização viária (horizontal, vertical e dispositivos auxiliares) no Município de Uberlândia/MG. Em cumprimento ao disposto no art. 18, inciso VIII, c/c art. 40, § 2º e § 3º, e art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, apresenta-se a fundamentação técnica e econômica para a adjudicação global do objeto, afastando-se o seu parcelamento.

A natureza sistêmica da sinalização viária impõe interdependência funcional entre os elementos aplicados no pavimento e os dispositivos implantados em plano vertical. Conforme as diretrizes do Código de Trânsito Brasileiro e os Manuais Brasileiros de Sinalização de Trânsito do CONTRAN, a regulamentação, a advertência e a indicação viária somente atingem eficácia normativa e segurança operacional quando executadas de forma sincronizada.

O fracionamento do escopo entre distintos executores acarretaria assincronia nos cronogramas de intervenção, a exemplo da demarcação de faixas de retenção ou travessia sem a correspondente placa de regulamentação ou tachão refletivo, gerando ambiguidade na leitura da via, insegurança jurídica na fiscalização de trânsito e exposição imediata de condutores e pedestres ao risco de sinistros.

Ademais, o parcelamento demonstra-se desvantajoso para a Administração, nos termos do art. 40, § 3º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. A execução dos serviços demanda estrutura operacional específica, composta por usinagem ou aquecimento de materiais termoplásticos, caminhões equipados com máquinas de pintura, equipes de topografia e demarcação, entre outros. A divisão do objeto em vários contratos implicaria sobreposição de custos indiretos, como mobilização e desmobilização de equipes, instalação de canteiros e deslocamento de frotas distintas para os mesmos corredores viários. O não parcelamento preserva a economia de escala e favorece a obtenção de proposta mais vantajosa ao erário.

De igual sorte, no que se refere à fiscalização e à gestão contratual, a concentração do objeto em um único executante assegura a unicidade da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) sobre a intervenção viária como um todo. Eventual divisão de escopos dificultaria a apuração do

nexo causal em casos de falhas ou desprendimento de materiais aplicados em conjunto, comprometendo a exigibilidade das garantias contratuais. Adicionalmente, a centralização facilita o acompanhamento das ordens de serviço, a medição unificada dos quantitativos e o controle de qualidade por parte da fiscalização técnica do Município.

Pelo exposto, resta demonstrada a inviabilidade técnica e a antieconomicidade do parcelamento, justificando-se a contratação integrada do objeto por meio de lote único.

Uberlândia (data assinatura digital)

Assinado Digitalmente por:

Paulo Romes Junqueira
Secretário Municipal de Trânsito e Transportes
IBIjANBg***wNSRmvl8**8WKfI*****DAQAB - e-CPF
12/11/2026 14:10:45

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://assinaturadocumento.uberlandia.mg.gov.br/ informando a identificação do sistema 20261585378SETTRAN e o código verificar W8PM ou através do QR CODE acima.

Vistado de forma eletrônica por:

Sandro Márcio Pereira Miranda - Assessor Técnico DAM-16
Prefeitura Municipal de Uberlândia
Data: 12/11/2026 13:42:45

20261585378SETTRAN

Tramitação do Documento

Identificação Sistema: 20261585378SETTRAN

Nossa Identificação: JUSTIFICATIVA SINALIZE GLOBAL

#	Tipo	Nome	Situação	Data
1.	RESPONSÁVEL DOC.	Sandro Marcio Pereira Miranda	Doc. em montagem	12/11/2026 13:41:55
2.	RESPONSÁVEL DOC.	Sandro Marcio Pereira Miranda	Doc. enviado para Visto	12/11/2026 13:42:37
3.	VISTANTE	Sandro Márcio Pereira Miranda	Recebido	12/11/2026 13:42:37
4.	VISTANTE	Sandro Marcio Pereira Miranda	Ciente	12/11/2026 13:42:42
5.	VISTANTE	Sandro Marcio Pereira Miranda	Vistado	12/11/2026 13:42:45
6.	VISTANTE	Sandro Marcio Pereira Miranda	Doc. enviado para Assinatura	12/11/2026 13:42:45
7.	ASSINANTE	Paulo Romes Junqueira	Recebido	12/11/2026 13:42:45
8.	ASSINANTE	Paulo Romes Junqueira	Ciente	12/11/2026 14:09:11
9.	ASSINANTE	Paulo Romes Junqueira	Assinado	12/11/2026 14:10:45
10.	DESTINATÁRIO	LAIANE AZEVEDO DE CARVALHO	Recebido	12/11/2026 14:10:45

Gmail **Sandro Miranda <sandromirandapmu@gmail.com>**

Documentos Sinalize

1 mensagem

claytonalves72@icloud.com <claytonalves72@icloud.com> 12 de novembro de 2026 às 11:33
Para: sandromirandapmu@gmail.com

Bom dia Sandro,
Segue em anexo documentos.

Dados Bancários
CNPJ: 59.485.001/0001-16
Banco Sicoob: 756
Agência/Cooperativa: 3339
Conta: 10.925-8
Tipo: Conta corrente

Está proposta terá validade de 180 dias.
Contatos
Adm@sinalizevia.com
Clayton@sinalizevia.com
Clayton Moreira
6199510-8449
Geraldo
03198309-6152
Enviado do meu iPhone

2 anexos

Cert FGTS Uberlândia.pdf
82K

PROPOSTA_UDIA_-_SINALIZE_assinado.pdf
682K

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 59.485.001/0001-16
Razão social: SINALIZE SINALIZACAO OBRAS E SERVICOS VIARIOS LTDA
Endereço: AV JOAO NAVES DE AVILA 1331 ANDAR 6/ TIBERY / UBERLANDIA / MG / 38405-140

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/11/2026 a 08/12/2026

Certificação Número: 2026110922416415112907

Informação obtida em 12/11/2026 10:41:15

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Tramitação do Documento

Identificação Sistema: 20261585489SETTRAN

Nossa Identificação: 5728/2026

#	Tipo	Nome	Situação	Data
1.	RESPONSÁVEL DOC.	Sandro Marcio Pereira Miranda	Doc. em montagem	12/11/2026 14:15:42
2.	RESPONSÁVEL DOC.	Sandro Marcio Pereira Miranda	Doc. enviado para Assinatura	12/11/2026 14:21:28
3.	ASSINANTE	Sandro Márcio Pereira Miranda	Recebido	12/11/2026 14:21:28
4.	ASSINANTE	Sandro Marcio Pereira Miranda	Ciente	12/11/2026 14:21:34
5.	ASSINANTE	Sandro Marcio Pereira Miranda	Assinado	12/11/2026 14:21:43
6.	ASSINANTE	Paulo Romes Junqueira	Recebido	12/11/2026 14:21:43
7.	ASSINANTE	Paulo Romes Junqueira	Ciente	12/11/2026 14:22:01
8.	ASSINANTE	Paulo Romes Junqueira	Assinado	12/11/2026 14:22:14
9.	DESTINATÁRIO	Maria Barbosa Policarpo	Recebido	12/11/2026 14:22:18
10.	DESTINATÁRIO	Maria Barbosa Policarpo	Ciente	12/11/2026 15:49:35
11.	DESTINATÁRIO	Maria Barbosa Policarpo	Encaminhado	12/11/2026 15:50:10

Encaminhamento	Situação	Data	Motivo
BÁRBARA FLEMING SOUZA	Recebido	12/11/2026 15:50	Encaminho para conhecimento e providências necessárias.

ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE UBERLÂNDIA
FAZER MAIS. FAZER BEM.

TERMO DE ENCERRAMENTO DE VOLUME

Certifico para os devidos fins que, na presente data, procedi ao encerramento do volume nº. I do Processo de Dispensa de Licitação nº. 622/2026 à folha 249, tendo se iniciado o volume à folha 002.

Uberlândia, 12 de novembro de 2026.

BÁRBARA FLEMING SOUZA

Matrícula: 23.742-6